

DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 11 de Julho de 2007

ANO X - EDIÇÃO 3642

R\$ 1,60

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Bel. ITAMAR LAMOUNIER
Secretário do Tribunal Pleno

PUBLICAÇÃO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Robério Nunes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público para ciência dos interessados que na 13ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, a realizar-se no dia 18 de julho do corrente ano, quarta-feira, às nove horas, ou nas sessões subseqüentes, será julgado o processo a seguir:

MANDADO DE SEGURANÇA N° 010 07 007267-2
IMPETRANTE: PAULO SÉRGIO SOUZA DA COSTA
ADVOGADO: DR. MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA
IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. JOÃO FÉLIX DE SANTANA NETO
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 10 DE JULHO DE 2007.

Bel. ITAMAR LAMOUNIER
Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

ÁLVARO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário da Câmara Única

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

EMBARGOS DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.05.005092-0 – BOA VISTA/RR
EMBARGANTE: ASSIS & BORGES LTDA
ADVOGADA: DRA. MARIA EMÍLIA BRITO SILVA LEITE
EMBARGADO: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORA DO ESTADO: DRA. DANIELLA TORRES DE MELO BEZERRA
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO ERICK LINHARES

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – AUSÊNCIA DE OMISSÃO – REEXAME DA CAUSA. IMPOSSIBILIDADE.
1. O recurso de embargos de declaração é destinado a complementar o julgamento, quando da existência de obscuridade, omissão ou contradição. Não tendo ocorrido nenhuma destas hipóteses é de ser rejeitado.
2. Embargos de declaração rejeitados.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Câmara Única – Turma Cível, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em rejeitar os embargos declaratórios, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões, em Boa Vista, 19 de junho de 2007.

Des. CARLOS HENRIQUES
Presidente

Des. ALMIRO PADILHA
Julgador

Juiz Convocado ERICK LINHARES
Relator

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.06.006887-0 – BOA VISTA/RR
APELANTE: LOUIS AGASSIS AZEVEDO CARNEIRO
DEFENSOR PÚBLICO: DR. OLENO INÁCIO DE MATOS
APELADA: NELZI PEREIRA SILVA
ADVOGADO: DR. JULIANO SOUZA PELEGRINI
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO ERICK LINHARES
REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

EMENTA: AÇÃO REINTEGRATÓRIA. AUSÊNCIA DE EXERCÍCIO DE POSSE ANTERIOR. PEDIDO EMBASADO NA AQUISIÇÃO DA PROPRIEDADE. CARÊNCIA DE AÇÃO POSSESSÓRIA.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Câmara Única – Turma Cível, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões, em Boa Vista, 20 de junho de 2007.

Des. CARLOS HENRIQUES
Presidente

Juiz Convocado ERICK LINHARES
Relator

Des. ALMIRO PADILHA
Revisor

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

EMBARGOS DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.06.006882-1 – BOA VISTA/RR
EMBARGANTE: UNILEVER BRASIL LTDA
ADVOGADO: DR. DANIEL JOSÉ SANTOS DOS ANJOS
EMBARGADOS: SEBASTIÃO LECI DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO: DR. ARGUIMINIO PACHECO
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO ERICK LINHARES

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – AUSÊNCIA DE OMISSÃO – REEXAME DA CAUSA. IMPOSSIBILIDADE.
1. O recurso de embargos de declaração é destinado a complementar o julgamento, quando da existência de obscuridade, omissão ou contradição. Não tendo ocorrido nenhuma destas hipóteses é de ser rejeitado.
2. Embargos de declaração rejeitados.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Câmara Única – Turma Cível, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em rejeitar os embargos declaratórios, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões, em Boa Vista, 19 de junho de 2007.

Des. CARLOS HENRIQUES
Presidente

Des. ALMIRO PADILHA
Julgador

Juiz Convocado ERICK LINHARES
Relator

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.06.006721-1 – BOA VISTA/RR
APELANTE: MARIA GERALDA GOMES
ADVOGADO: DR. LAVOISIER ARNOUD
APELADO: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO ERICK LINHARES
REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

EMENTA: CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO.
SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL CEDIDO AO ESTADO DE RORAIMA. PAGAMENTO DE DIFERENÇA EM DECORRÊNCIA DE DESVIO DE FUNÇÃO.

RESPONSABILIDADE DO ÓRGÃO CEDIDO.

1. A RESPONSABILIDADE DO ÓRGÃO CEDEnte NÃO VAI ALÉM DO PAGAMENTO DO VENCIMENTO DO SERVIDOR, DEVENDO O ÓRGÃO CEDIDO ARCAR COM O PAGAMENTO DECORRENTE DE ILCITUDE ADMINISTRATIVA, COMO O DESVIO DE FUNÇÃO.
2. RECURSO PROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Câmara Única – Turma Cível, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões, em Boa Vista, 20 de março de 2007.

Des. CARLOS HENRIQUES – Presidente

Des. ALMIRO PADILHA – Revisor

Juiz Convocado ERICK LINHARES – Relator

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.06.006828-4 – BOA VISTA/RR
EMBARGANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ENÉIAS DOS SANTOS COELHO
EMBARGADO: FRANCISCO LEONARDO DA SILVA
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO ERICK LINHARES

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – AUSÊNCIA DE OMISSÃO – REEXAME DA CAUSA – IMPOSSIBILIDADE.
1. O recurso de embargos de declaração é destinado a complementar o julgamento, quando da existência de obscuridade, omissão ou contradição. Não tendo ocorrido nenhuma destas hipóteses é de ser rejeitado.
2. Embargos de declaração rejeitados.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Câmara Única – Turma Cível, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em rejeitar os embargos declaratórios, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões, em Boa Vista, 19 de junho de 2007.

**Des. CARLOS HENRIQUES
Presidente**

Des. ALMIRO PADILHA
Julgador

Juiz Convocado ERICK LINHARES
Relator

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.06.006886-2 – BOA VISTA/RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS
APELADO: SINDICATO DOS FISCAIS DE TRIBUTOS DO ESTADO DE RORAIMA
ADVOGADOS: DRA. MARIA EMÍLIA BRITO SILVA LEITE E OUTRO
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO ERICK LINHARES
REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

1. Não é lícito fixar-se honorários em valor irrisório. Precedentes do STJ (REsp. 153.208-RS, Rel. Min. Nilson Naves).
2. RECURSO PROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Câmara Única – Turma Cível, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões, em Boa Vista, 20 de março de 2007.

Des. CARLOS HENRIQUES
Presidente

Juiz Convocado ERICK LINHARES
Relator

Des. ALMIRO PADILHA
Revisor

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010.07.007631-9 – BOA VISTA/RR
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
APELADO: MARCELO DE SOUZA PEREIRA
DEFENSOR PÚBLICO: DR. RONNIE GABRIEL GARCIA
RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

DECISÃO

Homologo o pedido de desistência da apelação interposta pela defesa (fls. 118 e 90), para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Considerando estar pendente o recurso intentado pela acusação (fl. 88), cujas razões e contra-razões já foram apresentadas (fls. 94/95 e 97/102), dê-se vista à douta Procuradoria de Justiça.

Publique-se.

Boa Vista, 25 de junho de 207.

Des. Ricardo Oliveira
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

EMBARGOS DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.06.005487-0 – BOA VISTA/RR
EMBARGANTE: GERSON PEREIRA COSTA
ADVOGADO: DR. ATALIBA DE ALBUQUERQUE MOREIRA
EMBARGADA: ODELITA BOTELHO SOUSA
DEFENSOR PÚBLICO: DR. ANDERSON CAVALCANTI DE MORAES
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

Tendo em vista o requerimento de efeito infringente ao presente recurso e a juntada de documento novo pelo embargante (fl. 158), abram-se vistas à embargada.

Boa Vista, 26 de junho de 2007.

Des. Robério Nunes – Relator

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

AGRADO DE INSTRUMENTO N° 0010.07.007915-6 – BOA VISTA/RR
AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. VENUSTO DA SILVA CARDOSO
AGRAVADO: COSMO TAVARES DOURADO
ADVOGADOS: DR. JOSE DEMONTIÉ SOARES LEITE E OUTRO
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

DECISÃO

O Estado de Roraima interpôs Agravo de Instrumento em face da decisão proferida pela MM. Juíza da 2ª Vara Cível desta Comarca, no Mandado de Segurança nº 010.07.163166-6.

A decisão impugnada consiste em deferimento liminar determinando a imediata liberação da mercadoria discriminada nos autos da infração e apreensão de mercadorias nº 1889/2007, fundamentada no fato de que é matéria sumulada (STJ 223) de que o Estado não pode apreender mercadorias como forma de coerção para pagamento de tributos.

O Agravante alega, como razões de seu inconformismo, que a apreensão de mercadorias efetuada é legal e que a decisão representa indevida interferência na atividade tributante e fiscalizatória do Estado de Roraima. Requer a atribuição de efeito suspensivo e, no mérito, a reforma da decisão agravada.

É o sucinto relato. Decido.

Da análise percuciente do caderno processual, não vislumbro no caso em testilha, risco de lesão grave ou de difícil reparação para o agravante.

O fato da agravada ter a mercadoria liberada, não significa que o Estado não tenha outros meios para cobrar os valores referentes à autuação.

Por esta razão, indefiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao recurso e, nos termos do art. 527 – II do Código de Processo Civil, converto o agravo de instrumento em agravo retido.

Dê-se ciência ao Ministério Público e em seguida remetam-se os autos ao Juízo da 2ª Vara Cível.

Boa Vista-RR, 10 de julho de 2007.

Des. Carlos Henriques
 Relator

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, 10 DE JULHO DE 2007.

ÁLVARO DE OLIVEIRA JUNIOR
 Secretário da Câmara Única

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS DE 10 DE JULHO DE 2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

N.º 653 – Conceder ao Dr. BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO, Juiz de Direito, titular da Comarca de Mucajá, 30 (trinta) dias de férias, referentes a 2007, no período de 20.11 a 19.12.2007.

N.º 654 – Divulgar o Fator de Correção (FC), utilizado para atualização de débitos judiciais, vigente para o mês de julho de 2007: 1,7875.

N.º 655 – Autorizar o afastamento, com ônus, no período de 10 a 14.07.2007, dos servidores **KERWIN MURIEL HIRT MAYER**, Diretor do Departamento de Informática e **CINARA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO**, Chefe de Divisão, para participarem do “Congresso de TI das Justiças Estaduais”, a realizar-se na cidade de Florianópolis-SC, no período de 11 a 13.07.2007.

N.º 656 – Designar o servidor **ALEXANDRE GUILHERME DE ANDRADE LOPES FILHO**, Chefe de Divisão, para responder pelo Departamento de Informática, no período de 10 a 14.07.2007, em virtude de afastamento do titular.

N.º 657 – Designar o servidor **RAIMUNDO ADERFRANZ CARNEIRO GUEDES**, Chefe de Seção, para responder pela Divisão de Sistemas, no período de 10 a 14.07.2007, em virtude de afastamento da titular.

N.º 658 – Designar o servidor **SORMANY BRILHANTE PEREIRA**, Técnico em Informática, para responder pela Divisão de Rede, no período de 10 a 19.07.2007, em virtude de férias do titular.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. ROBÉRIO NUNES
 Presidente

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Pedido Administrativo nº 799/07

Origem: Servidora Célia Regina Barbosa Silva

Assunto: Relotação

Decisão

1. Acolho o parecer jurídico de folhas 06/09; bem como as manifestações dos ilustrados Diretores do Departamento de Recursos Humanos e da Diretoria-Geral; indefiro o pedido.

2. Publique-se

3. Transcorrido o prazo recursal, sem que haja manifestação da requerente , arquivem-se os autos.

Boa Vista, 05 de abril de 2007.

Des. ROBÉRIO NUNES
 Presidente TJ/RR

Pedido Administrativo nº 508/07

Origem: Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento

Assunto: Prorrogação de Cessão

Decisão

1. Quanto ao pleito de pagamento de auxílio alimentação à requerente, ora cedida à Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento deste Estado, acolho o parecer jurídico de fls. 26, bem como as manifestações dos Diretores do Departamento de Recursos Humanos e da Diretoria-Geral; indefiro o pedido nos termos do artigo 3º da Resolução nº 32/04.

2. Publique-se.

3. Findo o prazo recursal, sem manifestação da requerente, arquivem-se os autos.

Des. ROBÉRIO NUNES
 Presidente TJ/RR

Pedido Administrativo nº 1.783/07

Origem: Antônio Alexandre Frota Albuquerque

Assunto: Prorrogação de Posse

Decisão

1. Haja vista que o requerente foi empossado no cargo de Analista Processual em 25 e junho de 2007, determino o arquivamento do feito por perda do objeto.

2. Publique-se

Boa Vista, 06 de julho de 2007.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente TJ/RR

Pedido Administrativo nº 1854/07
Origem: Departamento de Recursos Humanos
Assunto: Prorrogação Funcional

Decisão

1. Acolho o parecer jurídico de folha 19, homologo as avaliações de desempenho de fls. 03/14, aplicando a progressão funcional aos servidores constantes do quadro de fl. 02, a contar das datas ali especificadas, nos termos dos artigos 15, 16 e 20 da Lei Complementar nº 085/05.

2. Publique-se.

3. Em pós, remetam-se os autos ao Departamento de Recursos Humanos para as demais providências.

Boa Vista, 06 de julho de 2007.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente TJ/RR

Pedido Administrativo nº 1736/07

Origem: Servidora Claudete Gomes de Oliveira Fernandes
Assunto: Pagamento de Diferença de Abono Ferias

Decisão

1. Acolho o parecer jurídico de folhas 07/09, defiro o pedido nos termos dos artigos 11 e 12, § 2º, da Resolução nº 35 de 18 de dezembro de 2002.

2. Publique-se.

3. Remetam-se os autos ao Departamento de Recursos Humanos para as demais providências, observadas no que couber, a disponibilidade orçamentária.

Boa Vista, 06 de julho de 2007.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente TJ/RR

Pedido Administrativo nº 1621/07

Origem: Servidor Lincoln Oliveira da Silva
Assunto: Pagamento de Diferença de Abono Ferias

Decisão

1. Acolho o parecer jurídico de folhas 06/08, defiro o pedido nos termos dos artigos 11 e 12, § 2º, da Resolução nº 35 de 18 de dezembro de 2002.

2. Publique-se.

3. Remetam-se os autos ao Departamento de Recursos Humanos para as demais providências, observadas no que couber, a disponibilidade orçamentária.

Boa Vista, 06 de julho de 2007.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente TJ/RR

Pedido Administrativo nº 814/07

Origem: Giancarlos Bezerra Roseno
Assunto: Atualização e de Débito

Decisão

1. Acolho o parecer jurídico de folha 25/26; defiro o pedido do requerente, observando-se, quanto aos juros, o limite de 6% (seis por cento) ao ano. (Precedentes do Supremo Tribunal Federal).

2. Publique-se.

3. Remetam-se os autos à Diretoria-Geral para as demais providências, haja vista o disposto no artigo 1º, inciso VII, da Portaria nº 0528, de 13 de junho do corrente ano.

Boa Vista, 04 de julho de 2007.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente TJ/RR

Pedido Administrativo nº 756/07

Origem: Ex-servidor Geovane Sales da Silva
Assunto: Atualização e de Débito

Decisão

1. Acolho o parecer jurídico de folha 22/23; defiro o pedido do requerente, observando-se, quanto aos juros, o limite de 6% (seis por cento) ao ano. (Precedentes do Supremo Tribunal Federal).

2. Publique-se.

3. Remetam-se os autos à Diretoria-Geral para as demais providências, haja vista o disposto no artigo 1º, inciso VII, da Portaria nº 0528, de 13 de junho do corrente ano.

Boa Vista, 04 de julho de 2007.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente TJ/RR

Pedido Administrativo nº 929/07

Origem: Servidora Fabíola Moreira Navarro de Moraes
Assunto: Atualização e de Débito

Decisão

1. Acolho o parecer jurídico de folha 23/24; defiro o pedido do requerente, observando-se, quanto aos juros, o limite de 6% (seis por cento) ao ano. (Precedentes do Supremo Tribunal Federal).

2. Publique-se.

3. Remetam-se os autos à Diretoria-Geral para as demais providências, haja vista o disposto no artigo 1º, inciso VII, da Portaria nº 0528, de 13 de junho do corrente ano.

Boa Vista, 04 de julho de 2007.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente TJ/RR

Pedido Administrativo nº 833/07

Origem: Servidora Eleonora Silva de Moraes
Assunto: Atualização e de Débito

Decisão

1. Acolho o parecer jurídico de folha 22/23; defiro o pedido do requerente, observando-se, quanto aos juros, o limite de 6% (seis por cento) ao ano. (Precedentes do Supremo Tribunal Federal).

2. Publique-se.

3. Remetam-se os autos à Diretoria-Geral para as demais providências, haja vista o disposto no artigo 1º, inciso VII, da Portaria nº 0528, de 13 de junho do corrente ano.

Boa Vista, 04 de julho de 2007.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente TJ/RR

Pedido Administrativo nº 3.354/06.

Origem: Maria do Perpétuo Socorro de Lima Guerra
Assunto: Pagamento de Horas Extras

Decisão

1. Remetam-se os autos ao Departamento de Recursos Humanos para providenciar o desapensamento do Procedimento Administrativo nº 361/07, para instruí-lo e remetê-lo à Consultoria Jurídica da Presidência para análise do pedido.

2. Quanto ao presente feito, remeta-se ao Departamento de Planejamento e Finanças para que sejam procedidos os ajustes contábeis necessários, nos termos da manifestação de fl. 17,

relativamente ao valor da despesa com horas extras efetivamente lançado na folha mensal de janeiro de 2007.

Boa Vista, 04 de julho de 2007.

Des. **ROBÉRIO NUNES**
Presidente TJ/RR

Pedido Administrativo nº 1221/06.
Origem: Servidora Iara Régia Franco Carvalho
Assunto: Substituição- Diferença de Plantões

Decisão

1. Considerando os poderes conferidos aos Magistrados pelo Parágrafo Único do artigo 3º da Resolução nº 039/04, para designar até três servidores, por meio de portaria própria, para atendimento ao público durante os plantões judiciais; acolho o parecer jurídico de folhas 15/16, defiro o pedido nos termos do artigo 35, § 1º, da Lei Complementar nº 053/01, excluído-se dos cálculos as duas horas disponibilizadas para o almoço.

2. Publique-se.

3. Remetam-se os autos ao Departamento de Recursos Humanos para cumprimento da presente decisão.

Boa Vista, 09 de julho de 2007.

Des. **ROBÉRIO NUNES**
Presidente TJ/RR

Pedido Administrativo nº 1374/07.
Origem: Comarca de São Luiz do Anauá
Assunto: Plantão Judiciário

Decisão

1. Considerando os poderes conferidos aos Magistrados pelo Parágrafo Único do artigo 3º da Resolução nº 039/04, para designar até três servidores, por meio de portaria própria, para atendimento ao público durante os plantões judiciais; acolho o parecer jurídico de folhas 21/22, defiro o pedido, autorizando o pagamento por plantão efetivamente trabalhado conforme foi determinado pelas Portarias 08 e 09/2007 (fla. 08/11), excluído-se as duas horas disponibilizadas para o almoço.

2. Publique-se.

3. Remetam-se os autos ao Departamento de Recursos Humanos para demais providências.

Boa Vista, 10 de julho de 2007.

Des. **ROBÉRIO NUNES**
Presidente TJ/RR

Pedido Administrativo nº 176/07.
Origem: Servidor Dorgivan Costa e Silva
Assunto: Substituição - Diferença de Plantões

Decisão

1. Considerando os poderes conferidos aos Magistrados pelo Parágrafo Único do artigo 3º da Resolução nº 039/04, para designar até três servidores, por meio de portaria própria, para atendimento ao público durante os plantões judiciais; acolho o parecer jurídico de folhas 24/30, defiro o pedido nos termos do artigo 35, § 1º, da Lei Complementar nº 053/01, excluído-se dos cálculos as duas horas disponibilizadas para o almoço.

2. Publique-se.

3. Remetam-se os autos ao Departamento de Recursos Humanos para cumprimento da presente decisão; em pós, à Diretoria –Geral para cumprimento do disposto no artigo 1º, inciso VII, da Portaria nº 0528, de 13 de junho do corrente ano.

Boa Vista, 06 de julho de 2007.

Des. **ROBÉRIO NUNES**
Presidente TJ/RR

Pedido Administrativo nº 9324/07.

Origem: Servidor Gilberto da Silva Carvalho

Assunto: Licença-prêmio por assiduidade

Decisão

Trata-se de procedimento administrativo, datado de 23 de março do corrente ano, em que o servidor Gilberto da Silva Carvalho, Assistente Judiciário, pleiteada concessão de licença-prêmio por assiduidade.

O procedimento foi instruído com a certidão de tempo de serviço prestado pelo requerente nas fileiras da Polícia Militar do Estado de Roraima (fl. 03), totalizando 07 (sete) anos, 04 (quatro) meses e 16 (dezesseis) dias.

A Seção de Registros Funcionais carreou aos autos (fl.11) o quadro de contagem de tempo de serviço público do requerente até o dia 01/05/07, totalizando 16 (dezesseis) anos e 03 (três) dias.

É o relatório, passo a decidir:

O requerente amparou seu pedido no disposto do artigo 133 da Lei Comp. Estadual nº 010/94 que, à época, disciplinava a matéria nos seguintes termos:

“Art. 133. Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor fará jus a 3 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo.”

Consta dos autos que o autor possui, para fins de concessão da pretendida licença, 1 (um) quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público, referente ao período de 18 de janeiro de 1982 a 18 de janeiro de 1987.

Em que pese a novel legislação (LCE nº 053/01) ter extinguido o direito a licença-prêmio , à época, 31 de dezembro de 2001, o autor já havia adquirido o direito ao gozo de 01 (um) período de licença, benefício que se incorporou ao seu patrimônio, como vantagem líquida, lícita e concreta.

No presente caso, o direito à licença-prêmio por ser um benefício não patrimonial, não prescreve, podendo ser gozado em qualquer tempo (precedentes da Suprema Corte Federal).

Neste sentido, transcreve o julgado abaixo:

“ ADMINISTRATIVO, SERVIDOR PÚBLICO, LICENÇA-PRÊMIO. PRESCRIÇÃO. TERMO INICIAL. APOSENTADORIA. PRECEDENTES, AGRAVO DESPROVIDO.

1. Mantida a relação com a Administração, o Servidor Público poderá usufruir do gozo da licença-prêmio a qualquer tempo.

2. Agravo regimental desrovido.

(Agr. No Ag. 693715/SP; AGRAVO REGIMENTO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO 2005/0119183-9 – Relatora Ministra LAURITA VAZ DJ 03.04.2006 p. 395.)”.

Diante do exposto, defiro o pedido do autor, podendo a referida licença ser gozada em época oportuna, observada a conveniência da Administração.

Boa Vista, 06 de abril de 2007.

Des. **ROBÉRIO NUNES**
Presidente TJ/RR

Pedido Administrativo nº 1268/07- 1269/07- 1270/07

Origem: Liduina Ricarte B. Amâncio e outros

Assunto: Plantão Judiciário

Decisão

1. Considerando os poderes conferidos aos Magistrados pelo Parágrafo Único do artigo 3º da Resolução nº 039/04, para designar até três servidores, por meio de portaria própria, para atendimento ao público durante os plantões judiciais; acolho o parecer jurídico de folhas 16/18, defiro o pedido, autorizando o pagamento da indenização por plantão efetivamente trabalhado conforme foi determinado pela Portaria 03/07 (fl. 03), excluído-se as duas horas disponibilizadas para o almoço.

2. Publique-se.

3. Remetam-se os autos ao Departamento de Recursos Humanos para adequar os cálculos nos termos da manifestação de fls. 16/18 e demais providências.

Boa Vista, 10 de julho de 2007.

Des. **ROBÉRIO NUNES**
Presidente TJ/RR

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, BOA VISTA, 10 DE JULHO DE 2007.
JULIANA MINOTTO
Chefe de Gabinete

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria-Geral de Justiça
Processo nº 31.398/07

AVISO Nº 21/CGJ/2007

O Desembargador JOSÉ FRANCISCO BUENO, Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

AVISA aos MM. Juízes de Direito, Membros do Ministério Público, Advogados, Notários e Registradores e a quem possa interessar, sobre o furto de 50 (cinquenta) Selos de Fiscalização pertencentes ao Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Antônio Carlos, Comarca de Barbacena, do tipo **CERTIDÃO** da série alfanumérica **ADJ20051 a ADJ20100**, conforme consta do Boletim de Ocorrência nº 646/2007, do 9º Batalhão de Polícia Militar, ficando cancelada a validade dos mesmos, como previsto no Art. 15, da Portaria Conjunta nº 002, de 11 de março de 2005.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 12 de junho de 2007.

Desembargador **JOSÉ FRANCISCO BUENO**
Corregedor-Geral de Justiça

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Corregedoria-Geral da Justiça
Processo nº 0720249
Ofício Circular nº 0110/2007

O Exmo. Sr. Desembargador MANOEL ALVES RABELO, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

AVISA aos MM. Juízes de Direito, Membros do Ministério Público, Advogados, Notários e Registradores e a quem possa interessar, sobre o extravio de uma cartela de selos de fiscalização da qualidade **RECONHECIMENTO DE FIRMA**, referente à seqüência compreendida entre **ABM36559 à ABM36594**, para que observem o aviso supra citado, e adotem as providências que entenderem pertinentes.

Publique-se e cumpra-se.

Vitória, 21 de junho de 2007.

Desembargador **MANOEL ALVES RABELO**
Corregedor-Geral da Justiça

DIRETORIA GERAL

Expediente do dia 10/07/07

Procedimento Administrativo nº 1.918/2007

Origem: Comarca de Rorainópolis
Assunto: Solicita pagamento de diárias

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, XIV, da Portaria GP 528/2007, autorizo o pagamento das diárias correspondentes à servidora:

Alessandra Maria Rosa da Silva. Boa Vista, 10 de julho de 2007” – Silvânia Nascimento – Diretora Geral - TJ/RR em exercício.

Procedimento Administrativo nº 1.922/2007

Origem: Comarca de Rorainópolis
Assunto: Solicita pagamento de diárias

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, XIV, da Portaria GP 528/2007, autorizo o pagamento das diárias correspondentes ao servidor: Jenuálio Barbosa da Silva. Boa Vista, 10 de julho de 2007” – Silvânia Nascimento – Diretora Geral - TJ/RR em exercício.

Procedimento Administrativo nº 1.923/2007

Origem: Comarca de Rorainópolis
Assunto: Solicita pagamento de diárias

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, XIV, da Portaria GP 528/2007, autorizo o pagamento das diárias correspondentes ao servidor: Jenuálio Barbosa da Silva. Boa Vista, 10 de julho de 2007” – Silvânia Nascimento – Diretora Geral - TJ/RR em exercício.

Procedimento Administrativo nº 1.926/2007

Origem: Comarca de Mucajáí
Assunto: Solicita pagamento de diárias

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, XIV, da Portaria GP 528/2007, autorizo o pagamento das diárias correspondentes aos servidores: Gerson Rodrigues de Oliveira e Jean Daniel de Almeida Santos. Boa Vista, 10 de julho de 2007” – Silvânia Nascimento – Diretora Geral - TJ/RR em exercício.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIAS DE 10 DE JULHO DE 2007

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 528, de 13 de junho de 2007,

RESOLVE:

N.º 537 – Conceder ao servidor **GILMÁRIO GARCIA DE MENEZES**, Cedido/União, licença por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral, nos dias 05, 06, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20 e 23.07.2007.

N.º 538 – Alterar a licença eleitoral do servidor **PABLO RAPHAEL DOS SANTOS IGREJA**, Técnico Judiciário, anteriormente marcada para os períodos de 17 a 24.07.2007 e de 25.07.2007 a 05.08.2007, para ser usufruída no período de 01 a 20.07.2008.

N.º 539 – Convalidar licença para tratamento de saúde do servidor **RAFAEL OLIVEIRA LOPES**, Assistente Judiciário, no período de 19.06 a 22.06.2007.

N.º 540 – Conceder à servidora **DUCIDE DAS GRAÇAS BEZERRA DE PAIVA**, Cedida/União, afastamento em virtude de casamento, no período de 28.06 a 05.07.2007.

N.º 541 – Conceder à servidora **GICELDA ASSUNÇÃO COSTA**, Assistente Judiciária, 13 (treze) dias de recesso forense, referentes a 2006, no período de 10 a 22.07.2007.

N.º 542 – Conceder ao servidor **ISAÍAS DE ANDRADE COSTA**, Assistente Judiciário, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referentes a 2006, no período de 23.07 a 09.08.2007.

N.º 543 – Conceder à servidora **MARTHA ALVES DOS SANTOS**, Agente de Proteção, 09 (nove) dias de recesso forense, referentes a 2006, no período de 17 a 25.07.2007.

N.º 544 – Conceder ao servidor **NARYSON MENDES DE LIMA**, Agente de Proteção, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referentes a 2006, nos períodos de 02 a 13.07.2007 e de 10 a 15.09.2007.

N.º 545 – Conceder ao servidor **PABLO RAPHAEL DOS SANTOS IGREJA**, Técnico Judiciário, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referentes a 2006, no período de 06 a 23.08.2007.

N.º 546 – Conceder ao servidor **RAIMUNDO NONATO FERNANDES MOREIRA**, Escrivão, 18 (dezito) dias de recesso forense, referentes a 2006, nos períodos de 17 a 24.09.2007 e de 10 a 19.12.2007.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA
Diretor

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA

Expediente de 06/07/2007

TRIBUNAL PLENO

Juiz(íza): Robério Nunes dos Anjos

AGRADO DE INSTRUMENTO

00001 - 01007007923-0

Agravante: O Estado de Roraima, Agravado: Maria de Lourdes Fernandes Pessoa =>Distribuição por Sorteio, Adv - Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Mauro Silva de Castro.

00002 - 01007007924-8

Agravante: O Estado de Roraima, Agravado: Tatiana Barbosa do Agcimento =>Distribuição por Sorteio, Adv - Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Mauro Silva de Castro.

00003 - 01007007927-1

Agravante: O Estado de Roraima, Agravado: Pedro Emanuel Cardoso de Araújo =>Distribuição por Sorteio, Adv - Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Mauro Silva de Castro.

00004 - 01007007928-9

Agravante: O Estado de Roraima, Agravado: Tadeu Martins Lima de Oliveira e outros =>Distribuição por Sorteio, Adv - Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Mauro Silva de Castro.

00005 - 01007007929-7

Agravante: O Estado de Roraima, Agravado: Amilres Cordeiro de Vasconcelos =>Distribuição por Sorteio, Adv - Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Mauro Silva de Castro.

TURMA CÍVEL

Juiz(íza): Carlos Henriques

APELAÇÃO CÍVEL

00006 - 01007007922-2

Apelante: Darcy Jesus da Rosa Junior e outros, Apelado: Centro de Tradiç'f5es Gaúchas Nova Querência =>Distribuição por Sorteio, Adv - Eduardo Silva Medeiros, Luiz Fernando Menegais, Kaiçara Dioroite Bortolini.

Juiz(íza): José Pedro

APELAÇÃO CÍVEL

00007 - 01007007916-4

Apelante: Valdemir Silva de Oliveira, Apelado: Boa Vista Energia S/A =>Distribuição por Sorteio, Adv - Anderson Cavalcante de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Márcio Wagner Maurício.

00008 - 01007007917-2

Apelante: Rubens Leite da Silva, Apelado: Boa Vista Energia S/A =>Distribuição por Sorteio, Adv - Anderson Cavalcante de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Márcio Wagner Maurício.

00009 - 01007007918-0

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Nereira Marques de Lima =>Distribuição por Sorteio, Adv - Mivanildo da Silva Matos, Dircinha Carreira Duarte.

REEXAME NECESSÁRIO

00010 - 01007007921-4

Autor: José Sandoval Farias de Souza, Réu: Município de Caracaraí =>Distribuição por Sorteio, Adv - Mauro Silva de Castro, Edson Prado Barros.

TURMA CRIMINAL

Juiz(íza): Carlos Henriques

APELAÇÃO CRIMINAL

00011 - 01007007919-8

Apelante: Faris Pessoa Silva, Apelado: Ministério Público de Roraima =>Distribuição por Sorteio, Adv - José Fábio Martins da Silva.

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

APELAÇÃO CRIMINAL

00012 - 01007007920-6

Apelante: Ministério Público de Roraima e outros, Apelado: Josué Simão Nunes e outros =>Distribuição por Sorteio, Adv - José Roceliton Vito Joca.

HABEAS CORPUS

00013 - 01007007925-5

Impetrante: Elias Bezerra da Silva, Paciente: Idison Alves da Costa =>Distribuição por Sorteio, Adv - Elias Bezerra da Silva.

00014 - 01007007926-3

Impetrante: Wilson Roy Leite da Silva, Paciente: Paulo Sergio Rodrigues dos Santos =>Distribuição por Sorteio, Adv - Wilson Roy Leite da Silva.

COMARCA DE BOA VISTA
JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 06/07/2007

002067AC =>00440

000336AM-A =>00381, 00382

000452AM =>00437

001889AM =>00363

002026AM =>00305

002498AM =>00367

002604AM =>00332

002659AM =>00011

002770AM =>00389

002834AM =>00363

002835AM =>00363

002847AM =>00363

002974AM =>00332

003158AM =>00304

003351AM =>00317, 00325, 00370, 00378, 00433

003384AM =>00131

003737AM =>00420

004236AM =>00404

004498AM =>00442

004766AM =>00374, 00379

004876AM =>00010, 00376

005075AM =>00159, 00455

013827BA =>00411, 00418

008652CE =>00343

010422CE =>00317, 00370

010423CE =>00317, 00370

015080DF =>00401

006386GO =>00229

014910GO =>00309

006446MT =>00226

007969MT =>00226

010790MT =>00462

000519PA-A =>00437 003772PA =>00320 010006PA =>00437 010017PA =>00257 010046PA =>00257 011502PA =>00385 010924PB =>00415 011729PB =>00104, 00415 026199PR =>00318 020847RJ =>00276 063218RJ =>00418 129048RJ =>00276 135634RJ-E =>00276 137020RJ =>00276 000910RO =>00105 000003RR =>00410, 00436 000005RR-B =>00320, 00321 000008RR =>00302, 00412, 00415 000014RR =>00291, 00307 000020RR =>00072 000042RR-B =>00302, 00340, 00341, 00385, 00413, 00414, 00415 000042RR =>00061, 00103, 00104, 00213, 00276, 00291 000048RR-B =>00200, 00245, 00325 000051RR-B =>00077 000056RR-A =>00232, 00306, 00437 000058RR-B =>00432 000058RR =>00403 000060RR =>00403 000066RR-B =>00228 000068RR-E =>00083 000072RR-B =>00122, 00155, 00205 000074RR-B =>00125, 00304, 00305, 00339, 00383, 00389 000077RR-A =>00156, 00390, 00429, 00441, 00457 000077RR-E =>00334, 00353, 00401, 00413, 00414 000078RR-A =>00091, 00421 000078RR =>00107 000083RR-E =>00106, 00192, 00338 000086RR-E =>00071, 00231, 00310 000087RR-B =>00073, 00099, 00101, 00125, 00327, 00335, 00427 000087RR-E =>00312, 00334, 00345, 00352, 00353, 00354, 00366, 00388, 00401, 00414 000090RR-E =>00316 000092RR-B =>00092, 00113, 00167, 00168, 00303 000093RR-E =>00462 000094RR-E =>00342, 00420 000095RR-E =>00280, 00298, 00329 000098RR-A =>00440 000098RR-B =>00245 000099RR-E =>00266, 00281 000100RR =>00345, 00411 000101RR-B =>00303, 00316, 00394 000105RR-B =>00223, 00288, 00326, 00344, 00395, 00397, 00425 000106RR-B =>00283 000107RR-A =>00072, 00210, 00371, 00377, 00386 000108RR =>00416 000110RR-B =>00048 000110RR-E =>00087, 00209 000110RR =>00336 000111RR-B =>00125, 00305, 00339 000112RR-B =>00417, 00462, 00475, 00478 000112RR =>00366 000113RR-B =>00058, 00410 000114RR-A =>00312, 00330, 00332, 00352, 00353, 00354, 00358, 00359, 00366, 00388, 00396, 00401, 00406, 00413, 00414 000117RR-B =>00230, 00272, 00306, 00421 000118RR-A =>00303 000118RR =>00128, 00160, 00291, 00392, 00475 000119RR-A =>00048, 00134, 00270, 00317 000120RR-B =>00098, 00242, 00255, 00338, 00396, 00430 000123RR-B =>00067 000124RR-B =>00209, 00243 000125RR-E =>00236 000125RR =>00151, 00280, 00406, 00411, 00418, 00422 000126RR-B =>00416 000128RR-B =>00101, 00335, 00386 000131RR =>00057 000137RR-B =>00241 000138RR =>00411, 00442 000139RR-B =>00126, 00131, 00256 000141RR-A =>00273 000142RR-B =>00048 000144RR-A =>00209, 00243, 00276 000144RR-B =>00427, 00433	000144RR =>00029 000146RR-B =>00034, 00120, 00121, 00146, 00173, 00184, 00185, 00187, 00191, 00219, 00252, 00264, 00276 000147RR-B =>00085, 00360 000149RR-A =>00274 000149RR =>00169, 00220, 00239, 00281, 00292, 00295, 00343 000151RR-B =>00210, 00304, 00305, 00411 000153RR =>00227, 00244, 00348 000154RR =>00328 000155RR-B =>00297, 00415 000155RR =>00071 000156RR =>00406 000158RR-A =>00065, 00066 000160RR-B =>00025, 00027, 00040, 00043, 00230, 00269 000160RR =>00161, 00331 000162RR-A =>00039, 00047, 00084, 00215, 00218, 00320, 00321 000163RR =>00328 000164RR =>00217, 00289 000165RR-A =>00147 000169RR =>00329 000171RR-B =>00079, 00192, 00225, 00266, 00281, 00337 000172RR-B =>00222, 00255, 00313, 00391, 00400 000172RR =>00246, 00324 000175RR-B =>00307, 00312, 00333, 00353, 00354, 00358, 00359, 00401, 00414, 00424 000177RR =>00439 000178RR-B =>00032, 00035, 00036, 00041, 00050, 00051, 00053, 00054, 00060, 00063, 00069, 00086, 00090, 00097, 00111, 00112, 00119, 00130, 00135, 00144, 00166, 00175, 00183, 00189, 00196, 00208, 00214, 00238, 00250, 00251, 00257, 00277, 00282 000178RR =>00087, 00209, 00234, 00302, 00347, 00357 000179RR-B =>00367 000179RR =>00324, 00411 000180RR-A =>00286 000181RR-A =>00081, 00093, 00163, 00197, 00363 000184RR-A =>00444 000185RR-A =>00139, 00318 000187RR =>00080, 00198, 00200 000188RR-B =>00415 000189RR =>00154, 00157, 00190, 00193, 00221, 00263, 00309, 00323, 00328, 00354, 00468 000190RR =>00233, 00242, 00256, 00258, 00348 000192RR-A =>00300, 00322 000195RR-A =>00124 000197RR-A =>00319 000199RR-B =>00401 000200RR-B =>00082 000201RR-A =>00124, 00477 000202RR-B =>00281, 00337, 00371, 00386 000203RR =>00087, 00209, 00226, 00229, 00234, 00246, 00302, 00337, 00349, 00357, 00361, 00362, 00398, 00408, 00412, 00434 000205RR-B =>00425 000206RR =>00067, 00327 000208RR-A =>00231, 00310, 00364 000208RR-B =>00207 000209RR-A =>00084, 00222, 00255 000209RR =>00149, 00231, 00278, 00309, 00332 000212RR =>00022, 00389 000214RR-B =>00398 000215RR-B =>00299 000216RR-B =>00106, 00192, 00253, 00333 000218RR-B =>00333 000222RR =>00129, 00254, 00258, 00259 000223RR-A =>00048, 00174, 00230, 00245, 00260, 00272, 00306, 00405, 00410, 00421, 00438 000223RR =>00289 000224RR-B =>00290, 00435 000226RR =>00329, 00332, 00339, 00342, 00365, 00387, 00422 000229RR-A =>00098 000229RR-B =>00052, 00104 000231RR-B =>00279 000231RR =>00165, 00202, 00247, 00254, 00260, 00272, 00275, 00278, 00421 000232RR-A =>00308 000233RR-B =>00366 000235RR =>00407 000236RR =>00083, 00221, 00249 000237RR =>00416 000239RR-A =>00336, 00369 000240RR =>00192 000242RR-B =>00150 000245RR-A =>00192, 00281, 00337, 00391, 00400 000247RR-B =>00343, 00344, 00423, 00424
---	--

000248RR-B =>00117, 00218, 00219, 00228, 00235, 00296
 000248RR =>00098, 00153, 00180, 00204, 00239, 00285
 000250RR-B =>00143, 00212, 00224, 00271
 000252RR-B =>00212, 00224
 000254RR-A =>00248, 00461, 00475, 00476
 000257RR =>00217, 00283
 000258RR =>00360
 000260RR-A =>00304, 00305, 00339
 000260RR =>00123, 00216, 00356, 00418
 000262RR =>00076, 00304, 00305, 00344, 00396
 000263RR =>00199, 00315, 00319, 00342, 00387, 00420, 00422
 000264RR =>00019, 00236, 00276, 00312, 00330, 00332, 00334, 00345, 00353, 00354, 00355, 00358, 00359, 00366, 00388, 00396, 00401, 00406, 00413, 00414, 00415, 00431
 000265RR-B =>00346
 000269RR-A =>00010, 00368, 00372, 00373, 00375, 00376, 00380
 000269RR =>00080, 00332, 00353, 00358, 00396, 00401, 00406, 00414
 000270RR-B =>00312, 00330, 00334, 00353, 00354, 00355
 000274RR-A =>00311
 000276RR-A =>00364
 000278RR =>00199
 000279RR =>00028, 00031, 00037, 00055, 00096, 00100, 00110, 00118, 00133, 00140, 00145, 00172, 00178, 00270
 000282RR =>00048, 00310
 000285RR-A =>00279
 000285RR =>00280, 00298, 00329
 000287RR =>00103, 00276
 000288RR-A =>00094, 00134
 000291RR-A =>00306
 000292RR-A =>00094, 00143, 00203, 00212, 00224, 00267
 000292RR =>00153, 00223
 000293RR-A =>00350, 00351
 000293RR =>00302
 000295RR-A =>00241
 000297RR-A =>00462
 000299RR =>00320, 00393
 000300RR =>00048, 00164
 000305RR =>00127, 00128
 000311RR =>00033, 00038, 00042, 00046, 00064, 00070, 00075, 00105, 00115, 00116, 00132, 00136, 00137, 00142, 00171, 00177, 00186, 00188, 00240, 00261, 00294
 000316RR =>00339, 00401, 00420, 00422
 000317RR =>00074, 00242
 000321RR =>00364, 00446
 000327RR =>00364
 000328RR =>00102
 000331RR =>00413, 00414
 000335RR =>00125
 000337RR =>00024, 00026, 00030, 00044, 00078, 00114, 00141, 00149, 00152, 00158, 00176, 00181, 00182, 00194, 00195, 00206, 00247, 00265, 00268, 00287
 000343RR =>00309
 000345RR =>00134
 000350RR =>00302
 000352RR =>00088, 00389, 00409, 00416
 000355RR =>00210
 000356RR =>00084, 00281, 00335, 00399
 000358RR =>00422
 000365RR =>00383
 000368RR =>00106, 00192, 00253, 00338
 000371RR =>00320
 000374RR =>00106, 00338, 00339
 000377RR =>00442, 00443
 000379RR =>00300, 00398
 000380RR =>00428
 000381RR =>00237
 000384RR =>00348
 000385RR =>00154, 00157, 00181, 00193, 00263, 00285, 00309, 00354
 000387RR =>00348
 000391RR =>00320
 000394RR =>00332, 00339, 00342, 00365, 00421, 00422
 000406RR =>00384, 00419
 000413RR =>00083, 00088, 00390, 00429
 000421RR =>00391
 000425RR =>00406, 00418, 00422
 000426RR =>00211, 00318
 000428RR =>00366
 000429RR =>00056, 00062, 00095, 00138, 00148, 00162, 00293, 00296
 000430RR =>00052
 000432RR =>00068, 00452

000436RR =>00211
 000441RR =>00170
 000444RR =>00079
 000446RR =>00266
 025285RS =>00241
 042757RS =>00267
 008461SC-B =>00437
 048714SP =>00363
 076999SP =>00276
 078179SP =>00437
 120443SP =>00275
 130219SP =>00437
 197527SP =>00317, 00325, 00370
 206854SP =>00402
 212334SP =>00328
 213868SP =>00479

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Graciela Sotto Mayor Ribeiro

RELATÓRIO ATO INFRACIONAL

00001 - 001007153909-1

Educando: S.S.P. => Distribuição por Sorteio em 06/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 001007153912-5

Educando: D.L.L. => Distribuição por Sorteio em 06/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 001007153922-4

Educando: W.S.F. => Distribuição por Sorteio em 06/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 001007153923-2

Educando: L.S. => Distribuição por Sorteio em 06/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 001007153998-4

Educando: L.S.L. => Distribuição por Sorteio em 06/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 001007154000-8

Educando: W.C.L.N. e outros => Distribuição por Sorteio em 06/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 001007154002-4

Educando: G.B.H. => Distribuição por Sorteio em 06/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 001007154003-2

Educando: M.A.F.F. => Distribuição por Sorteio em 06/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 001007154004-0

Educando: R.A.S. => Distribuição por Sorteio em 06/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

6A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Alcir Gursen de Miranda

BUSCA E APREENSÃO

00010 - 001007161967-9

Requerente: C.N.S.M.

Requerido: J.B.S.F. => Nova Distribuição por Sorteio em 06/07/2007. Valor da Causa: R 2.167,28. Adv - Alessandra Costa Pacheco, Maria Lucília Gomes.

3A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Jefferson Fernandes da Silva

EMBARGOS DEVEDOR

00011 - 001007165485-8

Embargante: Dimaco Distribuidora e Transportadora Ltda
 Embargado: Manoel da Silva Leitão => Distribuição por Dependência em 06/07/2007. Adv - Angélica Maria Monteiro Duarte.

4A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jéssus Rodrigues do Nascimento

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00012 - 001007165564-0

Indiciado: M.F.L. => Distribuição por Sorteio em 06/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 001007165601-0

Indiciado: M.I.P. => Distribuição por Dependência em 06/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

5A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Leonardo Pache de Faria Cupello

CRIME C/ ECONOMIA POPULAR

00014 - 001007165111-0

Distribuição por Sorteio em 06/07/2007. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00015 - 001007165551-7

Indiciado: V.S.S. => Distribuição por Sorteio em 06/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 001007165594-7

Indiciado: C.S. => Distribuição por Dependência em 06/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Marcelo Mazur

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00017 - 001007165554-1

Indiciado: L.N.S. e outros => Distribuição por Dependência em 06/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 001007165561-6

Indiciado: M.M.B.C. => Distribuição por Dependência em 06/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00019 - 001007165472-6

Requerente: Emanuel Nonato Freire de Souza => Distribuição por Dependência em 06/07/2007. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

PRISÃO EM FLAGRANTE

00020 - 001007165581-4

Autuado: Dagmo Carneiro Esbell => Distribuição por Sorteio em 06/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

CRIME VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

00021 - 001007165591-3

Indiciado: M.P.M. => Distribuição por Dependência em 06/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00022 - 001007165574-9

Requerente: Jonison Veras Figueiredo => Distribuição por Dependência em 06/07/2007. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00023 - 001007165494-0

Reú: Raimundo Paiva Vasque => Distribuição por Sorteio em 06/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

1A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Elvo Pigari Júnior

EXECUÇÃO

00024 - 001007165345-4

Exequente: L.F.O.

Executado: D.S.O. => Distribuição por Dependência em 06/07/2007. Valor da Causa: R 4.310,56. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00025 - 001007165348-8

Exequente: M.H.M.S.

Executado: G.J.B.S. => Distribuição por Dependência em 06/07/2007. Valor da Causa: R 4.407,80. Adv - Christianne Conzales Leite.

00026 - 001007165352-0

Exequente: D.W.C.W.

Executado: S.W.B. => Distribuição por Dependência em 06/07/2007. Valor da Causa: R 1.593,48. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00027 - 001007165398-3

Exequente: G.C.M.F. e outros => Distribuição por Dependência em 06/07/2007. Valor da Causa: R 760,00. Adv - Christianne Conzales Leite.

GUARDA DE MENOR

00028 - 001007165438-7

Requerente: M.R.J.O.

Requerido: J.T.S. => Distribuição por Sorteio em 06/07/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Neusa Silva Oliveira.

Juiz(íza): Luiz Fernando Castanheira Mallet

ALIMENTOS - PEDIDO

00029 - 001007165325-6

Requerente: H.L.S.S. e outros

Requerido: A.B.S. => Distribuição por Sorteio em 06/07/2007. Valor da Causa: R 4.680,00. Adv - Edmilson Macedo Souza.

00030 - 001007165338-9

Requerente: S.E.C.C.

Requerido: C.A.N.C. => Distribuição por Sorteio em 06/07/2007. Valor da Causa: R 5.400,00. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00031 - 001007165342-1

Requerente: K.S.A. e outros

Requerido: F.P.A. => Distribuição por Sorteio em 06/07/2007. Valor da Causa: R 4.560,00. Adv - Neusa Silva Oliveira.

CURATELA/INTERDIÇÃO

00032 - 001007165295-1

Requerente: C.A.R.

Interditado: E.P.S. => Distribuição por Sorteio em 06/07/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

GUARDA DE MENOR

00033 - 001007165439-5

Requerente: C.R.B.

Requerido: F.P.L. => Distribuição por Sorteio em 06/07/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00034 - 001007165339-7

Requerente: J.M.F.

Requerido: F.F. => Distribuição por Sorteio em 06/07/2007. Valor da Causa: R 2.280,00. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

7A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Paulo Cézar Dias Menezes

ALIMENTOS - PEDIDO

00035 - 001007165289-4

Requerente: A.C.P.A.

Requerido: J.G.A. => Distribuição por Sorteio em 06/07/2007. Valor da Causa: R 1.140,00. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00036 - 001007165292-8

Requerente: J.V.S.S.

Requerido: H.A.M.S. => Distribuição por Sorteio em 06/07/2007. Valor da Causa: R 2.160,00. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00037 - 001007165335-5

Requerente: C.H.R.S.

Requerido: N.H.S. => Distribuição por Sorteio em 06/07/2007. Valor da Causa: R 3.960,00. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00038 - 001007165442-9

Requerente: M.F.O. e outros

Requerido: M.P.O. => Distribuição por Sorteio em 06/07/2007. Valor da Causa: R 6.840,00. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

ALVARÁ JUDICIAL

00039 - 001007165375-1

Requerente: Arlene de Macedo Braga => Distribuição por Sorteio em 06/07/2007. Valor da Causa: R 1.361,07. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho.

00040 - 001007165402-3

Requerente: Izalinda Alzier Araújo da Silva e outros => Distribuição por Sorteio em 06/07/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Christianne Conzales Leite.

CURATELA/INTERDIÇÃO

00041 - 001007165288-6

Requerente: J.M.A.

Interditado: M.M.A. => Distribuição por Sorteio em 06/07/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

DECLARATÓRIA

00042 - 001007165395-9

Autor: C.M.M.

Réu: J.M.S. => Distribuição por Sorteio em 06/07/2007. Valor da Causa: R 25.000,00. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00043 - 001007165399-1

Requerente: M.L.C.S.

Requerido: J.C.S. => Distribuição por Sorteio em 06/07/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Christianne Conzales Leite.

EXECUÇÃO

00044 - 001007165349-6

Exequente: R.C.F.J.

Executado: R.C.F. => Distribuição por Dependência em 06/07/2007. Valor da Causa: R 1.091,17. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

MODIFICAÇÃO DE CLÁUSULA

00045 - 001007165392-6

Requerente: W.M.S.M. e outros => Distribuição por Sorteio em 06/07/2007. Valor da Causa: R 2.100,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS**1A VARA CÍVEL****Expediente de 06/07/2007****JUIZ(A) TITULAR:****Luiz Fernando Castanheira Mallet****PROMOTOR(A) :****Valdir Aparecido de Oliveira****ESCRIVÃO(Â) :****Liduina Ricarte Beserra Amâncio**

00046 - 001001000233-4

Requerente: T.B.B.

Requerido: A.A.B. => R.H. Defiro verso. Boa Vista, 3 de julho de 2007. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00047 - 001002042535-0

Requerente: W.L.W. e outros

Requerido: V.W. => Vista ao(s) douta causídica prazo de dia(s). ATO ORDINATÓRIO: Vista a(o) Douto(a) Causídico(a) de fls. 60, a fim de ter vistas dos autos. Boa Vista/RR, 05/07/07. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho.

00048 - 001002048362-3

Requerente: S.R.S.R.

Requerido: M.M.R. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) douta causídica. ATO ORDINATÓRIO: Vista a(o) Douto(a) Causídico(a) de fls. 47, para manifestar-se nos autos. Boa Vista/RR, 05/07/07. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Ítalo Diderot Pessoa Rebouças, Valter Mariano de Moura, Milton César Pereira Batista, Mamede Abrão Netto, Maria do Rosário Alves Coelho.

00049 - 001005101266-3

Requerente: R.A.G.B.

Requerido: J.A.O.B. => Intimação ordenado(a). Despacho: Defiro a cota da DPE/RR. Boa Vista/RR, 18/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00050 - 001006127314-9

Requerente: J.Y.F.A.

Requerido: G.P.A. => R.H. Defiro verso. Boa Vista, 3 de julho de 2007. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00051 - 001006128101-9

Requerente: S.B.M.C.

Requerido: J.A.C. => R.H. Intime-se. Boa Vista, 01 de julho de 2007. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00052 - 001006131219-4

Requerente: B.M.N.C.

Requerido: F.A.S.C. => Aguarda Preparo do Cartório: expedir ofício. Despacho: Defiro, verso. Boa Vista/RR, 18/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Débora Mara de Almeida, João Fernandes de Carvalho.

00053 - 001006142861-0

Requerente: M.A.O.S. e outros

Requerido: A.C.S. => Processo Suspenso. Despacho: Defiro verso. Após, diga a DPE/RR. Boa Vista/RR, 18/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00054 - 001006147795-5

Requerente: E.S.B. e outros

Requerido: T.S.S. => R.H. Defiro verso. Boa Vista, 31 de maio de 2007. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00055 - 001006151276-9

Requerente: F.B.M.

Requerido: F.B.S. => R.H. Vista à DPE. Boa Vista, 30 de julho de 2007. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00056 - 001007154375-4

Requerente: A.S.M.

Requerido: J.S.M. => Intimação ordenado(a). Despacho: Defiro fls. 20. Intime-se pessoalmente para dar andamento ao feito em 48 horas, sob pena de extinção. Boa Vista/RR, 28/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00057 - 001007154690-6

Requerente: H.S.C. e outros

Requerido: R.F.C. => R.H. Aguarde-se a audiência designada. Boa Vista, 01 de julho de 2007. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Ronaldo Mauro Costa Paiva.

00058 - 001007155092-4

Requerente: W.R.R.A. e outros

Requerido: J.L.A. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) duto causídico. ATO ORDINATÓRIO: O(a) causídico(a), manifestar quanto a(s) certidão(ões) de fls. 16vº. Boa Vista/RR, 19/06/07. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Lucas Noberto Fernandes de Queiroz.

00059 - 001007156967-6

Requerente: H.J.S.F.

Requerido: H.J.F. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Determine-se o cumprimento por Oficial de Justiça. Boa Vista/RR, 20/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00060 - 001007164476-8

Requerente: N.S.B.

Requerido: V.B. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 28/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00061 - 001007164953-6

Requerente: K.M.A.S.C.M. e outros

Requerido: G.M.S. => R.H. 01- A parte autora emende a inicial, em 10 (dez) dias, quanto ao valor da causa, nos termos do art. 282, V c/c art. 259, VI do CPC. 02- Com relação ao pedido de Justiça Gratuita, a parte autora comprove sua hipossuficiência. Boa Vista, 01 de julho de 2007. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Suely Almeida.

00062 - 001007164955-1

Requerente: L.F.C.B.

Requerido: W.F.C.B.N. => Emendar petição inicial no prazo de dias. Despacho: Em face do documento de fls. 06, a parte autora emende a inicial, em 10 dias, quanto ao nome do autor e do requerido. Boa Vista/RR, 28/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00063 - 001007165023-7

Requerente: W.A.G. e outros

Requerido: G.G.S.F. => R.H. Ao Ministério Público. Boa Vista, 28 de junho de 2007. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

ALVARÁ JUDICIAL

00064 - 001005113893-0

Requerente: E.S.P. e outros => R.H. Cobre-se resposta do ofício de fls. 53 em 48h. Boa Vista, 28 de junho de 2007. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00065 - 001006133370-3

Requerente: C.M.M. e outros => R.H. Intimem-se os requerentes (excluindo o falecido - fls. 41) a fim de dar andamento ao feito em 48h, sob pena de extinção. Boa Vista, 28 de junho de 2007. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00066 - 001006136929-3

Requerente: Marcio Henrique Aguiar de Lira => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vistas ao MP. Boa Vista/RR, 18/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00067 - 001006142080-7

Requerente: W.J.O.R. e outros => R.H. Aguarde-se a resposta do ofício por 05 (cinco) dias. Boa Vista, 28 de junho de 2007. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Sebastião Ernestro Santos dos Anjos, Daniel José Santos dos Anjos.

00068 - 001006149884-5

Requerente: Geraldo Valmir de Queiroz e outros => R.H. 01- Aguarde-se em cartório por 30 (trinta) dias, para a douta causídica receber a documentação desentranhada. Boa Vista, 28 de junho de 2007. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rosa Cláudia Silva Queiroz.

00069 - 001006150808-0

Requerente: Luzinete Soares Borges => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: 01 - Defiro os pedidos de fls. 52/53. 02 - O Cartório providencie o solicitado nos itens "d" e "e" das fls. 53. Boa Vista/RR, 18/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00070 - 001007154637-7

Requerente: Cila Araujo da Silva => Aguarda Preparo do Cartório: oficiar banco abn. Despacho: Oficie-se ao Banco ABN AMRO BANK (fls. 09) a fim de solicitar o valor atualizado das ações constantes em nome da falecida. Boa Vista/RR, 23/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00071 - 001007154930-6

Requerente: D.C.S. => SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Pelo exposto, DEFIRO o pedido e determino a expedição de Alvará Judicial em nome do requerente, para levantamento junto a GRA/MF/RR, do valor referente ao passivo de 3,17% (três vírgula dezessete por cento), devidos à servidora M.E.S.S., falecida em 31/07/1995. Após o pagamento das custas, se houver, expeça-se o alvará. Em face do pedido de fls. 32, cabe ao autorizado doar diretamente parte do valor à M.D., se assim desejar. P.R.I.A., Boa Vista/RR, 28/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Antônio Oncildo Ferreira, Ronald Rossi Ferreira.

00072 - 001007156086-5

Requerente: G.F.A. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) requerente. Despacho: 01 - Defiro o pedido constante no item 01 de fls. 30. 02 - A requerente junte a certidão de dependentes expedida pelo INSS, documentos indispensável. 03 - Após, conclusos para decisão. Boa Vista/RR, 18/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, Dalva Maria Machado.

00073 - 001007157559-0

Requerente: Nadir Maria da Silva => SENTENÇA. Vistos etc. A requerente vem querendo a desistência do feito às fls. 20. O ofício de fls. 17 menciona não constar valores em nome do falecido naquela instituição bancária. Assim extinguo o processo, sem entrar no mérito, com base no art. 267, VIII do CPC. P.R.I.A. Boa Vista, 28 de junho de 2007. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite.

00074 - 001007157959-2

Requerente: Cacilda Silva de Oliveira => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) requerentes. Despacho: 01 - Defiro a inclusão de J. e D. no pôlo ativo. 02 - Os requerentes regularizem a representação postulatória - fls. 21. Boa Vista/RR, 28/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Vanessa Barbosa Guimarães.

00075 - 001007159355-1

Requerente: F.J.T. => Aguarda Preparo do Cartório: cobrar resposta. Despacho: 01 - Cobre-se resposta das fls. 23, em 48 horas, sob pena de multa em 10% do valor da causa. 02 - O requerente manifeste-se acerca do ofício de fls. 25/26. Boa Vista/RR, 25/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Helaine Maise de Moraes França.

00076 - 001007161210-4

Requerente: Maria da Dores Vieira => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) em até 15 dias. Despacho: Concedo o prazo de 15 dias, para juntada da certidão de dependentes. Boa Vista/RR, 18/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Helaine Maise de Moraes França.

ANULATÓRIA ATO JURÍDICO

00077 - 001003063835-6

Autor: Maria Aurineide Lima de Aguiar

Réu: Jose Arimateia de Medeiros => R.H. Colha-se a manifestação do requerido sobre o pedido de desistência. Após conclusos. Boa Vista, 28 de julho de 2007. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - José Pedro de Araújo.

ARROLAMENTO DE BENS

00078 - 001006141945-2

Requerente: Maria Perpetua do Socorro Nascimento
Requerido: Espólio de Neuza Inácio do Nascimento => R.H. O douto defensor junte procuração da herdeira M. L. N. A. ou promova a respectiva citação, a fim de evitar possíveis nulidades. Após, retifique-se a capa dos autos - ARROLAMENTO/INVENTÁRIO. Boa Vista, 28 de junho de 2007. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00079 - 001007162665-8

Requerente: A.S.O.S.
Requerido: I.P.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) comprovar pago. Despacho: 01 - Recebo a emenda de fls. 66. 02 - O autor comprove o pagamento das custas. 03 - Após, o Cartório cumpra o despacho de fls. 65. Boa Vista/RR, 25/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Adriana Paola Mendivil Vega, Denise Abreu Cavalcanti.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00080 - 001001005871-6

Inventariante: Flávio dos Santos Chaves
Inventariado: Maria Necy dos Santos Chaves e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: O Cartório certifique se houve manifestação em face do mandado de fls. 376. Boa Vista/RR, 28/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - José Milton Freitas, Rodolpho César Maia de Moraes.

00081 - 001002023149-3

Inventariante: Doralice Santos da Silva
Inventariado: Espólio de João Pelais da Silva => Despacho: Diga o duto causídico Clodocí do Amaral, em 05 dias. Boa Vista/RR, 18/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral.

00082 - 001004087489-2

Inventariante: Maria de Fatima Almeida e outros
Inventariado: de Cujus Alcimir Almeida de Souza => SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, JULGO POR SENTENÇA O PLANO DE PARTILHA apresentado às fls. 04, atribuindo-se a cada herdeiro o respectivo quinhão de 50% dos bens para cada herdeiro colateral, ressalvados os direitos de terceiros. Expeçam-se os formais de partilha no que tange ao bem imóvel, primeiro arrolado, e os respectivos alvarás judiciais em nome (50% para cada), no que concerne aos valores a serem levantados, quais sejam: * 28,86% e 3,17% = Junto à GRA/MF/RR
* FGTS = Junto à C.E.F.
* PASEP = Junto ao Banco do Brasil. Sem custas. P.R.I., e arquive-se, após cumpridas as formalidades legais e processuais. Boa Vista/RR, 28/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

00083 - 001005103161-4

Inventariante: Antônio Ribeiro da Silveira
Inventariado: Idenildo Ribeiro da Silveira => SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, HOMOLOGO PÓR SENTENÇA O PLANO DE PARTILHA E A ADJUDICAÇÃO DO BEM em favor do herdeiro I.R.S., ressalvados os direitos de terceiros. Após o pagamento das custas, expeça-se a carta de adjudicação. P.R.I. e arquive-se após as cautelas legais. Boa Vista/RR, 28/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Josué dos Santos Filho, Silas Cabral de Araújo Franco, Silas Cabral de Araújo Franco.

00084 - 001005109606-2

Inventariante: Hindemburgo Alves Oliveira Filho e outros => R.H. 01- O Cartório providencie o cadastramento do patrono no siscom (fls. 72). 02- Defiro o pedido de sobrerestamento por 30 (trinta) dias. Após, diga a inventariante. Boa Vista, 28 de junho de 2007. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Hindemburgo Alves de O. Filho, Margarida Beatriz Oruê Arza, Alberto Jorge da Silva.

00085 - 001005111986-4

Inventariante: Telma Maria Soares da Silva => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se por edital (fl. 102). Boa Vista/RR, 28/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Carina Nóbrega Fey Souza.

00086 - 001006133035-2

Inventariante: Davi Sobreiro da Silva e outros => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se a inventariante pessoalmente, a dar andamento ao feito, em 05 dias, sob pena de remoção. Boa Vista/RR, 18/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00087 - 001006133218-4

Inventariante: Aurea Stella de Souza Cruz Brasil e outros => Vista ao(s) proge/rr prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vistas à PROGE/RR acerca das fls. 79/80 por 05 dias. Boa Vista/RR, 18/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Ana Paula Se Souza Cruz Silva, Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto.

00088 - 001006138072-0

Inventariante: Soraia de Souza Cruz Araújo
Inventariado: de Cujus Lyres de Magalhaes Cruz e outros => Vista ao(s) inventariante prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vistas à inventariante por 10 dias. Boa Vista/RR, 28/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Stélio Baré de Souza Cruz, Silas Cabral de Araújo Franco.

00089 - 001006141947-8

Inventariado: Maria Luiza Gomes da Silva e outros => SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, JULGO POR SENTENÇA A ADJUDICAÇÃO em favor da inventariante M.L.G.S., ressalvados os direitos de terceiros. Expeça-se a respectiva carta. Sem custas. P.R.I. Boa Vista/RR, 28/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00090 - 001006148306-0

Inventariante: Angelamar Gonçalves de Almirante e outros
Inventariado: de Cujus de Jovita Gonçalves de Almirante => SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, HOMOLOGO POR SENTENÇA O PLANO DE PARTILHA, atribuindo a cada herdeiro o respectivo quinhão (fls. 04), ressalvados os direitos de terceiros. Expeçam-se os formais de partilha. Sem custas. P.R.I. e arquive-se após as cautelas legais. Boa Vista/RR, 28/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00091 - 001007156188-9

Inventariante: Jadir de Souza Mota
Inventariado: Noemia de Souza Mota => Processo Suspenso.
Despacho: 01 - Defiro o pedido de fls. 71, pelo prazo de 30 dias. 02 - Após, diga o inventariante. Boa Vista/RR, 25/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00092 - 001007158393-3

Requerente: M.I.G.
Requerido: A.G.S. => Despacho: 01 - Segredo de justiça
02 - Defiro justiça gratuita
03 - Retifique-se o pôlo ativo, conforme fls. 12, bem como a natureza da ação: Curatela Interdição. 04 - Presentes os requisitos do art. 273 do CPC, defiro o pedido, nomeando a requerente Curadora Provisória do interditando. Expeça o respectivo termo. 05 - Designe-se data para audiência de interrogatório. 06 - Cite-se e intimem-se. 07 - Ao Ilustre ao Defensor para firmar a petição de fls. 12, pois apócrifa. Boa Vista/RR, 28/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

CAUTELAR INOMINADA

00093 - 001007157830-5

Requerente: Andréia Vanessa Velho Monteiro

Requerido: Seila Pedrosa Monteiro => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 18/07/2007 às 11:40 horas. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral.

00094 - 001007160072-9

Requerente: Angela Maria Schardong

Requerido: Natal Martins de Andrade => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 28/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Warner Velasque Ribeiro, Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues.

CURATELA/INTERDIÇÃO

00095 - 001006127640-7

Requerente: M.P.S.S.M.

Interditado: R.S.M. => R.H. Tendo em vista o laudo de fls. 46 e de acordo com o parecer ministerial de fls. 50, nomeio a requerente curadora provisória do interditando. Expeça-se o respectivo termo. Sobreste-se o andamento do feito por doze meses, permanecendo os autos em arquivo provisório. Após, designe-se nova data para perícia médica. Intimações necessárias. Boa Vista, 28 de junho de 2007. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00096 - 001006136980-6

Requerente: M.L.C.F.

Interditado: H.C.F. e outros => DECISÃO: Perícia designada para o dia 17/08/2007 às 14:00 horas. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00097 - 001006142895-8

Requerente: M.S.S.

Interditado: O.S.S. => DECISÃO: Tendo em vista o laudo de fls. 30 e de acordo com o parecer ministerial de fls. 30vº, nomeio a requerente Curadora Provisória do interditando. Expeça-se o respectivo termo. Sobreste-se o andamento do feito por 24 meses, permanecendo os autos em arquivo provisório. Após, designe-se nova data para perícia médica. Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 28/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

DECLARATÓRIA

00098 - 001005114085-2

Autor: J.A.S.

Réu: J.E.B.M. => SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Assim, com fundamento no que dispõe o Código Civil em seu art. 1725, JULGO PROCEDENTE o pedido para declarar a existência da união estável entre a autora e o réu, iniciada em novembro de 2001 e finalizada em junho de 2004, dissolvendo-a. Quanto à partilha do bem, determino seja feito na proporção de 50% para cada um, a ser apurado em liquidação de sentença. Dessa forma, extinguindo o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC. Custas pelo réu e honorários como pactuados. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 28/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento, Telma Maria de Souza Costa, Orlando Guedes Rodrigues.

00099 - 001006127153-1

Autor: R.A.S.

Réu: J.S.G. e outros => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. Despacho: Dessa forma, com base nos depoimentos e em especial, na prova documental e contando com o parecer favorável do MP, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, declarando a união estável havida entre R.A.S. e F.G.S., no período declinado na inicial. Extingo o processo na forma do art. 269, inciso I, do CPC. Sem custas. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 28/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite.

00100 - 001006136960-8

Autor: A.G.M.S.

Réu: F.M.G. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: Especifique a autora as provas. Boa Vista/RR, 18/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00101 - 001006147616-3

Autor: Francineide da Silva Damascena

Réu: Thompson Cardoso Damascena e outros => R.H. Processo em ordem. Defiro as provas requeridas (fls. 05). Designo o dia 04/10/2007 às 11:00h para audiência de instrução e julgamento. Intimem-se (réu revel). Boa Vista, 31 de maio de 2007. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite, José Demontiê Soares Leite.

DISSOLUÇÃO ENTID.FAMILIAR

00102 - 001006150348-7

Autor: M.F.V.D.

Réu: E.S.C. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: Diga a autora (fls. 27, item "2" fls. 29/97 e certidão de fls. 99vº). Intime-se. Boa Vista/RR, 18/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Alexander Rodrigues Wanderley.

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00103 - 001004091611-5

Autor: E.G.D.

Réu: G.V.S. => R.H. Processo em ordem. Defiro as provas requeridas (fls. 134). Designo o dia 30/08/2007 às 11:20h para audiência de instrução e julgamento. Intimem-se. Boa Vista, 30 de maio de 2007. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Suely Almeida, Rita Cássia Ribeiro de Souza.

00104 - 001005120532-5

Autor: J.C.L.S.

Réu: M.N.C.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) sobre proposta. Despacho: Digam as partes sobre a proposta de honorários (fls. 73/74), em 05 dias. Boa Vista/RR, 18/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - João Fernandes de Carvalho, Suely Almeida, Henrique Eduardo F. de Figueiredo.

00105 - 001005123213-9

Autor: I.P.P.

Réu: R.R.S. => R.H. Processo em ordem. Defiro as provas requeridas. Designo o dia 04/10/2007 às 11:10h para audiência de instrução e julgamento. Intimem-se. Boa Vista, 03 de julho de 2007. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão, Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa.

00106 - 001006127456-8

Autor: L.G.S.

Réu: M.Z.A.P. => R.H. Processo em ordem. Defiro as provas requeridas. Designo o dia 09/10/2007 às 11:10h para audiência de instrução e julgamento. Intimem-se (réu revel). Boa Vista, 09 de junho de 2007. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Jucie Ferreira de Medeiros, José Gervásio da Cunha, Jeovan Rodrigues da Silva, Winston Regis Valois Júnior.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00107 - 001004094073-5

Requerente: M.M.S.

Requerido: Q.D.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: Requeira o autor o que entender de Direito, em prosseguimento, no prazo de 05 dias. Boa Vista/RR, 28/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Jorge da Silva Fraxe.

00108 - 001005103166-3

Requerente: A.S.S.

Requerido: A.S.S. => Aguarda resposta por mais 15 dias. Despacho: Aguarde-se por mais 15 dias. Sem resposta,obre-se a devolução via Corregedoria Geral de Justiça. Boa Vista/RR, 25/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00109 - 001005104690-1

Requerente: N.F.R.

Requerido: J.A.R. => R.H. Aguarde-se por mais quinze dias. Sem resposta,obre-se a devolução via Corregedoria Geral de Justiça. Boa Vista, 25 de junho de 2007. LUIZ FERNANDO

CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00110 - 001005114675-0

Requerente: V.F.F.

Requerido: G.A.F.F. => Aguarda resposta por 60 dias. Despacho: Diante da certidão de fls. 43vº, aguarde-se resposta por 60 dias. Decorrido o prazo sem atendimento, sobre-se a devolução junto ao Juízo deprecado. Boa Vista/RR, 28/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00111 - 001005116059-5

Requerente: N.M.S.R.

Requerido: R.A.C.R. => R.H. Processo em ordem. Defiro as provas requeridas. Designo o dia 16/10/2007 às 11:00h para audiência de instrução e julgamento. Intimem-se. Boa Vista, 30 de maio de 2007. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00112 - 001005118599-8

Requerente: R.E.S.B.

Requerido: S.R.B. => Aguarda resposta por mais 15 dias. Despacho: Aguarde-se por mais 15 dias. Sem resposta, sobre-se a devolução junto ao Juízo deprecado. Boa Vista/RR, 25/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00113 - 001006131245-9

Requerente: R.M.C.

Requerido: J.B.C. => Aguarda resposta por mais 30 dias. Despacho: Aguarde-se por mais 30 dias. Sem atendimento, sobre-se a devolução junto ao juízo deprecado. Boa Vista/RR, 28/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00114 - 001006142773-7

Requerente: J.B.S.O.

Requerido: M.G.S. => R.H. Processo em ordem. Defiro as provas requeridas. Designo o dia 03/10/2007 às 10:30h para audiência de instrução e julgamento. Intimem-se. Boa Vista, 23 de maio de 2007. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00115 - 001006151291-8

Requerente: M.J.A.S.

Requerido: F.P.S. => R.H. Processo em ordem. Defiro as provas requeridas (fls. 04 e 16). Designo o dia 03/10/2007 às 10:40h para audiência de instrução e julgamento. Intimem-se (réu revel). Boa Vista, 30 de maio de 2007. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00116 - 001007154558-5

Requerente: A.M.C.

Requerido: E.C.S. => ManIFESTE(m)-se a(s) parte(s) especificar provas. Despacho: Especifiquem as partes as provas. Boa Vista/RR, 18/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00117 - 001007155171-6

Requerente: A.J.A.P.

Requerido: A.I.A.M. => R.H. Aguarde-se por mais trinta dias. Sem resposta, sobre-se a devolução junto ao juízo deprecado. Boa Vista, 28 de junho de 2007. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Francisco José Pinto de Mecêdo.

00118 - 001007161182-5

Requerente: R.F.

Requerido: S.L.F. => Citação ordenado(a). Despacho: 01 - Segredo de justiça

02 - Defiro justiça gratuita

03 - Cite-se a requerida, por precatória, com as advertências legais. Boa Vista/RR, 28/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00119 - 001006135600-1

Requerente: O.F.S. e outros => R.H. Aguarde-se por mais trinta dias. Sem resposta, sobre-se a devolução junto ao juízo deprecado. Boa Vista, 25 de junho de 2007. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00120 - 001006146521-6

Requerente: L.M.O.

Requerido: J.S.S. => SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, nos termos do art. 25 e 35 da lei nº 6.515/77, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para CONVERTER EM DIVÓRCIO A SEPARAÇÃO de L.M.O. e J.S.S., determinando sejam expedidos os competentes mandados para as necessárias averbações, esclarecendo que a autora já vem usando o nome de solteira em razão da anterior separação. Sem custas. Após o trânsito em julgado e demais cautelas legais, arquive-se. Sem custas. Após o trânsito em julgado e demais cautelas legais, arquive-se. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 28/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00121 - 001006150146-5

Requerente: J.O.S.

Requerido: A.C.O.C. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 28/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00122 - 001006150287-7

Requerente: R.R.A.

Requerido: M.M.V.A. => R.H. DECRETO A REVELIA da requerida sem os efeitos do art. 319 do CPC, diante da certidão de fls. 25v. Ao Ministério Público. Boa Vista, 28 de junho de 2007. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Josimar Santos Batista.

EXECUÇÃO

00123 - 001002028129-0

Exequente: D.S.C. e outros

Executado: A.C. => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Diga a DPE/RR. Boa Vista/RR, 28/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

00124 - 001002029004-4

Exequente: C.M.V.C.

Executado: L.E.L.T. => Arquivamento ordenado(a). Despacho: Face a inércia do exequente, permaneçam os autos em arquivo provisório, no Cartório do Juízo, em escaninho próprio, sem baixa na distribuição, aguardando a manifestação do interessado. Boa Vista/RR, 28/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho, Vanderley Oliveira.

00125 - 001002048039-7

Exequente: O.F.I.M.

Executado: O.M. => Aguarda Preparo do Cartório: ag. manif. do credor. Despacho: Diga o credor. Boa Vista/RR, 18/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Luciana Olbertz Alves, José Carlos Barbosa Cavalcante, Rozane Pereira Ignácio, Maria Emilia Brito Silva Leite.

00126 - 001003062737-5

Exequente: B.L.R. e outros

Executado: F.A.R. => R.H. Manifeste-se o causídico dos credores (fls. 155) em 05 (cinco) dias. Boa Vista, 25 de junho de 2007. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00127 - 001003063962-8

Exequente: G.M.C. e outros

Executado: F.A.S. => R.H. Defiro fls. 79v. Proceda-se como requerido. Boa Vista, 18 de junho de 2007. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Natanael de Lima Ferreira.

00128 - 001004081715-6

Exequente: G.M.C.

Executado: F.A.S. => R.H. Defiro fls. 84v. Intime-se a credora pessoalmente. Boa Vista, 28 de junho de 2007. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Natanael de Lima Ferreira, José Fábio Martins da Silva.

00129 - 001004087486-8

Exequente: H.C.S.P.

Executado: J.L.R.P. => R.H. DECISÃO. Vistos etc. Instada a movimentar o processo, a credora quedou-se inerte. O ilustre representante do Ministério Público opinou pela extinção às fls. 75v. Dessa forma, extinguo o processo, nos termos do art. 267, III do CPC. Sem custas. Publique-se e arquive-se. Boa Vista, 28 de junho de 2007. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00130 - 001005105959-9

Exequente: P.C.S.D.

Executado: J.D.C.D. => Processo Suspenso. Despacho: 01 - Defiro fls. 86. 02 - Após, diga a DPE/RR. Boa Vista/RR, 18/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00131 - 001005107595-9

Exequente: A.A.C.

Executado: M.C.C. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) credora. Despacho: Manifeste-se a credora acerca da cota ministerial de fls. 100. Boa Vista/RR, 25/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza, Mônica Santa Rita Bonfim.

00132 - 001005113894-8

Exequente: J.E.R.F.

Executado: J.S.P. => Aguarda Preparo do Cartório: cobrar resposta. Despacho: Oficie-se a fim de cobrar resposta. Boa Vista/RR, 18/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00133 - 001005123269-1

Exequente: M.S.G.

Executado: S.N.S.G. => R.H. Manifeste-se o credor. Boa Vista, 28 de junho de 2007. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00134 - 001006129441-8

Exequente: C.A.T.F. e outros

Executado: C.A.T. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) credores em 10 dias. Despacho: 01 - Digam os credores, em 10 dias. 02 - Após, dê-se vistas ao MP. Boa Vista/RR, 28/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Marco Aurélio Carvalhaes Peres, Warner Velasque Ribeiro.

00135 - 001006129763-5

Exequente: B.S.L.

Executado: A.R.L. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequente. Despacho: Diga a parte exequente acerca da certidão de fl. 43. Boa Vista/RR, 18/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00136 - 001006130256-7

Exequente: M.V.B.C.

Executado: R.N.C.J. => Processo Suspenso. Despacho: 01 - Defiro fls. 46, pelo prazo de 60 dias. 02 - Após, dê-se vista a DPE/RR. Boa

Vista/RR, 28/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00137 - 001006132202-9

Exequente: G.P.S.C. e outros

Executado: F.L.C. => Aguarda Preparo do Cartório: cobrar resposta. Despacho: Oficie-se a fim de cobrar resposta via C.G.J. Boa Vista/RR, 28/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00138 - 001006132346-4

Exequente: F.M.S. e outros

Executado: A.P.S. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Tendo em vista o pagamento do débito alimentar - fls. 56/57, expeça-se alvará de soltura, com urgência. Boa Vista/RR, 05/07/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00139 - 001006136974-9

Exequente: D.K.P.M. e outros

Executado: A.A.M. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) causídico credoras. Despacho: Manifeste-se o causídico das credoras em 05 dias. Boa Vista/RR, 28/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Agenor Veloso Borges.

00140 - 001006138370-8

Exequente: M.W.L.C. e outros

Executado: S.R.C. => Aguarda Preparo do Cartório: cobrar resposta. Despacho: Oficie-se a fim de cobrar resposta, via CGJ. Boa Vista/RR, 28/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00141 - 001006146237-9

Exequente: P.V.S.O.

Executado: A.S.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) credora. Despacho: 01 - Manifeste-se a credora. 02 - Após, ao MP. Boa Vista/RR, 18/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00142 - 001006146266-8

Exequente: S.A.P. e outros

Executado: C.M.P. => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vistas à DPE/RR, acerca da certidão de fls. 22vº. Boa Vista/RR, 28/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00143 - 001006149865-4

Exequente: B.S.L.S. e outros

Executado: L.P.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) credora. Despacho: Manifeste-se a parte credora acerca da certidão de fls. 37vº. Boa Vista/RR, 28/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Marcelo Amaral da Silva, Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues.

00144 - 001006150814-8

Exequente: I.R.S.D. e outros

Executado: C.M.D. => R.H. Oficie-se a fim de cobrar resposta via CGJ. Boa Vista, 28 de junho de 2007. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00145 - 001006151321-3

Exequente: S.A.M. e outros

Executado: G.P.M. => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vistas à DPE/RR. Boa Vista/RR, 18/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00146 - 001007154270-7

Exequente: T.E.S.P.

Executado: J.C.A.P. => Intimação ordenado(a). Despacho: Defiro fls. 19. Proceda-se como requerido. Boa Vista/RR, 18/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00147 - 001007154290-5

Exeqüente: I.O.D.

Executado: N.L.M. => Citação ordenado(a). Despacho: Cite-se, observando o endereço indicado às fls. 16. Boa Vista/RR, 18/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Paulo Afonso de S. Andrade.

00148 - 001007155161-7

Exeqüente: J.L.S.M.

Executado: L.S.M. => R.H. Aguarde-se por trinta dias. Boa Vista, 28 de junho de 2007. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00149 - 001007158297-6

Executado: Dyonatan Wesllen Cardoso Weber e outros => R.H. Ao Ministério Público. Boa Vista, 28 de junho de 2007. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes, Samuel Weber Braz.

00150 - 001007164816-5

Exeqüente: A.G.C.L.

Executado: J.C.L. => Despacho: 01 - A parte autora emende a inicial, em 10 dias, quanto ao pedido "c" de fls. 03, a dúvida que autoriza a aplicação coercitiva é a que compreende as 03 últimas prestações. 02 - Quanto às demais parcelas, a credora adeque o pedido conforme preceitua o art. 475-J, do CPC. 03 - Ao mesmo tempo, apresente nova planilha de cálculo. Boa Vista/RR, 28/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Ordalino do Nascimento Soares.

00151 - 001007164922-1

Exeqüente: J.M.S.L.

Executado: I.D.T.S. => Aguarda Preparo do Cartório: retificar capa. Despacho: 01 - Retifique-se a capa dos autos quanto à natureza da ação - Negatória de Paternidade. 02 - Apense aos autos nº 03 073872-7. Boa Vista/RR, 28/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante.

00152 - 001007165029-4

Exeqüente: L.F.O.

Executado: D.S.O. => Despacho: 01 - Cite-se, para pagamento das três últimas parcelas, nos moldes do art. 733 do CPC, fazendo constar a advertência do pagamento das parcelas que vencerem no curso do processo, sob pena de prisão, nos termos da súmula do art. 309 do STJ. 02 - Apense aos autos nº 04 089562-4. Boa Vista/RR, 28/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00153 - 001005106327-8

Autor: A.F.N.F.

Réu: A.S.N. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cobrar ofício. Despacho: Cobre-se posição (via fax). Boa Vista/RR, 13/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento, Andréia Margarida André.

00154 - 001005121422-8

Autor: E.R.C.

Réu: E.J.C. e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) douto causídico. ATO ORDINATÓRIO: Vista a(o) Douto(a) Causídico(a)

de fls. 82, para manifestar-se acerca da certidão de fls. 93. Boa Vista/RR, 05/07/07. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00155 - 001006141268-9

Autor: J.R.B.S.

Réu: R.C.S. => R.H. Diga a parte autora sobre a contestação. Boa Vista, 01 de julho de 2007. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Josimar Santos Batista.

00156 - 001006144986-3

Autor: M.A.M.M.

Réu: M.A.M.M. e outros => R.H. Defiro verso. Boa Vista, 03 de julho de 2007. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Roberto Guedes Amorim.

00157 - 001006147454-9

Autor: P.S.O.

Réu: J.K.S.O. => Despacho: A pretensão antecipada, ao meu ver, não deve ser analisada neste momento, faltam subsídios. Diga o autor, em 03 dias sobre fls. 27, sob pena de arquivamento. Boa Vista/RR, 20/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00158 - 001006148124-7

Autor: A.H.R.

Réu: S.R.B. => R.H. Vista ao MP. Boa Vista, 01 de julho de 2007. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00159 - 001006149739-1

Autor: J.R.L.R.

Réu: A.Q.N. => R.H. Especifiquem provas a produzir, em três dias. A questão da antecipação, confunde-se como mérito, sendo analizada au final. Boa Vista, 03 de julho de 2007. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Alysson Batalha Franco.

00160 - 001007154292-1

Autor: R.S.L.

Réu: M.B.L. e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) causídico do autor. Despacho: Pela derradeira vez, manifeste-se o causídico do autor acerca da certidão de fls. 49vº, em 05 dias. Boa Vista/RR, 28/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - José Fábio Martins da Silva.

00161 - 001007158124-2

Autor: B.S.

Réu: M.N.S. => R.H. Vista ao MP. Boa Vista, 01 de julho de 2007. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena.

GUARDA - MODIFICAÇÃO

00162 - 001006150195-2

Requerente: G.V.

Requerido: C.E.P.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor em réplica. Despacho: Diga o autor, em réplica. Boa Vista/RR, 28/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00163 - 001007155874-5

Requerente: L.A.A.S.

Requerido: M.A.S. => R.H. Intime-se, pessoalmente, a parte autora a dizer nos autos, em três dias. Boa Vista, 03 de julho de 2007. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral.

GUARDA DE MENOR

00164 - 001005122321-1

Requerente: J.S.S.

Requerido: M.R.P.R. => R.H. 01- Tendoem vista que o autor está representado por advogada particular, sua intimação faz-se através de DPJ por intermédio de sua patrona. 02- Aguarde-se a audiência. Boa Vista, 28 de junho de 2007. LUIZ FERNANDO

CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Maria do Rosário Alves Coelho.

00165 - 001006141544-3

Requerente: T.A.V.C.

Requerido: P.Q.G. => Aguarda resposta por mais 30 dias.

Despacho: Aguarde-se por 30 dias resposta da precatória. Sem atendimento, sobre-se a devolução junto ao Juízo deprecado. Boa Vista/RR, 25/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Angela Di Manso.

00166 - 001006147607-2

Requerente: F.J.C.B.

Requerido: T.S. => R.H. Defiro verso. Boa Vista, 31 de maio de 2007. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00167 - 001006149803-5

Requerente: F.C.S.

Requerido: M.P.S. => Aguarda Preparo do Cartório: designar audiência. Despacho: Designe-se nova data para audiência de conciliação. Cite-se e intimem-se, observando as informações de fls. 23vº. Boa Vista/RR, 28/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00168 - 001006150615-9

Requerente: G.G.S.F.

Requerido: G.A.B. => R.H. 01- Processo em ordem. Defiro provas requeridas. 02- Oficie-se ao setor interprofissional do Juizado da Infância e Juventude a fim de solicitar a elaboração do estudo de caso. 03- Designo o dia 16/08/2007, às 11:30h, para audiência de conciliação, instrução e julgamento. 04- Intimações necessárias. Boa Vista, 17 de maio de 2007. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00169 - 001007158212-5

Requerente: D.S.S. e outros => Citação ordenado(a). Despacho: 01 - Segredo de justiça

02 - Justiça gratuita

03 - Cite-se, observando o endereço fornecido às fls. 15. Boa Vista/RR, 18/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

00170 - 001007159757-8

Requerente: A.S.G.

Requerido: M.S.G. => R.H. A autora atenda a cota ministerial de fls. 29v. Boa Vista, 28 de junho de 2007. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Lizandro Icassatti Mendes.

00171 - 001007161419-1

Requerente: M.B.S.

Requerido: F.A.M.S. => R.H. 01- Segredo de Justiça

02- Justiça Gratuita

03- Designo o dia 03/10/07 às 10:20h, para audiência de conciliação

04- Cite-se

05- Intimações necessárias. Boa Vista, 17 de maio de 2007. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00172 - 001007162006-5

Requerente: J.E.S.

Requerido: A.R.B. => R.H. 01- Segredo de Justiça

02- Justiça Gratuita

03- Designo o dia 03/10/2007 às 10:10h, para audiência de conciliação

04- Cite-se

05- Intimações necessárias. Boa Vista, 31 de maio de 2007. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

INVENTÁRIO NEGATIVO

00173 - 001007160325-1

Inventariante: Antonia Almeida Lopes Moraes

Inventariado: Espolio de Miguel Lopes Moraes => R.H. Diga a DPE/RR acerca do despacho de fls. 50 e certidões de fls. 52v/53.

Boa Vista, 28 de junho de 2007. LUIZ FERNANDO

CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00174 - 001006129376-6

Requerente: L.G.C.

Requerido: D.C.S. => R.H. Defiro verso. Boa Vista, 03 de julho de 2007. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Mamede Abrão Netto.

00175 - 001006143837-9

Requerente: D.M.S.

Requerido: P.C.F.S. => R.H. Decreto a revelia da parte requerida. Diga a parte autora e o MP. Boa Vista, 01 de julho de 2007. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00176 - 001007157927-9

Requerente: A.C.V.C.B.

Requerido: F.P.M. => R.H. Solicite-se retorno via fax. Boa Vista, 01 de julho de 2007. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00177 - 001004096360-4

Requerente: M.H.A.L.

Requerido: J.F.B. => R.H. Atenda-se ao solicitado no verso. Boa Vista, 03 de julho de 2007. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00178 - 001005105269-3

Requerente: A.V.S.S.

Requerido: E.G.S. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 01/11/2007 às 11:10 horas. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00179 - 001005106099-3

Requerente: K.M.Q.S.

Requerido: M.C.S.L. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 09/10/2007 às 11:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00180 - 001005112377-5

Requerente: D.S.

Requerido: G.N.S. => SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Sendo assim, diante das razões expostas, JULGO PROCEDENTE o pedido, para declarar que, G.N. é o pai biológico de D.S., podendo esse adotar seu patronímico e filiação. Com relação aos alimentos, fixo-os em caráter definitivo, incidentes desde a citação, no montante de meio salário mínimo, mensais, devendo ser pago até o dia 10 de cada mês. Ofícios de praxe. Custas e honorários de 15% pelo réu. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 28/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00181 - 001005119617-7

Requerente: A.K.L.

Requerido: A.C.S.S. => R.H. Cumpra-se (fls. 75). Boa Vista, 01 de julho de 2007. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes, Almir Rocha de Castro Júnior.

00182 - 001005120314-8

Requerente: Y.M.C.

Requerido: S.D.S. => R.H. Diga a parte autora sobre a contestação. Boa Vista, 01 de julho de 2007. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00183 - 001005122242-9

Requerente: E.N.S.F.

Requerido: W.L.S. => Aguarda resposta por mais 30 dias.
 Despacho: 01 - Aguarde-se por mais 30 dias. 02 - Após, sem resposta oficie-se a fim de cobrar devolução. Boa Vista/RR, 18/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00184 - 001006137126-5

Requerente: M.C.B.

Requerido: D.T.S. => SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença...
 Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para declarar que D.T.S. é o pai biológico de M.C.B., podendo esse adotar seu patronímico e filiação. Com relação aos alimentos, fixo-os em caráter definitivo, incidentes desde a citação, num percentual de 20%, sobre a remuneração bruta do requerido, deduzidos somente os descontos legais. Ofícios de praxe. Custas e honorários de 15%, pelo réu. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 28/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00185 - 001006141418-0

Requerente: L.D.M.S.

Requerido: J.K.R. => DECISÃO: Perícia designada para o dia 30/08/2007 às 09:00 horas. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00186 - 001006146255-1

Requerente: B.J.O.

Requerido: L.A.C. => R.H. Defiro Verso. Boa Vista, 03 de julho de 2007. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00187 - 001006149810-0

Requerente: T.S.

Requerido: G.S. => R.H. Oficie-se à Corregedoria de Justiça, dando conta dos fatos. Expeça-se nova precatória, via CGJ. Boa Vista, 03 de julho de 2007. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00188 - 001006150412-1

Requerente: V.P.M.

Requerido: R.L.C. => R.H. Ao cartório para providenciar apensamento. Boa Vista, 03 de julho de 2007. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00189 - 001007157142-5

Requerente: A.G.A.P.

Requerido: E.J.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) juntar peça. Despacho: Aguarde-se a peça, com sua juntada, venham conclusos. Boa Vista/RR, 01/07/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

00190 - 001005104723-0

Autor: E.L.L.

Réu: M.S.M.L. e outros => Despacho: 01 - Visto o resultado do exame de DNA e, a inércia do autor em dizer nos autos, determino o julgamento antecipado da lide. 02 - Vistas ao MP, digo às partes e após ao MP. Boa Vista/RR, 03/07/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00191 - 001005114205-6

Autor: F.C.S.

Réu: A.C.M.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) sobre dna. Despacho: Digam as partes sobre o exame de DNA. Boa Vista/RR, 18/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00192 - 001005122927-5

Autor: I.E.G.

Réu: J.P.G. => Vista ao(s) douto causídico prazo de dia(s). ATO ORDINATÓRIO: Vista a(o) Douto(a) Causídico(a) de fls. 67, para manifestar-se acerca da certidão de fls. 78. Boa Vista/RR, 04/07/07. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - José Gervásio da Cunha, Winston Regis Valois Júnior, Jucie Ferreira de Medeiros, Silvana Borghi Gandur Pigari, Giselda Salete Tonelli P. de Souza, Denise Abreu Cavalcanti.

00193 - 001006132252-4

Autor: E.P.

Réu: A.V.G.P. => R.H. Intime-se, pessoalmente o advogado a manifestar sobre a certidão de fls. 48v. Boa Vista, 03 de julho de 2007. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00194 - 001006135599-5

Autor: J.R.O.

Réu: W.W.N.O. => R.H. Diga o autor em três dias. Boa Vista, 3 de julho de 2007. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00195 - 001006142628-3

Autor: C.F.K.A.

Réu: W.V.S.A. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) sobre dna. Despacho: Digam as partes sobre o DNA. Boa Vista/RR, 18/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00196 - 001006143609-2

Autor: M.E.S.X. e outros

Réu: V.S.X. e outros => R.H. Decreto a revelia dos requeridos. Especifiquem provas a produzir, em três dias. Boa Vista, 03 de julho de 2007. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO

00197 - 001007154352-3

Requerente: Andréia Vanessa Velho Monteiro

Requerido: Seila Pedrosa Lo Monteiro => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 18/07/2007 às 11:45 horas. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral.

ORDINÁRIA

00198 - 001006138434-2

Requerente: Raimundo Ferreira Reis

Requerido: Elisabeth Pereira Reis => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) douto causídico. ATO ORDINATÓRIO: O(a) causídico(a), manifestar quanto a(s) certidão(ões) de fls. 43. Boa Vista/RR, 04/07/07. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - José Milton Freitas.

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00199 - 001004081916-0

Autor: F.F.S.

Réu: A.E.A.S. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: expedir certidão. Despacho: Expeçam-se as certidões para inscrições em dívida ativa. Após, arquivem-se os autos. Boa Vista/RR, 18/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Randerson Melo de Aguiar, Rárisson Tataira da Silva.

00200 - 001004089537-6

Autor: N.R.C.

Réu: J.R.C. e outros => ATO ORDINATÓRIO: Vista a(o) Douto(a) Causídico(a) de fls. 32, a fim de vistas dos autos. Boa Vista/RR, 04/07/07. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Jaildo Peixoto da Silva, José Milton Freitas.

00201 - 001005109531-2

Autor: I.C.S.

Réu: K.R.G.F. e outros => R.H. Processo em ordem. Defiro as provas requeridas. Designo o dia 16/10/2007 às 11:10h para audiência de instrução e julgamento. Intimem-se. Boa Vista, 31 de maio de 2007. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00202 - 001007159732-1

Autor: M.V.S.F. e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) requerentes. Despacho: Digam os requerentes sobre a cota ministerial de fls. 37vº. Boa Vista/RR, 18/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Angela Di Manso.

00203 - 001007164170-7

Autor: Q.L.B.
Réu: W.R.S.S. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: 01 - Segredo de justiça
02 - O pedido de alimentos deverá vir em ação própria
03 - Dê-se vistas ao MP, quanto ao pedido de guarda provisória. Boa Vista/RR, 28/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00204 - 001005108639-4

Requerente: J.F.S.L.
Requerido: K.J.F.A.L. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 13/08/2007 às 11:10 horas. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00205 - 001006141311-7

Requerente: J.R.B.S.
Requerido: R.C.L.S. => R.H. Designar audiência de instrução com prioridade na pauta. Boa Vista, 01 de julho de 2007. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Josimar Santos Batista.

00206 - 001007164560-9

Requerente: L.N.S.
Requerido: N.R.S.S. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 18/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00207 - 001007164833-0

Requerente: H.S.S.
Requerido: C.E.M.S. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 28/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - José Luciano Henriques de Menezes Melo.

00208 - 001007165025-2

Requerente: J.S.G.
Requerido: L.S.G. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 28/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00209 - 001001015451-5

Requerente: N.B.V.B. e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) douto causídico. ATO ORDINATÓRIO: Vista a(o) Douto(a) Causídico(a) de fls. 59, para manifestar-se nos autos. Boa Vista/RR, 05/07/07. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Francisco Alves Noronha, Antônio Cláudio de Almeida, Antônio Agamenon de Almeida, Bernardino Dias de S. C. Neto, Ana Paula Se Souza Cruz Silva.

00210 - 001004094411-7

Requerente: C.M.L.G. e outros => R.H. Aguarde-se por trinta dias reposta da precatória. Sem atendimento, cobre-se a devolução junto

ao juízo deprecado por telefone/fax. Boa Vista, 25 de junho de 2007. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, Samara Cristina Carvalho Monteiro, Marlene Moreira Elias.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00211 - 001002024777-0

Requerente: C.C.C.
Requerido: M.C.I. => Aguarda Preparo do Cartório: oficiar novamente. Despacho: Tendo em vista as informações de fls. 73vº, oficie-se novamente, com urgência. Boa Vista/RR, 11/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Fernanda Nascimento Bernardo de Oliveira, Cícero Alexandrino Feitosa Chaves.

00212 - 001006150032-7

Requerente: R.B.F.
Requerido: T.F.F.B. => R.H. Diga o Ministério Público, considerando a certidão de fls. 21v e o dispositivo no artigo 238, parágrafo único do CPC. Boa Vista, 25 de junho de 2007. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Marcelo Amaral da Silva, Emanoel Maciel da Silva, Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues.

00213 - 001007161269-0

Requerente: K.M.A.S.C.M. e outros
Requerido: G.M.S. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Recebo a emenda de fls. 19/20. Cumpra-se a parte final do despacho de fls. 17. Boa Vista/RR, 28/06/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Suely Almeida.

TUTELA

00214 - 001005120547-3

Tutelante: J.M.S.
Tutelado: J.M.S. => SENTENÇA. Vistos etc. A parte autora vem requerendo a desistência do feito às fls. 34. Assim extinguindo o processo, sem entrar no mérito, com base no art. 267, VIII do CPC. Sem custas. Dê-se ciência ao Ministério Público. P.R.I.A. Boa Vista, 28 de junho de 2007. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

7A VARA CÍVEL

Expediente de 06/07/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Paulo Cézar Dias Menezes
PROMOTOR(A) :
Ademar Loiola Mota
ESCRIVÃO(Á) :
Anderson Ricardo Souza da Silva
Maria das Graças Barroso de Souza

ALIMENTOS - OFERTA

00215 - 001007165372-8

Requerente: J.C.P.S.
Requerido: H.X.C.S. => Considerando o binômio necessidade/possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do/a(s) menor(es) a ser indicada quando da citação do Requerido, no valor equivalente a 63 % (sessenta e três por cento) do salário mínimo, depositados até o dia 10 (dez) de cada mês. Oficie-se o Órgão empregador do Requerido para proceder os descontos e depósitos, quando informado o número da conta bancária da representante legal do Requerido. Designo o dia 29/08/2007, às 11:00h, para realização de audiência de conciliação e julgamento. Cite-se/intime-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa a contar da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. Quanto ao pedido de regulamentação de visitas, fixo visitação ao menor por parte do Réu em finais de semana alternados, das 08:00h às 18:00h de sábado. BV-RR, 06/07/2007. Luiz Fernando C. Mallet, Juiz de Direito respondendo pela 7A V.Cv. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho.

ALIMENTOS - PEDIDO

00216 - 001002031249-1

Requerente: R.R.A. e outros

Requerido: A.A.S. => DESPACHO:R.H. a) Defiro o pedido retro. b) Oficie(m)-se na forma requerida. Boa Vista-RR, 18/06/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

00217 - 001003069182-7

Requerente: H.H.S.F. e outros

Requerido: I.V.F. e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000164RR, Dr(a). MÁRIO JUNIOR TAVARES DA SILVA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. **AVERBADO** Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz, Mário Junior Tavares da Silva.

00218 - 001003072422-2

Requerente: J.C.B. e outros

Requerido: F.R.B. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000248RRB, Dr(a). FRANCISCO JOSÉ PINTO DE MECÊDO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. **AVERBADO** Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, Francisco José Pinto de Mecêdo.

00219 - 001005115714-6

Requerente: R.L.M. e outros

Requerido: R.D.S.M. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000248RRB, Dr(a). FRANCISCO JOSÉ PINTO DE MECÊDO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. **AVERBADO** Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski, Francisco José Pinto de Mecêdo.

00220 - 001006136372-6

Requerente: V.L.P.V.

Requerido: J.L.V.E. => DESPACHO: Intime-se o causídico para que comprove a ciência da requerente quanto à renúncia do mandado, nos termos do art. 45 do CPC, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista-RR, 25 de junho de 2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

ALVARÁ JUDICIAL

00221 - 001003058711-6

Requerente: Andreza Medeiros Silva do Nascimento => DESPACHO:R.H. Considerando o que nos autos consta, inscreva(m)-se o(s)(a)(s) devedor(res) (a)(as) na dívida ativa correspondente. Boa Vista-RR, 20/06/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Josué dos Santos Filho, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00222 - 001004081637-2

Requerente: Natalha de Freitas Costa => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000172RRB, Dr(a). MARGARIDA BEATRIZ ORUÊ ARZA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Margarida Beatriz Oruê Arza.

00223 - 001005101126-9

Requerente: Fernanda Dahas Norberto => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000105RRB, Dr(a). Johnson Araújo Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Johnson Araújo Pereira, Andréia Margarida André.

00224 - 001006144947-5

Requerente: Thaysa Mylena Fernandes Cruz => DESPACHO: Oficie-se à CEF, informando os números dos documentos indicados às fls. 35, em resposta ao ofício de fls. 33. Boa Vista-RR, 13 de junho de 2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Emanoel Maciel da Silva, Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues, Marcelo Amaral da Silva.

00225 - 001006148369-8

Requerente: M.A.S. => DESPACHO:DESPACHO: Intime-se a requerente para manifestação acerca do documento de fl. 105. Boa Vista-RR, 20 de junho de 2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

ARROLAMENTO DE BENS

00226 - 001006133257-2

Requerente: B.S.P.

Requerido: J.D.P. => DESPACHO: Considerando o teor da certidão de fls. 136, intime-se o requerente para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção, através de edital. Boa Vista-RR, 25 de junho de 2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Juliano Ridental Rodrigues Carvalho, Dayana Lannes Andrade, Francisco Alves Noronha.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00227 - 001001000433-0

Inventariante: Elizeuda Silva Abreu e outros => DESPACHO: Intime-se a inventariante pessoalmente, nos termos do despacho de fls. 125. Boa Vista-RR, 26 de junho de 2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Nilter da Silva Pinho.

00228 - 001002027549-0

Inventariante: Delmira de Moura e outros

Inventariado: Espólio de Carlos Moura => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000248RRB, Dr(a). FRANCISCO JOSÉ PINTO DE MECÊDO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Wagner José Saraiva da Silva, Francisco José Pinto de Mecêdo.

00229 - 001004092054-7

Inventariante: Estella Maris da Silva Fernandes Prado e outros => DESPACHO: Intime-se os(a) requerente, pessoalmente para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista, 25/06/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Francisco Alves Noronha, Luiz Carlos da Silva.

00230 - 001004094323-4

Inventariante: Luiz Costa de Vasconcelos => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000223RR, Dr(a).

MAMEDE ABRÃO NETTO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Christianne Conzales Leite, Gerson da Costa Moreno Júnior, Mamede Abrão Netto.

00231 - 001005107591-8

Inventariante: Noemi Lima Bessa e outros

Inventariado: Thelma Elizabeth Lima Bessa => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000209RR, Dr(a). Samuel Weber Braz para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu, Ronald Rossi Ferreira, Samuel Weber Braz.

00232 - 001005119041-0

Inventariante: Rosalina de Sousa Mesquita => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000056RR, Dr(a).

Erivaldo Sérgio da Silva para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Erivaldo Sérgio da Silva.

00233 - 001006130613-9

Inventariante: Dennyson Barros Silva e outros

Inventariado: de Cujus Idegamenon Sampaio Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000190RR, Dr(a). Moacir José Bezerra Mota para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Moacir José Bezerra Mota.

00234 - 001006134738-0

Inventariante: Maria Aparecida Carneiro da Silva e outros

Inventariado: de Cujus Hilda Carneiro da Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000203RR, Dr(a). Francisco Alves Noronha para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto.

00235 - 001006136461-7

Inventariante: Cleice Guedes da Paixão => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000248RRB, Dr(a). FRANCISCO JOSÉ PINTO DE MECÊDO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Francisco José Pinto de Mecêdo.

00236 - 001006147141-2

Inventariante: Celso Ponciano e outros

Inventariado: de Cujus Juliano Babora Ponciano => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000125RRE, Dr(a). CAMILA ARAÚJO GUERRA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Camila Araújo Guerra.

00237 - 001006150853-6

Inventariante: Friedrich Josef Wieser

Inventariado: de Cujus Zacarias Mendes Ribeiro => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000381RR, Dr(a). PAULO CEZAR PEREIRA CAMILO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Paulo Cezar Pereira Camilo.

CURATELA/INTERDIÇÃO

00238 - 001004091471-4

Requerente: R.C.O.

Interditado: R.S.C.O. => DESPACHO: 1- Defiro o pedido de fls. 85. 2- oficie-se ao cartório de registro Civil, títulos e documentos e pessoas jurídicas de Brasília/DF, para que proceda as retificações na averbação quanto aos números do RG, CPF e quanto ao nome da curadora do Interditando: R. C. de O. Boa Vista-RR, 19 de junho de 2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

DECLARATÓRIA

00239 - 001004094215-2

Autor: D.A.F.

Réu: J.C.A. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000149RR, Dr(a). MARCOS ANTÔNIO C DE SOUZA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento, Marcos Antônio C de Souza.

00240 - 001007160207-1

Autor: I.G. e outros

Réu: R.G.K. => DESPACHO: Aguarde-se a realização da audiência. Boa Vista-RR, 26 de junho de 2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

DISSOLUÇÃO ENTID.FAMILIAR

00241 - 001005101346-3

Autor: A.C.S.R.

Réu: J.T.N.P. => DESPACHO: DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 96. Vista à requerente, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista-RR, 18 de junho de 2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Diogenes Santos Porto, Jucelaine Cerbatto Schimitt-prym, Jucelaine Cerbatto Schmitt Prym.

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00242 - 001004087919-8

Autor: D.B.A.

Réu: J.R.M. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000190RR, Dr(a). Moacir José Bezerra Mota para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Orlando Guedes Rodrigues, Vanessa Barbosa Guimarães, Moacir José Bezerra Mota.

00243 - 001006142547-5

Autor: Regina Maria Rodrigues

Réu: Carlos Roberto Mallmann e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000124RRB, Dr(a). ANTÔNIO CLÁUDIO DE ALMEIDA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à

OAB/RR. Adv - Antônio Cláudio de Almeida, Antônio Agamenon de Almeida.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00244 - 001001000515-4

Requerente: V.N.R.

Requerido: A.R.S.R. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000153RR, Dr(a). Nilter da Silva Pinho para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. **AVERBADO** Adv - Nilter da Silva Pinho.

00245 - 001002024109-6

Requerente: A.C.S.

Requerido: S.M.G.S. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000223RRA, Dr(a). MAMEDE ABRÃO NETTO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.

AVERBADO Adv - Neuza Maria V. Oliveira de Castilho, Jaildo Peixoto da Silva, Mamede Abrão Netto.

00246 - 001002024519-6

Requerente: E.S.F.

Requerido: I.C.F. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000203RR, Dr(a). Francisco Alves Noronha para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. **AVERBADO** Adv - Elceni Diogo da Silva, Francisco Alves Noronha.

00247 - 001002051102-7

Requerente: R.S.P.

Requerido: J.E.S.P. => DESPACHO:Intime-se os(a) requerente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista, 26/06/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Angela Di Manso, Rogenilton Ferreira Gomes.

00248 - 001004078971-0

Requerente: F.A.S.

Requerido: M.L.A.S. => DESPACHO:Considerando o teor da certidão de fls.74, expeça-se o competente edital. Boa Vista-RR, 18/06/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Elias Bezerra da Silva.

00249 - 001004096318-2

Requerente: V.L.S.

Requerido: J.N.S. => DESPACHO:Considerando o teor da certidão de fls.62V expeça-se o competente edital. Boa Vista-RR, 26/06/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Josué dos Santos Filho.

00250 - 001005119687-0

Requerente: G.C.S.

Requerido: S.A.S. => DESPACHO:Considerando o teor da certidão de fls.34v expeça-se o competente edital. Boa Vista-RR, 26/06/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00251 - 001005120545-7

Requerente: M.A.A.F.

Requerido: A.F. => DESPACHO:Intime-se os(a) requerente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista, 26/06/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível.. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00252 - 001006142188-8

Requerente: R.M.R.

Requerido: M.H.S.R. => DESPACHO:R.H. a) Considerando o teor da certidão de fls. 25v, decreto a REVELIA do(s) (a)(s) ré(s) (u)(s) sem os efeitos do artigo 319, do CPC. Nos termos do artigo 9º, inciso II, do CPC, nomeio-lhe curador(a) especial o(a) Dr(a). Rogenilton Ferreira Gomes, que deverá ser intimado(a) a prestar compromisso e defesa no prazo legal. Cumpra-se.Boa Vista-RR, 20/06/07. Paulo Cézar Dias menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00253 - 001006130441-5

Embargante: Joaquim Rodrigues Ferreira Neto e outros
 Embargado: Elizeuda Silva Abreu => DESPACHO: Cite-se a embargada através de advogado constituido nos autos principais.
 Boa Vista-RR, 26 de junho de 2007. Paulo Cézar Dias Menezes.
 Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Jucie Ferreira de Medeiros, José Gervásio da Cunha.

EXECUÇÃO

00254 - 001002024209-4

Exequente: N.M.C.J. e outros
 Executado: N.M.C. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000231RR, Dr(a). Angela Di Manso para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Angela Di Manso, Oleno Inácio de Matos.

00255 - 001002037570-4

Exequente: K.A.L.M.
 Executado: A.S.M. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000172RRB, Dr(a). MARGARIDA BEATRIZ ORUÉ ARZA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Orlando Guedes Rodrigues, Margarida Beatriz Oruê Arza, Margarida Beatriz Oruê Arza.

00256 - 001002051310-6

Exequente: B.A.R.S.
 Executado: N.C.S. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000190RR, Dr(a). Moacir José Bezerra Mota para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza, Moacir José Bezerra Mota.

00257 - 001004079366-2

Exequente: L.S.B.
 Executado: M.D.B.B. => DESPACHO:R.H. a)Cite-se o executado, na forma do artigo 733, do CPC. b)Intime-se o executado, nos termos do artigo 475 j. do CPC. Boa Vista-RR, 25/06/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana, José Fernando dos Santos Xavier, Marcelo Anaicy Silva Carvalho.

00258 - 001004091630-5

Exequente: V.H.S.R.F.B.
 Executado: N.F.B. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000190RR, Dr(a). Moacir José Bezerra Mota para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Oleno Inácio de Matos, Moacir José Bezerra Mota.

00259 - 001004093038-9

Exequente: W.R.P. e outros
 Executado: A.S.S. => DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 58. b) Permaneçam os autos em arquivo provisório, sem baixa na distribuição, pelo prazo de 01 (um) ano. c) Decorrido o prazo , vista à(a) DPE/RR. Boa Vista-RR, 20/06/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00260 - 001004094295-4

Exequente: F.T.C.
 Executado: C.A.S.C. => DESPACHO:R.H. Diga(m) o(s) (a)(s) exequente (s), sobre eventual pagamento do débito, no prazo de 10 (dez) dias.Boa Vista-RR, 20/06/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Angela Di Manso, Mamede Abrão Netto.

00261 - 001005100613-7

Exequente: F.S.S. e outros
 Executado: J.V.S. => DESPACHO:Defiro o pedido de suspensão do feito, sobrese-se o andamento pelo prazo de 60 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à DPE/RR. Boa Vista, 20/06/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00262 - 001005116051-2

Exequente: W.G.R. e outros
 Executado: N.A.R. => DESPACHO:R.H. Intime(m)-se o(s) a(s) Exequente, pessoalmente, para, no prazo de 10 (dez) dias, informar

o atual endereço do(a) executado. Boa Vista-RR, 25/06/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00263 - 001006132511-3

Exequente: Sueli Santos Ramalho
 Executado: Daurimor íris Vieira Ramalho => DESPACHO:DESPACHO: Cite-se/intime-se o Executado, nos termos do art. 475-j. do CPC. Boa Vista-RR, 18 de junho de 2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior.

00264 - 001006133363-8

Exequente: F.S.P. e outros
 Executado: J.C.P. => DESPACHO: Intime-se o Exequente para que informe o "quantum" a ser executado, tendo em vista os documentos de fls. 56/57. Boa Vista-RR, 25 de junho de 2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00265 - 001006134657-2

Exequente: C.S.S. e outros
 Executado: R.M.S. => DESPACHO:R.H. Renove(m)-se o(s) mandado(s) de Fls. 743. Boa Vista-RR, 18/06/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00266 - 001006135389-1

Exequente: M.M.R.L.
 Executado: W.A.R.L. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000099RRE, Dr(a). CARLOS PHILIPPE SOUSA GOMES DA SILVA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva, Eduardo Almeida de Andrade.

00267 - 001006136975-6

Exequente: L.N.P.M. e outros
 Executado: L.R.M.M. => DESPACHO:DESPACHO: 1- defiro o pedido de fls. 44. 2- oficie-se na forma requerida. Boa Vista-RR, 25 de junho de 2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Marcelo Amaral da Silva, Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues.

00268 - 001006146710-5

Exequente: G.S.L.G.
 Executado: D.S.G. => DESPACHO:R.H. Diga(m) o(s) (a)(s) exequente (s) sobre a justificativa apresentada. Boa Vista-RR, 20/06/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00269 - 001007157094-8

Exequente: K.S.L. e outros
 Executado: J.S.S. => DESPACHO:R.H. Renove(m)-se o(s) mandado(s) de Fls. 17 e 19, observando-se o(s) novo(s) endereço(s), indicado(s) às fls. 21v, devendo o Sr. Oficial de Justiça entrar em contato com a rep. legal dos exequentes, para auxílio nas diligências necessárias. Boa Vista-RR, 25/06/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00270 - 001007160689-0

Exequente: D.Y.F.V. e outros
 Executado: W.M.V. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000119RRA, Dr(a). Natanael Gonçalves Vieira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Neusa Silva Oliveira.

00271 - 001007164649-0

Exequente: J.M.O.
 Executado: E.P.S. => DESPACHO:R.H. a)Cite-se o executado, na forma do artigo 733, do CPC. b)Intime-se o executado, nos termos do artigo 475 - j, do CPC. 3) Defiro o apensamento, entretanto, desnecessário tal providência, se já constante nos documentos que equipam a inicial, o título executivo. Defiro a Justiça Gratuita. Boa Vista-RR, 19/06/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Marcelo Amaral da Silva.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00272 - 001002045849-2

Autor: J.P.F.

Réu: A.M.P.V. e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000231RR, Dr(a). Angela Di Manso para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Angela Di Manso, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00273 - 001004097593-9

Autor: J.A.L.

Réu: E.S.L. e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000141RRA, Dr(a). Maria Iracélia L. Sampaio para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. **AVERBADO** Adv - Maria Iracélia L. Sampaio.

00274 - 001006147804-5

Autor: H.T.C.

Réu: T.G.C. => FINAL DE DECISÃO: Posto isso, em consonância com o douto Promotor de Justiça, DEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela, exonerando o Autor do pagamento da pensão alimentícia à Ré. Oficie-se, com urgência, ao órgão empregador do Autor para imediata cessação dos descontos inerentes à pensão alimentícia em favor da Ré, depositada pela fonte pagadora, até ulterior deliberação deste Juízo. DEcreto a revelia da Ré, sem os efeitos do art. 319, do CPC. Anuncio o julgamento antecipado da lide, nos termos do art. 330,I, do CPC. Decorrido o prazo para interposição de eventual recurso, certifique-se, vindo à conclusão. BV-RR, 05/07/2007. Luiz Fernando C. Mallet, Juiz de Direito respondendo pela 7A V.Cv. Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira.

GUARDA - MODIFICAÇÃO

00275 - 001006130609-7

Requerente: J.C.G.C.

Requerido: C.S.C. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000231RR, Dr(a). Angela Di Manso para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - José Artur dos Santos Leal, Angela Di Manso.

GUARDA DE MENOR

00276 - 001005121412-9

Requerente: J.A.O.

Requerido: C.F.S. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000287RR, Dr(a). RITA CÁSSIA RIBEIRO DE SOUZA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski, Suely Almeida, Marcos Antonio Zanetini de Castro Rodrigues, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Tânia da Silva Pereira, Maria Lúcia Amarante Araújo, Natália Soares Franco, Roberta Chaves Tupinambá, Rita Cássia Ribeiro de Souza, Antônio Agamenon de Almeida.

00277 - 001007164446-1

Requerente: S.E.D.

Requerido: A.J.M. => DESPACHO:R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Cite (m)-se. Boa Vista-RR, 20/06/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00278 - 001001000359-7

Requerente: V.D.S.M. e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000231RR, Dr(a). Angela Di Manso para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. **AVERBADO** Adv - Samuel Weber Braz, Angela Di Manso.

INVENTÁRIO NEGATIVO

00279 - 001006138126-4

Inventariante: Cinara de Castro Machado => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000285RRA, Dr(a). MARCUS PAIXÃO COSTA DE OLIVEIRA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Osmar Ferreira de Souza e Silva, Marcus Paixão Costa de Oliveira.

00280 - 001006140452-0

Inventariante: Ana Maria de Oliveira => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000095RRE, Dr(a). CAMILA ARZA

GARCIA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Emerson Luis Delgado Gomes, Camila Arza Garcia.

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00281 - 001004085364-9

Requerente: C.C.

Requerido: F.P. => DESPACHO:Vista ao(à)(s) exeqüiente(s), para adequação do pedido, no prazo de 10(dez) dias, observando-se novo procedimento da execução, conforme art. 475 -j, do CPC.Boa Vista-RR, 18/03/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. . Adv - Marcos Antônio C de Souza, Alberto Jorge da Silva, Denise Abreu Cavalcanti, Silvana Borghi Gandur Pigari, Vivian Santos Witt, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

00282 - 001005108845-7

Requerente: L.R.B.

Requerido: A.R.S. => DESPACHO:Intime-se os(a) requerente pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista, 19/06/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. . Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00283 - 001002051574-7

Requerente: L.G.R.O.

Requerido: C.A.S. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000106RRB, Dr(a). Ivo Calixto da Silva para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. **AVERBADO** Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz, Ivo Calixto da Silva.

00284 - 001004096359-6

Requerente: A.C.M.S.

Requerido: M.F.M. => DESPACHO: 1- Defiro a cota ministerial de fls. 86v. 2- Expeça-se a competente carta precatória para que seja colhida a identificação pessoal do réu, devendo constar os dados referentes à sua filiação. Boa Vista-RR, 19 de junho de 2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00285 - 001004097401-5

Requerente: H.A.B.S.

Requerido: J.F.N. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000385RR, Dr(a). ALMIR ROCHA DE CASTRO JÚNIOR para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. **AVERBADO** Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento, Almir Rocha de Castro Júnior.

00286 - 001005120310-6

Requerente: J.K.M.S.

Requerido: R.S.B. => DESPACHO:R.H. a) Defiro o pedido retro. b) Oficie(m)-se na forma requerida. Boa Vista-RR, 18/06/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

00287 - 001006141235-8

Requerente: M.V.F.C.

Requerido: A.T.B.F. => DESPACHO:DESPACHO: Aguarde-se pelo prazo de 15 (quinze) dias. Após, conclusos. Boa Vista-RR, 18 de junho de 2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

MODIFICAÇÃO DE CLÁUSULA

00288 - 001002028448-4

Requerente: E.N.B.

Requerido: M.G.B.C. => DESPACHO: remetam-se cópias dos documentos solicitados através do ofício de fls. 75. Após, retornem os autos ao arquivo pertinente. Boa Vista-RR, 26 de junho de 2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Johnson Araújo Pereira.

ORDINÁRIA

00289 - 001002027062-4

Requerente: J.C.F.

Requerido: L.M.M. e outros => DESPACHO:Intime(m)-se o(s)(a)s requerente, para manifestação acerca do ofício de fls. 204, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista-RR, 19/06/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Mário Junior Tavares da Silva.

00290 - 001007163888-5

Requerente: O Estado de Roraima

Requerido: Enoque Corrêa Lira => DESPACHO: Apensem-se aos autos indicados às fls. 11. Após, vista ao M.P. Boa Vista-RR, 13 de junho de 2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Mário José Rodrigues de Moura.

PEDIDO / PROVIDÊNCIA

00291 - 001001007013-3

Requerente: Espólio de Onézimo de S Cruz e outros

Requerido: Homero Pedro Timotheo de Souza Cruz => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000014RR, Dr(a). Álvaro Navarro de Moraes para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. **AVERBADO** Adv - José Fábio Martins da Silva, Suely Almeida, Álvaro Navarro de Moraes.

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00292 - 001007163158-3

Autor: M.S.S. => DESPACHO:Intime-se a parte autora para, em dez dias, emendar a inicial, juntando a declaração de que trata a Lei nº 7.115/83, bem como , adequando o pólo passivo da demanda. Boa Vista-RR, 21/06/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

00293 - 001007164043-6

Autor: M.L.C. => DESPACHO:R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Cite (m)-se. Boa Vista-RR, 13/06/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00294 - 001007164325-7

Autor: M.J.L.P. => DESPACHO:Intime-se a parte autora para, em dez dias, emendar a inicial, adequando o pólo passivo da demanda, vez que , segundo o documento de fls. 07, o “de cuius” deixou filhos. Boa Vista-RR, 19/06/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00295 - 001005112376-7

Requerente: F.L.M.

Requerido: L.L.M. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000149RR, Dr(a). MARCOS ANTÔNIO C DE SOUZA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

00296 - 001006138955-6

Requerente: E.B.R.

Requerido: G.I.S.R. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000248RRB, Dr(a). FRANCISCO JOSÉ PINTO DE MECÊDO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo, Francisco José Pinto de Mecêdo.

00297 - 001007156995-7

Requerente: J.C.F.

Requerido: A.C.S.F. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000155RRB, Dr(a). EDNALDO GOMES VIDAL para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00298 - 001003075493-0

Requerente: M.M.A.

Requerido: G.L.A. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000095RRE, Dr(a). CAMILA ARZA GARCIA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de

busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. **AVERBADO** Adv - Emerson Luis Delgado Gomes, Camila Arza Garcia.

2A VARA CÍVEL**Expediente de 06/07/2007****JUIZ(A) TITULAR:**

Elaine Cristina Bianchi

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Délcio Dias Feu

Jésus Rodrigues do Nascimento

PROMOTOR(A) :

Luiz Antonio Araújo de Souza

ESCRIVÃO(A):

Alexandre Martins Ferreira

EXECUÇÃO FISCAL

00299 - 001001003981-5

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: J Esteves Franco de Souza e outros => Despacho: “I. Defiro o pedido de vistas pelo prazo requerido

II. Após, diga o Exequente

III. Int. Boa Vista-RR, 22/06/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi,Juíza de Direito”. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

MANDADO DE SEGURANÇA

00300 - 001007159838-6

Impetrante: Pacaraima Construções Ltda

Autor. Coatora: Chefe da Divisão de Fiscalização da Sefaz Roraima => DESPACHO: “I. Mantendo a decisão agravada por seus próprios fundamentos

II. Junte-se a cópia do Agravo de Instrumento, logo após a petição de fl. 100, renumerando-se as demais páginas

III. Remetam-se as informações requisitadas

IV. Após, encaminhem-se os autos ao Ministério Público

V. Int. Boa Vista 05/07/2007.(a) Jefferson Fernandes da Silva, Juíz de Direito da 3A Vara Cível Em Substituição.” Adv - Scyla Maria de Paiva Oliveira, Mivanildo da Silva Matos.

8A VARA CÍVEL**Expediente de 06/07/2007****JUIZ(A) TITULAR:**

Cesar Henrique Alves

Elvo Pigari Júnior

ESCRIVÃO(A):

Eliana Palermo Guerra

MANDADO DE SEGURANÇA

00301 - 001007165379-3

Impetrante: Joao Catao Portilho

Autor. Coatora: O Município do Cantá => Posto isso, em razão dos argumentos expendidos e pelo que dos autos consta, hei por bem em deferir a medida liminar, possibilitando ao impetrante o retorno às suas funções, conforme o item C do pedido de fls. 18. Cumpra-se incontinenti, notificando e citando o imparado à respeito da liminar. Intime-se o representante judicial do município, se tiver, com cópia da decisão, nos termos do art. 3º da lei 4348/64. Fixo multa a ser suportada pessoalmente pela autoridade coatora, no valor de vinte mil reais, para o caso de descumprimento da decisão, sem prejuízo da medida criminal. Após, ao MPE para seu parecer. Boa Vista, 06 de julho de 2007. Délcio Dias Feu - Juiz Substituto Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3A VARA CÍVEL**Expediente de 06/07/2007****JUIZ(A) TITULAR:**

Jefferson Fernandes da Silva

PROMOTOR(A) :

Janaína Carneiro Costa Menezes

Zedequias de Oliveira Junior**ESCRIVÃO(A):**

Andréia Souza Marques

Josefa Cavalcante de Abreu

DEMARCATÓRIA

00302 - 001005115598-3

Autor: Antônio Damião de Araújo

Réu: Alcebiades Bruno e outros => DESAPCHO

SANEADOR: Ajuíza do autor ação demarcatória, suplicando declaração do direito do autor em edificar a cerca que divide as áreas confinantes. Citado, o réu alega preliminar de carência da ação por ilegitimidade passiva e ulterior extinção do feito sem julgamento de mérito. Na réplica, o autor pede a citação da litisconsorte ré, que fora acolhida, quedando indeferida a preliminar arguida. Restara prejudicada tentativa de conciliação em relação ao primeiro réu. Citada a litisconsorte ré, apresentou contestação. Arrimado no art. 331, § 3º do CPC, passo a sanear o feito. Não há preliminares sujeitas a prévio exame. Fixo como pontos controvertidos a real posição demarcatória da linha limítrofe. Defiro depoimento pessoal das partes e a oitiva de testemunhas tempestivamente arroladas, assinalando o prazo de 25 (vinte e cinco) dias anteriores à data da audiência para ser depositado o rol, por força do que dispões o art. 407 do CPC. Defiro as provas documentais carreadas tempestivamente aos autos. Determino o levantamento do traçado da linha demarcada por perito, rateando-se as despesas entre as partes, devendo o cartório oficial ao CREA para indicar um agrimensor (art. 956, do CPC). Nomeio arbitradores MÁRIO GENÁRIO PINHEIRO DE BRITO e ANTÔNIO WEDNEY MARTINS DA SILVA, ambos residentes nesta urbe na Rua Águas marinhas, 404, conjunto do servidor público, Jóquei Clube e rua da Gravoleira, 59, Caçari II, respectivamente. Intimem-se os peritos de sua nomeação, para, em seguida, informarem em juízo, o valor de seus honorários, bem como data e hora da diligência, para prévia científica das partes, que deverão depositar em juízo, antecipadamente, os honorários dos peritos (art. 19, CPC), que serão repassados aos mesmos após a realização de diligência, restando estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da intimação para apresentação de laudo minucioso da área em litígio em juízo, independentemente de termo de compromisso, fulcrado nos arts. 422 e 957 do CPC. Intime-se as partes para indicação de assistente técnico e apresentação de quesitos, 05 (cinco) dias, assentado no que dispões o art. 421, § 1º do CPC. Após a juntada do laudo pericial aos autos, designe-se o Cartório data para audiência de Instrução e Julgamento, intimando-se as partes pessoalmente para prestar depoimento pessoal e por seus patronos por DPJ. Intime-se as testemunhas pessoalmente. Expedientes Necessários. Boa Vista/RR, 04/07/2007, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, José Jerônimo Figueiredo da Silva, Maria Dizanete de S Matias, Antônia Vieira Santos, Karina Ligua de Menezes Batista, Francisco Alves Noronha.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00303 - 001002028025-0

Exequente: Marcos Antônio Jóffily

Executado: Antonio Airton de Oliveira Dias e outros =>

DESPACHO: Intime-se o primeiro executado da penhora realizada. Boa Vista/RR, 02/07/07. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito. Adv - Marcos Antonio Jóffily , Geraldo João da Silva, Sivirino Pauli.

00304 - 001006150084-8

Exequente: José Carlos Barbosa Cavalcante

Executado: Sul America Aetna Vida e Previdencia S/A =>

DESPACHO: Intime-se o executado para pagar os valores remanescentes da execução, conforme cálculos de fls. 51 e 52. Cumpra-se. Boa Vista - RR, 04/07/07. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot Holsbach, Samara Cristina Carvalho Monteiro, Helaine Maise de Moraes França, Roberto André Xavier Bezerra.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00305 - 001003060567-8

Exequente: Eliane Ferreira Araújo

Executado: Sul America Aetna Vida e Previdencia S/A =>
DESPACHO: Intime-se o executado para pagar os valores remanescentes da execução, conforme cálculos de fls. 314 e 315. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 04/07/07. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Luciana Olbertz Alves, Arthêmio Wagner Dantas de Oliveira, Helaine Maise de Moraes França, Samara Cristina Carvalho Monteiro, Humberto Lanot Holsbach.

INDENIZAÇÃO

00306 - 001006134682-0

Autor: Manoel Carvalho Sousa

Réu: Companhia Energetica de Roraima => DECISÃO: Indefiro o pedido de oitiva do Sr. Lindemburgo Sutério Baima e da reconstituição do acidente, pelos mesmos motivos apontados nas decisões de fls. 72 e 130. Intime-se as partes por DPJ, desta decisão e voltem-me os autos conclusos para despacho. Boa Vista/RR, 02/07/2007, Dr. Délcio Dias Feu, Juiz de Direito. Adv - Gerson da Costa Moreno Júnior, Mamede Abrão Netto, Erivaldo Sérgio da Silva, Jaques Sonntag.

ORDINÁRIA

00307 - 001005121332-9

Requerente: Nanci Queiroz da Silva

Requerido: Alvaro Navarro de Moraes => FINAL DE DECISÃO: Destarte, não militando, no caso, qualquer omissão, rejeito os embargos declaratórios interpostos pela requerida. P.R.I. Boa Vista/RR, 05/07/2007, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Márcio Wagner Maurício, Álvaro Navarro de Moraes.

RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00308 - 001007156917-1

Requerente: Maria das Dores Alves Teixeira => ATO

ORDINATÓRIO: Intimação da parte autora para retirar Certidão de Casamento com Averbação. Adv - Esmeralda Mariada Silva Nascimento.

4A VARA CÍVEL

Expediente de 06/07/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Cristovão José Suter Correia da Silva

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Délcio Dias Feu

PROMOTOR(A) :

Zedequias de Oliveira Junior

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00309 - 001003072834-8

Exequente: Almir Rocha de Castro Junior

Executado: Maria Elisa de Oliveira Carvalho => DESPACHO: I - Aguarde-se a confirmação da transferência dos valores bloqueados II - Feito isso, diga o autor. Boa Vista, 15/06/07, Délcio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto. Adv - Samuel Weber Braz, Lenon Geyson Rodrigues Lira, André Henrique Oliveira Leite, Cleise Lúcio dos Santos, Almir Rocha de Castro Júnior.

ORDINÁRIA

00310 - 001005114369-0

Requerente: Antonio Elisvaldo Martins Santana

Requerido: Alexandre Moreira => DESPACHO: I - Nomeio o Sr. Rodrigo Edson de Castro Avila para realizar a perícia, fixando-lhe o prazo de 40 (quarenta) dias para entrega do laudo. II - Intime-se o expert para indicar o valor de seus honorários. Boa Vista, 06/07/07, Délcio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto. Adv - Valter Mariano de Moura, Henrique Keisuke Sadamatsu, Ronald Rossi Ferreira.

5A VARA CÍVEL

Expediente de 06/07/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Mozarildo Monteiro Cavalcanti

PROMOTOR(A) :
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Â) :
Tyanne Messias de Aquino
Wander do Nascimento Menezes

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

00311 - 001005117252-5

Requerente: O Ministério Público do Estado de Roraima
 Requerido: Imobiliária Potiguar Ltda e outros => Despacho:
 Designe-se data para realização de audiência preliminar. Intimem-se
 as partes para comparecerem ao aludido ato ou se fizerem
 representar por procuradores habilitados a transigir, bem como
 indicarem, justificando, as provas que pretendem produzir em
 audiência. Boa Vista, 05/07/2007. Angelo Augusto Graça Mendes -
 Juiz de Direito. Adv - Marcos Antônio Rufino.

AÇÃO DE COBRANÇA

00312 - 001005114856-6

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Francisca N Araújo => Despacho: Defiro (fl. 86). Diligências
 necessárias. Boa Vista, 06/07/2007. Dr. Angelo Augusto Graça
 Mendes - Juiz de Direito. Adv - Márcio Wagner Maurício,
 Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista,
 Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Henrique Edurado Ferreira
 Figueiredo.

00313 - 001007163949-5

Autor: Manoel Nonato de Souza

Réu: Sudameris Arrendamento Mercantil S/A => Despacho: Atente
 a peticionante de fls. 12 o inteiro teor do despacho de fls. 11. Boa
 Vista, 05/07/2007. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de
 Direito. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

ALVARÁ JUDICIAL

00314 - 001006143838-7

Requerente: Hananda Almeida Pereira => Despacho: DA (Diga o
 autor). Boa Vista, 06/07/2007. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes -
 Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

BUSCA E APREENSÃO

00315 - 001007152671-8

Requerente: Lira e Cia Ltda

Requerido: Joao Chaves Neto => Despacho: Defiro (fl. 46).
 Diligências necessárias. Boa Vista, 06/07/2007. Dr. Angelo Augusto
 Graça Mendes - Juiz de Direito. Adv - Rárisson Tataira da Silva.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00316 - 001006136616-6

Autor: Banco Honda S/A

Réu: Ivanete Ferreira da Silva => Despacho: Defiro (fl. 62).
 Diligências necessárias. Boa Vista, 05/07/2007. Dr. Angelo Augusto
 Graça Mendes - Juiz de Direito. Adv - Sivirino Pauli, Alexander
 Bruno Pauli.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00317 - 001004083598-4

Requerente: Maria Oineide de Souza Hermogenes

Requerido: Banco Itaú S/A => Despacho: Defiro (fl. 93). Digam as
 partes a cerca da baixa dos autos. Boa Vista, 04/07/2007. Dr. Angelo
 Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito. Adv - Natanael Gonçalves
 Vieira, Eliete Santana Matos, Hiran Leão Duarte, Edmarie de Jesus
 Cavalcante, Vilma Oliveira dos Santos.

00318 - 001007160512-4

Requerente: Lucitania Silva Freitas

Requerido: Faculdade de Ciências Educ e Teol do Norte do Brasil
 Facet => Despacho: DA. (Diga a autora). Boa Vista, 05/07/2007.
 Dr. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito. Adv - Agenor
 Veloso Borges, Fernanda Nascimento Bernardo de Oliveira, Marcus
 Vinicius Maganhoitte.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

00319 - 001002051612-5

Consignante: Marcos Antônio Atanaskovicith

Consignado: Jose Geraldo de Melo Junior => Despacho: Diga a
 parte ré. Boa Vista, 06/07/2007. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes
 - Juiz de Direito. **AVERBADO** Adv - Rárisson Tataira da Silva,
 Ednaldo Gomes Vidal.

00320 - 001004097971-7

Consignante: Manaus Autocenter Ltda

Consignado: Rotauto Roraima Automóveis Ltda e outros =>
 Despacho: Aguarde-se pelo cumprimento do despacho exarado nos
 autos do processo nº 01005105578-7. Boa Vista, 04/07/2007. Dr.
 Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito. Adv - Alci da
 Rocha, Marco Antônio da Silva Pinheiro, Gleydson Alves Pontes,
 Hindenburgo Alves de O. Filho, Luciléia Cunha, Paulo Roberto
 Freitas de Oliveira.

DESPEJO

00321 - 001005105578-7

Requerente: Raul da Silva Lima Sobrinho

Requerido: Manaus Autocenter Ltda => Despacho: Apense-se aos
 autos do processo conexo. Intime-se a parte ré, pessoalmente, acerca
 do despacho de fl. 49. Boa Vista, 04/07/2007. Dr. Angelo Augusto
 Graça Mendes - Juiz de Direito. Adv - Hindenburgo Alves de O.
 Filho, Alci da Rocha.

DESPEJO F. PAGTO/COBRANÇA

00322 - 001006142050-0

Requerente: Escritório Imobiliário Bel Leitão

Requerido: Nivaldo Sousa Cruz => Despacho: DA (Diga o autor).
 Boa Vista, 06/07/2007. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de
 Direito. Adv - Scyla Maria de Paiva Oliveira.

EMBARGOS DEVEDOR

00323 - 001007164390-1

Embargante: Adonias dos Santos Silva

Embargado: Semp Toshiba Amazonas S/A => Despacho: Apense-se
 ao respectivo feito. Após, conclusos. Boa Vista, 06/07/2007. Dr.
 Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito. Adv - Lenon
 Geyson Rodrigues Lira.

EXECUÇÃO

00324 - 001001006039-9

Exequente: Wanderley Mesquita e Ferreira Ltda

Executado: Francisco Vieira Sampaio => Despacho: Defiro (fl. 176).
 Diligências necessárias. Boa Vista, 06/07/2007. Dr. Angelo Augusto
 Graça Mendes - Juiz de Direito Adv - José Ribamar Abreu dos
 Santos, Elceni Diogo da Silva.

00325 - 001001006106-6

Exequente: Banco Itaú S/A

Executado: Maria Neide de Almeida Santos e outros => Despacho:
 À Contadoria para atualização do débito. Boa Vista, 06/07/2007. Dr.
 Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito. Adv - Jaildo
 Peixoto da Silva, Vilma Oliveira dos Santos, Edmarie de Jesus
 Cavalcante.

00326 - 001003062634-4

Exequente: Banco do Brasil S/A

Executado: Paulo Cezar Bento Rufino => Despacho: Aguarde-se
 pelo decorso do prazo previsto no inciso IV, do art. 267 do CPC.
 Boa Vista, 04/07/2007. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de
 Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00327 - 001004083145-4

Exequente: Rocicleide Gomes Barbosa

Executado: Rafael de Castro Filho => Despacho: Aguarde-se tal qual
 determinado às fls. 57. Boa Vista, 02/07/2007. Dr. Angelo Augusto
 Graça Mendes - Juiz de Direito. Adv - Daniel José Santos dos
 Anjos, Maria Emilia Brito Silva Leite.

00328 - 001004092474-7

Exequente: Antônio Pinheiro da Silva e outros

Executado: Associação dos Cabos e Soldados da Polícia Militar
 Roraima => Despacho: Defiro Justiça Gratuita. Oficie-se ao Eg.
 Tribunal de Justiça, através de seu órgão com atribuição. Boa Vista,
 06/07/2007. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito.
 AVERBADO Adv - João Benito Maica Domingues, Iara
 Leipnitz Domingues, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Renildo do
 Carmo Teixeira.

00329 - 001007157158-1

Exequente: Valdivino Queiroz da Silva

Executado: Francisco Assunção Mesquita e outros => Despacho: DA (Diga o autor). Boa Vista, 06/07/2007. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Camila Arza Garcia, Emerson Luis Delgado Gomes, José Aparecido Correia.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00330 - 001006136582-0

Exequente: Alexandre Cesar Dantas Socorro e outros

Executado: Jose Mario Sales Garcia => Despacho: Defiro (fl. 50). Diligências necessárias. Boa Vista, 06/07/2007. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00331 - 001001006008-4

Exequente: Unimed de Boa Vista Cooperativa de Trabalho Medico Executado: Joana da Silva Oliveira => Despacho: Defiro (fl. 138). Diligências necessárias. Boa Vista, 05/07/2007. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena.

00332 - 001001006325-2

Exequente: José Gervásio da Cunha

Executado: Compass Investimentos e Participações Ltda => Despacho: Defiro (fl. 298). Diligências necessárias. Após, cumprase com a parte final da R. decisão de fls. 296. Boa Vista, 04/07/2007. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito. Adv - Samuel Weber Braz, Ellen Cristian Rocha Ferreira Leal, Pedro Stenio Lucio Gomes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Francisco das Chagas Batista, Alexander Ladislau Menezes , Luciana Rosa da Silva.

00333 - 001004093505-7

Exequente: Lirauto Lira Automóveis Ltda

Executado: Jorge Luiz Viltre Esteves => Despacho: DA (Diga o autor). Boa Vista, 06/07/2007. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito. **AVERBADO** Adv - Márcio Wagner Maurício, Jucie Ferreira de Medeiros, Gerson Coelho Guimarães.

00334 - 001004096168-1

Exequente: Boa Vista Energia S/A

Executado: Leila Rodrigues da Paz Oliveira => Despacho: Defiro (fl. 97). Diligências necessárias. Boa Vista, 06/07/2007. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

INDENIZAÇÃO

00335 - 001003074873-4

Autor: Antônio Araújo Costa Júnior

Réu: Sos Total Aliança do Brasil => Despacho: DA (Diga o autor). Boa Vista, 06/07/2007. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito. **AVERBADO** Adv - Alberto Jorge da Silva, José Demontiê Soares Leite, Maria Emilia Brito Silva Leite.

00336 - 001004085341-7

Autor: Ivelta de Souza Gomes

Réu: Finaustria Cia de Credito, Financiamento e Investimento e outros => Despacho: Defiro Justiça Gratuita. Cite-se na forma do art. 475-J do CPC. Boa Vista, 06/07/2007. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito. Adv - Joaquim Pinto S. Maior Neto, Elaine Bonfim de Oliveira.

00337 - 001005101343-0

Autor: Jeniffer Pereira

Réu: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense => Despacho: Aguarde-se pelo decurso do prazo previsto no inciso IV, do art. 267 do CPC. Boa Vista, 04/07/2007. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito. Adv - Vívian Santos Witt, Denise Abreu Cavalcanti, Silvana Borghi Gandur Pigari, Francisco Alves Noronha.

00338 - 001005122135-5

Autor: José Bandeira da Conceição

Réu: J Toledo da Amazônia Indústria e Comércio de Veículos Ltda => Despacho: Renove-se a diligência determinada à fl. 89. Boa Vista,

04/07/2007. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito. Adv - José Gervásio da Cunha, Jeovan Rodrigues da Silva, Orlando Guedes Rodrigues, Winston Regis Valois Júnior.

00339 - 001005124290-6

Autor: Cíntia Raquel da Cruz Deckmann

Réu: Renault do Brasil e outros => Despacho: Mantendo decisão agravada por seus próprios fundamentos. Defiro (fl. 170). Anotações devidas. Promova-se à correta numeração dos autos. Aguarde-se pelas respostas dos ofícios expedidos. Boa Vista, 04/07/2007. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot Holsbach, Luciana Olbertz Alves, Alexander Ladislau Menezes , Conceição Rodrigues Batista, Luciana Rosa da Silva, Jeovan Rodrigues da Silva.

00340 - 001006133116-0

Autor: Raimundo Maia Filho

Réu: Am Castro de Oliveira => Despacho: DA (Diga o autor). Boa Vista, 06/07/2007. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito. Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva.

00341 - 001006133407-3

Autor: Joao Maia

Réu: Am Castro de Oliveira => Despacho: DA (Diga o autor). Boa Vista, 06/07/2007. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito. Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva.

00342 - 001006135280-2

Autor: Lira e Cia Ltda

Réu: Prospect Fomento Mercantil, Factoring e Serviços Ltda e outros => Despacho: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, ao art. 267. do CPC. Boa Vista, 03/07/2007. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Jonh Pablo Souto Silva, Luciana Rosa da Silva, Rárisson Tataira da Silva.

00343 - 001006142657-2

Autor: João Maria Rosa

Réu: Banco Itau => Despacho: Designe-se data para realização de audiência preliminar. Intimem-se as partes para comparecerem ao aludido ato ou se fazerem representar por procuradores habilitados a transigir, bem como indicarem, justificando, as provas que pretendem produzir em audiência. Boa Vista, 03/07/2007. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Alexander Sena de Oliveira, Francisco Claudio A. Ribeiro.

00344 - 001007155423-1

Autor: Adriana Flach e outros

Réu: Banco do Brasil S/A e outros => Despacho: Designe-se data para realização de audiência preliminar. Intimem-se as partes para comparecerem ao aludido ato ou se fazerem representar por procuradores habilitados a transigir, bem como indicarem, justificando, as provas que pretendem produzir em audiência. Boa Vista, 03/07/2007. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito. Adv - Alexander Sena de Oliveira, Johnson Araújo Pereira, Helaine Maise de Moraes França.

00345 - 001007160498-6

Autor: Antonio Minotto Neto

Réu: Posto Jumbo Ltda => Despacho: DA (Diga o autor). Boa Vista, 06/07/2007. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, João Alfredo de A. Ferreira .

00346 - 001007165097-1

Autor: Adelson Janser Souto Maior

Réu: Brasil Telecom => Despacho: Constatou que o caso em tela trata de relação de consumo, razão pela qual, haja vista a hipossuficiência do consumidor, em caso tais, inverta o ônus da prova, na forma do inciso VIII, do art.6º do Código Consumerista. Cite-se. Boa Vista, 03/07/2007. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito. Adv - Waldir do Nascimento Silva.

00347 - 001007165183-9

Autor: Daria Neide de Freitas

Réu: Hdi Seguros S/A => Despacho: Cite-se. Boa Vista, 06/07/2007. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto.

MONITÓRIA

00348 - 001005103972-4

Autor: Ciariba Auto Posto Ltda

Réu: Fátima Regina Macedo => Despacho: Digam as partes acerca da baixa dos autos. Boa Vista, 04/07/2007. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito. Adv - Moacir José Bezerra Mota, Jaqueline Magri dos Santos, Cleia Furquim Godinho, Nilter da Silva Pinho.

00349 - 001007159363-5

Autor: Norteagro Norte Aeroagrícola Ltda

Réu: Extremo Norte Agro Industrial Com Imp e Exp Ltda => Despacho: Defiro (fl. 30). Diligências necessárias. Boa Vista, 06/07/2007. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito. Adv - Francisco Alves Noronha.

NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO

00350 - 001007165280-3

Requerente: José Aelson de Lima Machado

Requerido: Lucio Elber Licarião Távora => Despacho: Intime-se na forma do art. 872 do CPC. Boa Vista, 06/07/2007. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito. Adv - Michael Ruiz Quara.

00351 - 001007165287-8

Requerente: José Aelson de Lima Machado

Requerido: Ellen Holanda Lima => Despacho: Intime-se na forma do art. 872 do CPC. Boa Vista, 06/07/2007. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito. Adv - Michael Ruiz Quara.

ORDINÁRIA

00352 - 001002028918-6

Requerente: M.C.R.P.

Requerido: A.P.S. => Despacho: Digam as partes. Boa Vista, 02/07/2007. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito. Adv - Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00353 - 001005102418-9

Requerente: Boa Vista Energia S/A

Requerido: Francisca Pereira Rodrigues => Despacho: Intime-se na forma do art. 475-J do CPC. Boa Vista, 04/07/2007. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Márcio Wagner Maurício, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

00354 - 001005119747-2

Requerente: Danielle Andréa Tupinambá Cruz

Requerido: Boa Vista Energia S/A => Despacho: DA (Diga a autora). Boa Vista, 06/07/2007. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Márcio Wagner Maurício, Almir Rocha de Castro Júnior, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

00355 - 001006148107-2

Requerente: Boa Vista Energia S/A

Requerido: Dulciline Soares Barbosa => Despacho: Defiro (fl. 56). Diligências necessárias. Boa Vista, 06/07/2007. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00356 - 001002042798-4

Autor: Raimundo Mendes da Silva

Réu: Zumira Franco de Souza e outros => Despacho: Cumpra-se com o despacho de fls. 258. Boa Vista, 05/07/2007. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

00357 - 001006141313-3

Autor: Neudo Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda

Réu: Antonio Ranieri Gomes da Silva => Despacho: Certifique o Cartório acerca da eventual juntada por parte da ré do instrumento de representação processual. Boa Vista, 04/07/2007. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha.

Expediente de 06/07/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Angelo Augusto Graça Mendes

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Alcir Gursen de Miranda

PROMOTOR(A) :

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Â) :

Eliane de Albuquerque Cavalcanti Oliveira

AÇÃO DE COBRANÇA

00358 - 001003072198-8

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Albertina de Sousa Mourão => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 06 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. **AVERBADO** Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00359 - 001005114888-9

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Djanira de Sousa Pinheiro => Despacho: Defiro (fl. 133). Diligências necessárias. Boa Vista, 06 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00360 - 001006135286-9

Autor: Jose de Ribamar Cabral Ferreira

Réu: Cia de Seguros Mina Brasil => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 06 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Carina Nóbrega Fey Souza, Púlio Rêgo Imbiriba Filho.

00361 - 001007157016-1

Autor: Neudo Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda e outros

Réu: Edmo Nascimento de Oliveira => Despacho: Defiro (fl. 71).

Após, intime-se para manifestar interesse. Boa Vista, 02 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Despacho: Defiro (fl. 53). Após, intime-se para manifestar interesse. Boa Vista, 02 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha.

00362 - 001007159364-3

Autor: Norteagro Norte Aeroagrícola Ltda

Réu: Paulo Eduardo Minor Tanaka => Despacho: Defiro (fl. 38). Após, intime-se para manifestar interesse. Boa Vista, 02 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha.

AÇÃO RESCISÓRIA

00363 - 001002053618-0

Autor: Safra Leasing S/A Arrendamento Mercantil

Réu: Erivaldo Sérgio da Silva => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 06 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. **AVERBADO** Adv - Angélica Ortiz Ribeiro, Germano Costa Andrade, Pedro Camara Junior, Nirvana Maryan Queiroz da Fonseca, Rodrigo Antonio Ferreira Brandão, Clodoci Ferreira do Amaral.

00364 - 001006142575-6

Autor: Scoobydoo do Brasil Agrosilvopastoril Ltda e outros

Réu: Ataliba de Albuquerque Moreira e outros => Despacho: Defiro (fl. 116/117). Boa Vista, 06 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Lúcio Mauro Tonelli Pereira, Walterlon Azevedo Tertulino, André Luiz Vilória, Henrique Keisuke Sadamatsu.

ARRESTO/SEQUESTRO

00365 - 001006148357-3

Autor: Cézar Thaumaturgo Rodrigues do Nascimento

Réu: Jmg Veículos Ltda => Despacho: Indefiro (fls. 150/151), pelas razões expostas à decisão defl. 148. Requeira o que entender cabível. Boa Vista, 06 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexander Ladislau Menezes, Luciana Rosa da Silva.

ARROLAMENTO DE BENS

00366 - 001005125051-1

Requerente: João Romario de Oliveira

Requerido: Ermilo Paludo => Despacho: Atente o autor à certidão de fl.374. Boa Vista, 05 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Sandelane Moura da Silva, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Ana Paula Joaquim, Leandro Leitão Lima, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

BUSCA E APREENSÃO

00367 - 001006144868-3

Requerente: Antonio Elisvaldo Martins Santana

Requerido: Manaus Autocenter Ltda e outros => EM AUDIÊNCIA O MM. JUIZ PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO. FINAL DE DECISÃO: (...) Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos expostos, denego a medida liminar porquanto ausente requisito autorizador a tanto, qual seja, a plausibilidade do direito alegado. Não havendo possibilidade de acordo passo, de logo, a sanear o feito: I - Fixo como ponto controvertido a existência dos requisitos autorizadores à concessão da medida cautelar

II - Não há questões preliminares a serem solvidas

III - quanto às provas defiro o depoimento pessoal das partes, a prova testemunhal, cujos róis deverão ser colados 20 (vinte) dias antes da realização de audiência e a documental consubstanciada naquela já acostada aos autos. Designo o dia 09 de agosto de 2007, às 10h, para realização de audiência de instrução e julgamento. As partes presentes saem desde já cientes e intimadas desta decisão. Boa Vista, 05 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Elidoro Mendes da Silva, Evandro Ezidro de Lima Regis.

00368 - 001007162947-0

Requerente: Itaú Seguros S/A e outros

Requerido: Inês Rogélia Dantas Macedo => Despacho: Defiro(fl.31). Após, intime-se para manifestar interesse. Boa Vista, 04 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00369 - 001004091089-4

Autor: Banco General Motors S/A

Réu: Genario da Costa Saraiva => Despacho:

Defiro(fl.77).Diligências necessárias Boa Vista, 05 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00370 - 001005106469-8

Autor: Banco Itaú S/A

Réu: Franklin Roosevelt A. da Silva => Despacho:

Defiro(fl.95).Diligências necessárias. Boa Vista, 05 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Eliete Santana Matos, Hiran Leão Duarte, Edmarie de Jesus Cavalcante, Vilma Oliveira dos Santos.

00371 - 001006132507-1

Autor: Banco Sudameris S/A

Réu: Belmira Cavalcante Barbosa => Despacho: Atente o

peticionante de fl.73 que não há nos autos aludido documento. Requeira o que entender cabível. Boa Vista, 05 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, Vívian Santos Witt.

00372 - 001006135126-7

Autor: Consórcio Nacional Embracon Ltda

Reú: Domilson Rodrigues Araujo => Despacho: Defiro(fl.76). Após, intime-se para manifestar interesse. Boa Vista, 04 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes.

00373 - 001006143635-7

Autor: Banco Honda S/A

Reú: Adailton Tadeu Veras Freire => Despacho: Oficie-se à Corregedoria Geral de Justiça e o E.Tribunal de Justiça do Estado informando.Reitere-se a Diligência determinada, devendo ser informado ao intimado que sua conduta pode ser considerada como crime de prevaricação, bem como ato atentório ao exercício da jurisdição quando será possível aplicar-lhe multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, na forma do § único do artigo 14 do CPC. Intime-o, portanto para apresentar explicações e retificar

sua certidão no prazo de 48(quarenta e oito) horas. Boa Vista, 05 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes.

00374 - 001006146899-6

Autor: Banco Panamericano S.a

Réu: Agenor Chagas da Silva => Despacho: Defiro Justiça Gratuita.Oficie-se informando. Após, arquive-se. Boa Vista, 06 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Aldenora de Arruda Pinheiro.

00375 - 001006146924-2

Autor: Banco Honda S/A

Réu: Genival Moura Holanda => Despacho: Defiro(fl.44). Após, intime-se para manifestar interesse no feito. Boa Vista, 02 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes.

00376 - 001007152664-3

Autor: Banco Bradesco S/A

Réu: Josias Galdino da Costa Filho => Final de Sentença: (...) Sendo assim, pelos fatos e fundamentos expostos, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, na forma do supracitado inciso VIII, do artigo 267, do Código de Processo Civil, condenando, ainda, a parte autora ao pagamento das custas processuais. Sem condenação em honorários advocatícios. P.R.I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria Judicial para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Cerdidão da Dívida Ativa e a encaminhe ao Departamento de Planejamento e Finanças - Seção de Arrecadação FUNDEJURR do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 06 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes, Alessandra Costa Pacheco.

00377 - 001007157088-0

Autor: Banco Abn Amro Real S/A

Réu: Jair Simplicio => Despacho: Defiro(fl.52). Diligências necessárias. Boa Vista, 06 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar.

00378 - 001007157163-1

Autor: Banco Volkswagen S/A

Réu: Josiel da Silva Martins => Despacho: Defiro(fl.25). Após, intime-se para manifestar interesse. Boa Vista, 02 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Edmarie de Jesus Cavalcante.

00379 - 001007159865-9

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Odely Sampaio de Souza => Despacho: Faculto nova emenda para juntada da notificação pessoal do réu. Boa Vista, 06 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Aldenora de Arruda Pinheiro.

00380 - 001007160357-4

Autor: Banco Bradesco S/A

Réu: Messias Rodrigues Barbosa => Despacho: Atente o peticionante de fl.24 que o feito encontra-se sentenciado.Cumpra-se com a parte final da decisão de fls.21/22. Boa Vista, 05 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes.

00381 - 001007165220-9

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Francisco Pimentel Gutierrez => Finasl de decisão: Sendo assim, diante do as pecto fático e dos fundamentos jurídicos expostos, defiro a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, descrito às fls.02, devendo este ser entregue à pessoa designada pelo autor.Desentranhe-se, ainda, documento de fls.15/17, por se tratar de cópia da inicial, devendo ser affixada na contra-capa dos autos. Boa Vista, 06 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00382 - 001007165360-3

Autor: Hsbc Bank Brasil S/A

Réu: José Neri Oliveira => Final decisão:Sendo assim, diante do aspecto fáticoe dos fundamentos jurídicos expostos, defiro a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamanete, descrito às fl.02, devendo este ser entrgue à pessoa designada pelo autor.Intime-se. Cumpra-se.Cite-se.Boa Vista, 06 de julho de 2007.(a)Angelo

Augusto Graça Mendes.Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00383 - 001007161010-8

Requerente: Waney Raimundo Vieira Filho

Requerido: Assoc dos Oficiais Policiais e Bombeiros do Est de Roraima => Despacho: Faculto a emenda à inicial para a juntada do comprovante de recolhimento das custas processuais. Boa Vista, 06 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Nelson Ramayana Rodrigues Lopes.

DECLARATÓRIA

00384 - 001006131217-8

Autor: Joao Soares Paulo

Réu: Pedro Luiz Estevão da Silva e outros => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 06 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Otávio Brito.

00385 - 001007154960-3

Autor: Armando Freire Ladeira

Réu: Banco da Amazônia S/A => Despacho: Aguarde-se pela realização da audiência designada. Boa Vista, 06 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva, Leandro Nascimento Rodrigues.

DEPÓSITO

00386 - 001005118814-1

Autor: Banco Sudameris Brasil S/A

Réu: Paulo Josue Maia Andreoni => Despacho: Esclareça o Cartório o teor da certidão de fl.116. Boa Vista, 05 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, Vívian Santos Witt, José Demontiê Soares Leite.

00387 - 001007158669-6

Autor: Lira & Cia Ltda - Casa Lira

Réu: Natalina Santos Batista => Despacho: Defiro(fl.37/38). Boa Vista, 06 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárison Tataira da Silva, Alexander Ladislau Menezes .

DESPEJO FALTA PAGAMENTO

00388 - 001003065811-5

Requerente: Cleusa Hansen

Requerido: Maria Eduarda Pereira da Silva e outros => Despacho: Atente ao ofício de fl.239 e requeira o que entender cabível. Boa Vista, 06 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00389 - 001005105002-8

Embargante: Marcelo da Silva Lima

Embargado: Stélio Dener de Souza Cruz => FINAL DE SENTENÇA: (...) Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos expostos, confirmando os efeitos da decisão liminar outrora conferida, julgo procedente o pedido contido na inaugural, extinguindo, por conseguinte, o processo com julgamento do mérito, na forma do inciso I, do artigo 269, do Código de Processo Civil, para liberar definitivamente os bens descritos às fls. 50/51 de arresto que sobre estes recaíra, promovido em sede de execução, devendo, então, após tal ressalva, o processo de execução seguir seu curso normal. Condeno, ainda, o embargado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios arbitrados em R 380,00 (trezentos e oitenta reais), fulcrado na norma do parágrafo 4º, do artigo 20, do aludido Diploma Processual. Extraia-se cópia desta decisão a ser juntada nos autos da execução em apenso. P. R. I.

Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria Judicial para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento o. Pagas as custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe ao Departamento de Planejamento e Finanças - Seção de Arrecadação do FUNDEJURR do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 05 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Stélio Dener de Souza

Cruz, Stélio Baré de Souza Cruz, Marcus Paixão Costa de Oliveira, José Carlos Barbosa Cavalcante.

00390 - 001006146645-3

Embargante: Cleber da Costa Gonçalves

Embargado: Vimezer Fornecedor de Serviço Ltda => EM

AUDIÊNCIA O MM. JUIZ PROFERIU A SEGUINTE

DECISÃO: Não havendo possibilidade de acordo passo, de logo, a sanear o feito: I - Fixo como ponto controvertido a propriedade do bem móvel objeto da lide

II - Não há questões preliminares a serem solvidas

III - Não vislumbro necessidade de produção de provas em audiência, posto que a matéria é unicamente de direito. Hipótese de julgamento antecipado da lide, conforme inciso I, do artigo 330, do Código de Processo Civil. As partes, querendo, poderão apresentar suas alegações finais, a serem oferecidas, por memoriais no prazo, sucessivo, de 15 (quinze) dias, iniciando-se pela parte autora. Após o decurso deste, façam-se os autos conclusos para sentença. As partes saem desde já cientes desta decisão. Boa Vista, 04 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Roberto Guedes Amorim, Silas Cabral de Araújo Franco.

EMBARGOS DEVEDOR

00391 - 001004096476-8

Embargante: Azevedo e Silva Ltda

Embargado: Fort Tur Viagens Ltda => Despacho: Desentranhe-se documentos de fls.153/160, juntando-se cópia da sentença de fls.149/151 e remeta ao Cartório Distribuidor. para serem distribuídos em autos apartados, já que trata-se de execução de honorários e a continuidade da execução de sentença nesses autos causaria confusão na emissão dos mandados ocorrido à fl.158.Diligências necessárias. Boa Vista, 28 de junho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Ataliba de Albuquerque Moreira, Margarida Beatriz Oruê Arza.

00392 - 001006146958-0

Embargante: Ednaldo Gomes Vidal

Embargado: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer => Despacho: Diga a parte embargante acerca da petição de fl.27. Boa Vista, 06 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Fábio Martins da Silva.

00393 - 001007165377-7

Embargante: Sebastiana Correa da Silva-me

Embargado: Luzia Feitosa Lucena => Despacho: Apense-se aos respektivos autos . Diligências necessárias. Boa Vista, 06 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro.

EXECUÇÃO

00394 - 001001007158-6

Exequente: Banco da Amazônia S/A

Executado: José Camuca Viana e outros => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 06 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00395 - 001003062609-6

Exequente: Banco do Brasil S/A

Executado: Ivoneide Maria Mousa de Souza => Despacho: Defiro(fl.113).Diligências necessárias. Boa Vista, 05 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00396 - 001003065056-7

Exequente: Justina Gema de Santi

Executado: Franklin Lucena de Cabral => Despacho: Intime-se, o réu, para manifestar nos termos da S. nº240, do E. Superior Tribunal de Justiça. Boa Vista, 05 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Orlando Guedes Rodrigues, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Helaine Maise de Moraes França.

00397 - 001003075562-2

Exequente: Banco do Brasil S/A

Executado: Élito Ferreira Campos => Despacho: Defiro(fl). Oficie-se tal qual pugnado. Boa Vista, 05 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00398 - 001004087917-2

Exequente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A
 Executado: Jerônimo Lopes e outros => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 06 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Mivanildo da Silva Matos, Antônio Pereira da Costa, Francisco Alves Noronha.

00399 - 001004091130-6

Exequente: Lucio Otavio Pires de Campos Freitas
 Executado: Luis Roberto Gischkow Stein e outros => Despacho: Esclareça o Cartório o teor da certidão de fl.105. Boa Vista, 05 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alberto Jorge da Silva.

00400 - 001004092684-1

Exequente: Fort Tur Viagens Ltda
 Executado: Azevedo e Silva Ltda => Despacho: Junte-se cópia da decisão exarada nos autos em apenso. Após, desentranhe-se mandado de fls.84/85, juntando-o aos autos correlatos. Boa Vista, 05 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Margarida Beatriz Oruê Arza.

00401 - 001004093154-4

Exequente: Boa Vista Energia S/A
 Executado: Aki Tem Atacado Comércio e Serviços Tecnológicos Ltda => Despacho: Defiro(fl.214).Diligências necessárias.Promova com a abertura de novo volume. Boa Vista, 05 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Franciso das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Gisele Tie Uemura, Conceição Rodrigues Batista, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Fernando O'grady Cabral Júnior.

00402 - 001005120526-7

Exequente: Serras e Facas Bomfim Ltda
 Executado: Rosilene O da Silva => Despacho: Promova-se com a avaliação do bem anotado.Diligências necessárias. Boa Vista, 06 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Maurício Rocha Santos.

00403 - 001006142698-6

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer
 Executado: Antonia Brasil => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 06 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00404 - 001007165406-4

Exequente: Banco Volkswagen S/A
 Executado: Ivo Montanha => Despacho: Cite-se nos termos do artigo 652 do CPC. Boa Vista, 06 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Fabiola Vasconcelos Mitoso.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00405 - 001004087849-7

Exequente: Mamede Abrão Netto
 Executado: Jurandir Ribeiro Melo => Despacho: Defiro(fl.223). Oficie-se tal qual pugnado. Boa Vista, 06 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Mamede Abrão Netto.

00406 - 001005107201-4

Exequente: Alexandre Cesar Dantas Socorro
 Executado: Companhia de Desenvolvimento de Roraima- Codesaima => Despacho: Defiro(fl.272). Anote-se. Cumpra-se com a parte final da decisão de fls.268/269. Boa Vista, 06 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Juliano Souza Pelegrini, Azilmar Paraguassu Chaves, Pedro de A. D. Cavalcante.

00407 - 001005108665-9

Exequente: Ana Marcelli Martins Nogueira de Souza
 Executado: Sociedade em Defesa dos índios Unidos do Norte de Roraima e outros => Despacho: Defiro(fl.105). Diligências necessárias. Boa Vista, 06 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Ana Marcelli Martins Nogueira de Souza.

00408 - 001005124269-0

Exequente: Francisco Alves Noronha
 Executado: João Romario de Oliveira => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 06 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha.

00409 - 001005124446-4

Exequente: Denise Silva Gomes e outros
 Executado: Listel Listas Telefônicas Ltda => Final de Sentença: (...) Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos, julgo extinto o processo com julgamento do mérito, na forma do inciso III, do artigo 269, combinado com inciso II, do artigo 794, ambos do Código de Processo Civil, homologando o acordo celebrado (fl.159). Custas processuais e honorários advocatícios conforme parágrafo 2º, do artigo 26, do Código de Processo Civil. P.R.I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria Judicial para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe ao Departamento de Planejamento e Finanças - Seção de Arrecadação FUNDEJURR do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 06 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Stélio Baré de Souza Cruz.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00410 - 001001007248-5

Exequente: Adonaldo Ribeiro da Silva e outros
 Executado: Jurandir Ribeiro Melo => Despacho: Aguarde-se por mais 30(trinta) dias. Boa Vista, 05 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Mamede Abrão Netto, Illo Augusto dos Santos, Lucas Noberto Fernandes de Queiroz.

00411 - 001001007683-3

Exequente: Edmilson da Silva Garcia
 Executado: Ricardo Herculano Bulhões de Mattos => Despacho: Defiro(fl.420). Anote-se. Aguarde-se pelo cumprimento do despacho de fl.419. Boa Vista, 05 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, James Pinheiro Machado, José Ribamar Abreu dos Santos, Samara Cristina Carvalho Monteiro, João Alfredo de A. Ferreira , André Luís Villória Brandão.

00412 - 001001007847-4

Exequente: Neudo Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda
 Executado: Jeane Magalhaes Xaud => Despacho: Defiro(fl.286).Cumpre-se por precatória. Boa Vista, 06 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. **AVERBADO** Adv - Maria Dianete de S Matias, Francisco Alves Noronha.

00413 - 001002044959-0

Exequente: Boa Vista Energia S/A
 Executado: Ara Lucena => Despacho: Defiro(fl.241). Diligência necessárias. Boa Vista, 06 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva, Charles Sganzerla Grazziotin, Francisco das Chagas Batista, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00414 - 001002048543-8

Exequente: Boa Vista Energia S/A
 Executado: Francisca P. Rodrigues => Despacho: Defiro(fl.271/272). Diligências necessárias. Boa Vista, 06 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva, Charles Sganzerla Grazziotin, Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00415 - 001003072739-9

Exequente: Rosana Abreu Costa
 Executado: Boa Vista Energia S/A => Despacho: Defiro(fl.283).Diligências necessárias. Boa Vista, 05 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva, Maria Dianete de S Matias, Marcos Antonio Demezio dos Santos, Marcos Antônio Demézio dos Santos, Ednaldo Gomes Vidal, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Henrique Eduardo F. de Figueiredo.

00416 - 001004092495-2

Exequente: R L Poerschke Me

Executado: Listel - Listas Telefônicas Ltda => Final de Sentença: (...) Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos, julgo extinto o processo com julgamento do mérito, na forma do inciso III, do artigo 269, combinado com inciso II, do artigo 794, ambos do Código de Processo Civil, homologando o acordo celebrado (fl.159). Custas processuais e honorários advocatícios conforme parágrafo 2º, do artigo 26, do Código de Processo Civil. P.R.I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria Judicial para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe ao Departamento de Planejamento e Finanças - Seção de Arrecadação FUNDEJURR do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 06 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Anair Paes Paulino, Denise Silva Gomes, Silvino Lopes da Silva, Stélio Baré de Souza Cruz.

IMISSÃO NA POSSE

00417 - 001007165105-2

Requerente: Clebeson Pinto dos Santos

Requerido: Maria Juliete Pinto da Silva => DESPACHO: D. J. G. Cite-se. Após, direi quanto ao pleito liminar. Boa Vista, 05 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

INDENIZAÇÃO

00418 - 001003070670-8

Autor: Glicineide Santos de Moraes

Réu: Plano de Saúde Capesaúde => DESPACHO: D. (fl. 362). Anote-se. Certifique o Cartório acerca do cumprimento do despacho de fl. 360. Boa Vista, 05 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Aline Dionisio Castelo Branco, André Luís Villória Brandão, Juliano Souza Pelegrini, Elizabeth M. de Araújo Góes Lana.

00419 - 001004081251-2

Autor: Antonio Rufino

Réu: Maria Helena Gomes Penhalosa e outros => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 06 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Otávio Brito.

00420 - 001005100326-6

Autor: Elaine Giacobbo

Réu: Rico Linhas Aéreas => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 06 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárisson Tataira da Silva, Conceição Rodrigues Batista, Leyla Viga Yurtsever, Jonh Pablo Souto Silva.

00421 - 001005115539-7

Autor: Mafalda de Franceschi Gonzaga

Réu: Telecomunicações de Roraima S/A => Despacho: Defiro(fl.165).Diligências necessárias. Boa Vista, 05 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Gerson da Costa Moreno Júnior, Luciana Rosa da Silva, Mamede Abrão Netto, Helder Figueiredo Pereira, Angela Di Manso.

00422 - 001006129438-4

Autor: Elisangela Levy Level

Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda e outros => Despacho: Intime-se a parte autora para apresentar a fita aludida à fl.404, no prazo de 72(setenta e duas) horassob pena de extinção.Boa Vista, 06 de julho de 2007. (a)Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Juliano Souza Pelegrini, Alexander Ladislau Menezes , Rárisson Tataira da Silva, Conceição Rodrigues Batista, Luciana Rosa da Silva, Faic Ibraim Abdel Aziz.

00423 - 001006130445-6

Autor: Gomes & Costa Ltda

Réu: Meca Ind Eletroeletrônica e Automação Ltda => Despacho: Indefiro alinea "c" do pleito de fls.90/92, já que tal deverá em providências próprias. Defiro os demais itens. Diligências necessárias.Boa Vista,02 de julho de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes.Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexander Sena de Oliveira.

00424 - 001006143697-7

Autor: Lirauto Lira Automóveis Ltda

Réu: Banco Itaú S/A e outros => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 06 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexander Sena de Oliveira.

00425 - 001007157209-2

Autor: Suiami Vieira Almeida

Réu: Instituto Batista de Roraima => Despacho: Ao MP. Boa Vista, 05 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Johnson Araújo Pereira.

00426 - 001007165163-1

Autor: José Pereira da Silva Neto

Réu: Caixa Seguradora S.a => Despacho: Defiro Justiça Gratuita). Cite-se. Boa Vista, 06 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

MONITÓRIA

00427 - 001005108677-4

Autor: Megafarma

Réu: Suemi da Silva Santos => Despacho: À Contadoria para atualização do débito. Boa Vista, 05 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Anastase Vaptistis Papoortzis, Maria Emilia Brito Silva Leite.

00428 - 001005120300-7

Autor: Osvaldo Batista Costa

Réu: Leônidas Severino da Silva => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 06 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. **AVERBADO** Adv - Janaína Debastiani.

00429 - 001006141747-2

Autor: Vimezer Fornec de Serv. Ltda

Réu: R de Almeida Araújo - Me => DESPACHO: Certifique o Cartório o alegado à fl. 65. Boa Vista, 05 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco, Roberto Guedes Amorim.

NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO

00430 - 001006144971-5

Requerente: Paulo Luis de Moura Holanda

Requerido: Josue Oliveira da Silva => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 06 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

ORDINÁRIA

00431 - 001005104015-1

Requerente: Boa Vista Energia S/A

Requerido: Analide S da Silva => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 06 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. **AVERBADO** Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00432 - 001005114925-9

Requerente: Cézar Augusto Salustiano do Nascimento

Requerido: Edson Belo => Despacho: Intime-se na pessoa de seu advogado. Boa Vista, 05 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Aurideth Salustiano do Nascimento.

00433 - 001005115185-9

Requerente: Cleodion Marques de Farias Junior e outros

Requerido: Rarison de Oliveira Mota e outros => Despacho: Aguarde-se pela realização da audiência designada. Boa Vista, 05 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Anastase Vaptistis Papoortzis, Edmarie de Jesus Cavalcante.

00434 - 001007165369-4

Requerente: Anderson Carlos Vieira Bastos e outros

Requerido: O Estado de Roraima => Despacho: A equivoco na inicial acerca do número do processo epígrafeado quanto à distribuição por dependência. Encaminhe-se os presentes, com as baixas devidas uma das Varas especializadas no feitos fazendários.Boa Vista, 06 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto

Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00435 - 001007165389-2

Autor: O Estado de Roraima

Réu: Réus Desconhecidos => Despacho: Aqui por engano, com as baixas devidas, encaminhe-se os presentes a uma das Varas Cíveis especializadas nos feitos fazendários. Boa Vista, 06 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Mário José Rodrigues de Moura.

REVISIONAL DE CONTRATO

00436 - 001004076941-5

Requerente: Aluizio Gonçalves Reis

Requerido: Banco Dibens S/A => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 06 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. **VERBADO** Adv - Illo Augusto dos Santos.

SUSTAÇÃO DE PROTESTO

00437 - 001007156988-2

Autor: Castelao Materiais de Construção Ltda

Réu: Ceramica Urussanga S/A Ceusa e outros => Despacho: Certifique o Cartório acerca da apresentação dos originais de fls.350/355. Boa Vista, 06 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Erivaldo Sérgio da Silva, Noberto B. M. R. Bonavita, Silvia Rodrigues Pereira Pachikoski, Silvana Maria Iúdice da Silva, Grazia Ferreira Brigante, Cristiane Dahia Ducos, Claudio Scarpeta Borges.

1A VARA CRIMINAL

Expediente de 06/07/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Marcelo Mazur

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Lana Leitão Martins
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles Menezes
Carlos Paixão de Oliveira
Erika Lima Gomes Michetti
Henrique Lacerda de Vasconcelos
Ilaine Aparecida Paglianni
Ulisses Moroni Junior
ESCRIVÃO(A) :
Reginaldo Antônio Csiszer

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00438 - 001001010742-2

Réu: Marcos Henrique Moraes dos Santos => Intimação decretado(a). DESPACHO: INTIME-SE O ACUSADO ATRAVÉS DE SEU ILUSTRE ADVOGADO. EM 06/07/2007 - LANA LEITÃO MARTINS - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA. Adv - Mamede Abrão Netto.

00439 - 001002026467-6

Réu: Ronaldo Montalvão de Lima => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 02/10/2007 às 09:30 horas. Adv - Luiz Augusto Moreira.

00440 - 001007161291-4

Réu: Charles Nascimento Frederico Filho => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 19/07/2007 às 08:00 horas. DESIGNE-SE AUDIENCIA. INTIMAÇÕES. AO MP, PARA MANIFESTAR-SE NO APENSO. EM 05/07/2007 - LANA LEITAO MARTINS - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA Adv - Carlos Alberto Meira, Selma Aparecida de Sá.

00441 - 001007164184-8

Réu: Marcos Andre Sargica Aires => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 20/07/2007 às 10:30 horas. Adv - Roberto Guedes Amorim.

JUSTIÇA MILITAR

Expediente de 06/07/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Marcelo Mazur

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Lana Leitão Martins

PROMOTOR(A) :

Carlos Paixão de Oliveira

Erika Lima Gomes Michetti

Ilaine Aparecida Paglianni

Ricardo Fontanella

ESCRIVÃO(Á) :

Reginaldo Antônio Csiszer

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00442 - 001006141516-1

Réu: José Wilson da Silva e outros => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 11/07/2007 às 09:05 horas. Adv - Luiz Travassos Duarte Neto, James Pinheiro Machado, Luciana da Cruz Barroncas.

REVOGAÇÃO PRISÃO PREVENT.

00443 - 001007164375-2

Requerente: Raimundo Maia Filho => Final de Decisão:...Ademais, a prisão do Requerente foi decretada pelos motivos já exaustivamente mencionados e não como forma de compensação pela prisão do praga pelos mesmos fatos. Assim, entendo que ainda persistem os elementos da prisão cautelar. Do exposto, INDEFIRO o pedido de revogação da prisão preventiva de Raimundo Maia Filho. Ciência desta decisão ao Ministério Público. Publique-se. registe-se. Intime-se. Boa Vista, 06 de julho de 2007. Lana Leitão Martins. Juíza Auditora. Adv - Luiz Travassos Duarte Neto.

2A VARA CRIMINAL

Expediente de 06/07/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Jarbas Lacerda de Miranda

PROMOTOR(A) :

Ilaine Aparecida Paglianni

ESCRIVÃO(Á) :

Djacir Raimundo de Sousa

CRIME C/ COSTUMES

00444 - 001002023146-9

Réu: Reginaldo de Oliveira Gomes => FINALIDADE: Intimar a Defesa do Acusado para no prazo do art. 405, do CPP, indicar o endereço atual e completo de suas testemunhas. Adv - Domingos Sávio Moura Rebelo.

00445 - 001002023397-8

Réu: Paulo Alberto Nunes de Lima => DESPACHO EM ATA: 1) Designo o dia 01 de outubro de 2007, às 09:30 horas, para audiência de inquirição de testemunhas 2) Intime-se as testemunhas Leide e Walderez para esta audiência 3) Notifiquem-se o Ministério Público e o Defensor Público 4) Cumprase. Boa Vista/RR, 06 de julho de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00446 - 001002024145-0

Réu: José Arimateia Araújo Lima => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 11/04/2008. às 11:00 horas. Adv - Walterlon Azevedo Tertulino.

00447 - 001002025483-4

Réu: Emanoel de Castro Vaz => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 11/04/2008. às 10 horas Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00448 - 001002051592-9

Réu: Tadeu Pedro de Holanda => DESPACHO: 1) Como requer o Ministério Público às fls. 77v

2) Proceda-se a degravação da prova testemunhal constante às fls. 74-76
 3) Após, nova vista ao Ministério Público
 4) Cumpra-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 05 de julho de 2007.
 Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00449 - 001004094769-8

Réu: Gilvanez Araujo da Silva => DECISÃO: 1) A denúncia contém a descrição do(a) fato(s) criminoso(s), com as suas circunstâncias, a qualificação do(s) acusado(s), sua(s) conduta(s), a classificação do crime, além de indícios da autoria e da materialidade, satisfazendo os requisitos do artigo 41 do Código de Processo Penal, assim hei por bem receber a denúncia em desfavor do(s) acusado(s)

2) Cite(m)-se o(s) acusado(s) para se ver(em) processar até final decisão

3) Ao Cartório para designar audiência de interrogatório, na sala de Audiências desta Vara Criminal, devendo o(s) denunciado(s) ser(em) notificado(s)/citado(s) para este ato processual, ficando ciente(s) que terá(ão) o direito de fazer(em)-se acompanhar de advogado(s) - nos termos do artigo 5º, inciso LXIII da CF/88

4) No tocante aos itens 03 e 04, deverão ser observados os novos requisitos dos artigos 185 e seguintes do Código de Processo Penal (com a nova redação determinada pela Lei n. º 10.792/2003)

5) Requisite(m)-se os antecedentes criminais do(s) acuado(s) à Secretaria de Segurança Pública Estadual, Departamento de Polícia Federal e Justiça Federal - Seção Judiciária de Roraima (via internet) e Tribunal Regional Eleitoral

6) Expedientes necessários

7) Cientifique-se o(a) digno(a) Representante do Ministério Público com assento nesta Vara Especializada, do teor desta decisão, assim como da data do interrogatório

8) Cumpra-se

Boa Vista/RR, 04 de julho de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00450 - 001004096418-0

Réu: Josemberg Santana Lima => DECISÃO: 1) A denúncia contém a descrição do(a) fato(s) criminoso(s), com as suas circunstâncias, a qualificação do(s) acusado(s), sua(s) conduta(s), a classificação do crime, além de indícios da autoria e da materialidade, satisfazendo os requisitos do artigo 41 do Código de Processo Penal, assim hei por bem receber a denúncia em desfavor do(s) acusado(s)

2) Cite(m)-se o(s) acusado(s) para se ver(em) processar até final decisão

3) Ao Cartório para designar audiência de interrogatório, na sala de Audiências desta Vara Criminal, devendo o(s) denunciado(s) ser(em) notificado(s)/citado(s) para este ato processual, ficando ciente(s) que terá(ão) o direito de fazer(em)-se acompanhar de advogado(s) - nos termos do artigo 5º, inciso LXIII da CF/88

4) No tocante aos itens 03 e 04, deverão ser observados os novos requisitos dos artigos 185 e seguintes do Código de Processo Penal (com a nova redação determinada pela Lei n. º 10.792/2003)

5) Requisite(m)-se os antecedentes criminais do(s) acuado(s) à Secretaria de Segurança Pública Estadual, Departamento de Polícia Federal e Justiça Federal - Seção Judiciária de Roraima (via internet) e Tribunal Regional Eleitoral

6) Expedientes necessários

7) Cientifique-se o(a) digno(a) Representante do Ministério Público com assento nesta Vara Especializada, do teor desta decisão, assim como da data do interrogatório

8) Cumpra-se

Boa Vista/RR, 04 de julho de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00451 - 001005106542-2

Réu: Atenácio Pereira de Oliveira => DECISÃO: 1) A denúncia contém a descrição do(a) fato(s) criminoso(s), com as suas circunstâncias, a qualificação do(s) acusado(s), sua(s) conduta(s), a classificação do crime, além de indícios da autoria e da materialidade, satisfazendo os requisitos do artigo 41 do Código de Processo Penal, assim hei por bem receber a denúncia em desfavor do(s) acusado(s)

2) Cite(m)-se o(s) acusado(s) para se ver(em) processar até final decisão

3) Ao Cartório para designar audiência de interrogatório, na sala de Audiências desta Vara Criminal, devendo o(s) denunciado(s) ser(em) notificado(s)/citado(s) para este ato processual, ficando ciente(s) que terá(ão) o direito de fazer(em)-se acompanhar de advogado(s) - nos termos do artigo 5º, inciso LXIII da CF/88

4) No tocante aos itens 03 e 04, deverão ser observados os novos requisitos dos artigos 185 e seguintes do Código de Processo Penal (com a nova redação determinada pela Lei n. º 10.792/2003)

5) Requisite(m)-se os antecedentes criminais do(s) acuado(s) à Secretaria de Segurança Pública Estadual, Departamento de Polícia Federal e Justiça Federal - Seção Judiciária de Roraima (via internet) e Tribunal Regional Eleitoral

6) Expedientes necessários

7) Cientifique-se o(a) digno(a) Representante do Ministério Público com assento nesta Vara Especializada, do teor desta decisão, assim como da data do interrogatório

8) Cumpra-se

Boa Vista/RR, 04 de julho de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00452 - 001005114881-4

Réu: Rubens da Costa Mateus => DESPACHO: 1) Vista às partes, para os fins e no prazo do artigo 499 do Código de Processo Penal

2) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 05 de julho de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Rosa Cláudia Silva Queiroz.

00453 - 001005117439-8

Indicado: A. => DECISÃO: 1) A denúncia contém a descrição do(a) fato(s) criminoso(s), com as suas circunstâncias, a qualificação do(s) acusado(s), sua(s) conduta(s), a classificação do crime, além de indícios da autoria e da materialidade, satisfazendo os requisitos do artigo 41 do Código de Processo Penal, assim hei por bem receber a denúncia em desfavor do(s) acusado(s)

2) Cite(m)-se o(s) acusado(s) para se ver(em) processar até final decisão

3) Ao Cartório para designar audiência de interrogatório, na sala de Audiências desta Vara Criminal, devendo o(s) denunciado(s) ser(em) notificado(s)/citado(s) para este ato processual, ficando ciente(s) que terá(ão) o direito de fazer(em)-se acompanhar de advogado(s) - nos termos do artigo 5º, inciso LXIII da CF/88

4) No tocante aos itens 03 e 04, deverão ser observados os novos requisitos dos artigos 185 e seguintes do Código de Processo Penal (com a nova redação determinada pela Lei n. º 10.792/2003)

5) Requisite(m)-se os antecedentes criminais do(s) acuado(s) à Secretaria de Segurança Pública Estadual, Departamento de Polícia Federal e Justiça Federal - Seção Judiciária de Roraima (via internet) e Tribunal Regional Eleitoral

6) Expedientes necessários

7) Cientifique-se o(a) digno(a) Representante do Ministério Público com assento nesta Vara Especializada, do teor desta decisão, assim como da data do interrogatório

8) Cumpra-se

Boa Vista/RR, 04 de julho de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00454 - 001006134791-9

Réu: Jefferson da Silva Auzier => DECISÃO: 1) A denúncia contém a descrição do(a) fato(s) criminoso(s), com as suas circunstâncias, a qualificação do(s) acusado(s), sua(s) conduta(s), a classificação do crime, além de indícios da autoria e da materialidade, satisfazendo os requisitos do artigo 41 do Código de Processo Penal, assim hei por bem receber a denúncia em desfavor do(s) acusado(s)

2) Cite(m)-se o(s) acusado(s) para se ver(em) processar até final decisão

3) Ao Cartório para designar audiência de interrogatório, na sala de Audiências desta Vara Criminal, devendo o(s) denunciado(s) ser(em) notificado(s)/citado(s) para este ato processual, ficando ciente(s) que terá(ão) o direito de fazer(em)-se acompanhar de advogado(s) - nos termos do artigo 5º, inciso LXIII da CF/88

4) No tocante aos itens 03 e 04, deverão ser observados os novos requisitos dos artigos 185 e seguintes do Código de Processo Penal (com a nova redação determinada pela Lei n. º 10.792/2003)

5) Requisite(m)-se os antecedentes criminais do(s) acuado(s) à Secretaria de Segurança Pública Estadual, Departamento de Polícia Federal e Justiça Federal - Seção Judiciária de Roraima (via internet) e Tribunal Regional Eleitoral

6) Expedientes necessários

7) Cientifique-se o(a) digno(a) Representante do Ministério Público com assento nesta Vara Especializada, do teor desta decisão, assim como da data do interrogatório

8) Cumpra-se

Boa Vista/RR, 04 de julho de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00455 - 001006144881-6

Réu: Jose de Oliveira e Oliveira => FINALIDADE: Intimar o Advogado do Acusado para se manifestar na fase do art. 499, do CPP, bem como do pedido de degravação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Adv - Alysson Batalha Franco.

00456 - 001007162948-8

Réu: Adãoberto Silvino Romão => DESPACHO EM ATA: 1) Vista às partes para os fins e no prazo do artigo 499 do Código de Processo Penal

2) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 05 de julho de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00457 - 001003060686-6

Réu: Johnny Santos Guimarães => DECISÃO: (...) Diante do exposto, por tudo que dos autos constam, com fundamento no artigo 41, inciso I, do Código de Organização Judiciária do Estado de Roraima - COJERR, determino a remessa destes autos ao Cartório Distribuidor da Comarca, a fim de que seja procedida a redistribuição à uma das Varas Gênerica da Capital, a quem, em caso de entendimento diverso, caberá suscitar conflito negativo de competência. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (Ministério Público e Defensor Público). Cumpra-se. Boa Vista/RR, 05 de julho de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Roberto Guedes Amorim.

00458 - 001005099684-1

Indicado: J.S.A. => DECISÃO: (...) Diante do exposto, por tudo que dos autos constam, com fundamento no artigo 41, inciso I, do Código de Organização Judiciária do Estado de Roraima - COJERR, determino a remessa destes autos ao Cartório Distribuidor da Comarca, a fim de que seja procedida a redistribuição à uma das Varas Gênerica da Capital, a quem, em caso de entendimento diverso, caberá suscitar conflito negativo de competência. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (Ministério Público e Defensor Público). Cumpra-se. Boa Vista/RR, 05 de julho de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00459 - 001005110681-2

Indicado: F.E.D. e outros => DECISÃO: (...) Diante do exposto, por tudo que dos autos constam, com fundamento no artigo 41, inciso I, do Código de Organização Judiciária do Estado de Roraima - COJERR, determino a remessa destes autos ao Cartório Distribuidor da Comarca, a fim de que seja procedida a redistribuição à uma das Varas Gênerica da Capital, a quem, em caso de entendimento diverso, caberá suscitar conflito negativo de competência. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (Ministério Público e Defensor Público). Cumpra-se. Boa Vista/RR, 05 de julho de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00460 - 001005121614-0

Indicado: L.M.B. => DECISÃO: (...) Diante do exposto, por tudo que dos autos constam, com fundamento no artigo 41, inciso I, do Código de Organização Judiciária do Estado de Roraima - COJERR, determino a remessa destes autos ao Cartório Distribuidor da Comarca, a fim de que seja procedida a redistribuição à uma das Varas Gênerica da Capital, a quem, em caso de entendimento diverso, caberá suscitar conflito negativo de competência. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (Ministério Público e Defensor Público). Cumpra-se. Boa Vista/RR, 05 de julho de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00461 - 001006130360-7

Réu: Janete Marciana da Conceição e outros => FINALIDADE: Intimar o Advogado dos Acusados para se manifestar sobre despacho de fls. 243, no prazo legal. Adv - Elias Bezerra da Silva.

00462 - 001006150328-9

Réu: Luiz Henrique Rabelo Leal => DESPACHO: 1) O documento juntado às fls. 107 pela ilustre Advogada Leydijane Vieira E. Silva, inscrita na OAB/MT n.º 10.790, por si só não preenche os requisitos legais. Assim, determino a intimação dessa advogada para juntar instrumento de mandato outorgado pelo réu, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de desentranhamento do documento de fls. 107

2) Por último, cumpra-se o item 1 do despacho de fls. 105

3) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 03 de julho de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Francisco Salismar Oliveira de Souza, Alysson Batalha Franco, Leydijane Vieira E. Silva.

00463 - 001007157961-8

Réu: Antônio Pereira Gama => DESPACHO EM ATA: 1) Defiro o pedido das partes e designo o dia 24 de julho de 2007, às 09:30 horas

2) Intime-se a testemunha Jocasta no endereço de fls. 12

3) Expeça-se Ofício a Polícia Militar requisitando apresentação da testemunha Dayana Auler

4) Notifiquem-se o Ministério Público e o Defensor Público.

Cumpra-se. Boa Vista/RR, 05 de junho de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00464 - 001007160171-9

Réu: Antonio Francisco Pedrosa de Oliveira => DESPACHO EM ATA: I. Defiro o pedido do Defensor, após vista a Defensoria.

Cumpra-se. Boa Vista/RR, 05 de julho de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00465 - 001007160681-7

Réu: Cristiane Ines Barbosa de Menezes e outros => DESPACHO EM ATA: 1) Considerando que por motivos técnicos não ficou gravado o vídeo/áudio das testemunhas (Aldiron e Ediel), hei por bem designar o dia 18 de julho de 2007, às 15h30min, para audiência de inquirição das testemunhas Ediel Pessoa da Silva e Aldiron Rosa da Silva

2) Expeça-se ofício a Delegacia de Repressão a Entorpecentes, requisitando a apresentação das testemunhas

3) Requisitem-se os acusados

4) Notifiquem o Ministério Público e o Defensor Público. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 05 de julho de 2007. Jarbas Lacerda de Miranad - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00466 - 001007162691-4

Réu: Anderson de Souza Correa => DECISÃO: (...) Por ora, contudo, em âmbito de mera deliberação penal, entendo que a acusação possui fundamentos suficientes ao recebimento, assim, hei por bem receber a denúncia ofertada em desfavor de ANDERSON DE SOUZA CORRÊA

Designo o dia 17 de julho de 2007, às 09h30min, para audiência de interrogatório e instrução e julgamento, nos termos do artigo 56 da nova Lei Antidrogas - Lei Federal n.º 11.343/2006

Determino a citação e intimação dos acusados (pessoalmente), a intimação das testemunhas arroladas na denúncia e na(s) defesa(s) preliminar(es), bem como do honrado Defensor Público e do nobre representante do Ministério Público

Cumpra-se. Boa Vista/RR, 05 de julho de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

00467 - 001007164923-9

Indicado: M.F.S.C. => Audiência para OITIVA DA(S) VÍTIMA(S) DESIGNADA para o dia 16/07/2007 às 09:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIMES C/ CRIA/ADOL/IDOSO

00468 - 001001014608-1

Réu: José Whebster de Sena Rabêlo => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 17/03/2008. às 09 horas Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00469 - 001002022195-7

Réu: Farid da Costa Paiola => DESPACHO EM ATA: 1) Retornem os autos conclusos

2) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 06 de julho de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00470 - 001005103332-1

Réu: Eliomar dos Santos => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 10/03/2008. às 09:00 horas Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00471 - 001006136185-2

Indicado: A.J.S.N. => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 10/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00472 - 001006138586-9

Réu: Daiane Prado Silva => DECISÃO: 1) A denúncia contém a descrição do(a) fato(s) criminoso(s), com as suas circunstâncias, a qualificação do(s) acusado(s), sua(s) conduta(s), a classificação do crime, além de indícios da autoria e da materialidade, satisfazendo os requisitos do artigo 41 do Código de Processo Penal, assim hei por bem receber a denúncia em desfavor do(s) acusado(s)

2) Cite(m)-se o(s) acusado(s) para se ver(em) processar até final decisão

3) Ao Cartório para designar audiência de interrogatório, na sala de Audiências desta Vara Criminal, devendo o(s) denunciado(s) ser(em) notificado(s)/citado(s) para este ato processual, ficando ciente(s) que terá(ão) o direito de fazer(em)-se acompanhar de advogado(s) - nos termos do artigo 5º, inciso LXIII da CF/88

4) No tocante aos itens 03 e 04, deverão ser observados os novos requisitos dos artigos 185 e seguintes do Código de Processo Penal (com a nova redação determinada pela Lei n.º 10.792/2003)

5) Requisite(m)-se os antecedentes criminais do(s) acusado(s) à Secretaria de Segurança Pública Estadual, Departamento de Polícia Federal e Justiça Federal - Seção Judiciária de Roraima (via internet) e Tribunal Regional Eleitoral

6) Expedientes necessários

7) Cientifique-se o(a) digno(a) Representante do Ministério Público com assento nesta Vara Especializada, do teor desta decisão, assim como da data do interrogatório

8) Cumpra-se

Boa Vista/RR, 04 de julho de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00473 - 001006141757-1

Réu: Fernando da Silva Monteiro => DESPACHO EM ATA: (Início da Audiência) 1) Defiro o pedido do ilustre Defensor Público 2) Determino o prosseguimento da presente audiência, nos termos do artigo 367 do Código de Processo Penal. DESPACHO EM ATA: (Final da Audiência) 1) Vista às partes para os fins e no prazo do artigo 499 do Código de Processo Penal

2) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 06 de julho de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00474 - 001006142444-5

Réu: Henrique Guimaraes Sousa => DECISÃO: 1) A denúncia contém a descrição do(a) fato(s) criminoso(s), com as suas circunstâncias, a qualificação do(s) acusado(s), sua(s) conduta(s), a classificação do crime, além de indícios da autoria e da materialidade, satisfazendo os requisitos do artigo 41 do Código de Processo Penal, assim hei por bem receber a denúncia em desfavor do(s) acusado(s)

2) Cite(m)-se o(s) acusado(s) para se ver(em) processar até final decisão

3) Ao Cartório para designar audiência de interrogatório, na sala de Audiências desta Vara Criminal, devendo o(s) denunciado(s) ser(em) notificado(s)/citado(s) para este ato processual, ficando ciente(s) que terá(ão) o direito de fazer(em)-se acompanhar de advogado(s) - nos termos do artigo 5º, inciso LXIII da CF/88

4) No tocante aos itens 03 e 04, deverão ser observados os novos requisitos dos artigos 185 e seguintes do Código de Processo Penal (com a nova redação determinada pela Lei n.º 10.792/2003)

5) Requisite(m)-se os antecedentes criminais do(s) acusado(s) à Secretaria de Segurança Pública Estadual, Departamento de Polícia Federal e Justiça Federal - Seção Judiciária de Roraima (via internet) e Tribunal Regional Eleitoral

6) Defiro a dota cota ministerial de fls. 27 verso

7) Expedientes necessários

8) Cientifique-se o(a) digno(a) Representante do Ministério Público com assento nesta Vara Especializada, do teor desta decisão, assim como da data do interrogatório

9) Cumpra-se

Boa Vista/RR, 04 de julho de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00475 - 001007158667-0

Réu: Auiley Silva da Cruz e outros => INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DE DEFESA DA ACUSADA SUZANE GONÇALVES DO NASCIMENTO, DR. ANTONIO CLÁUDIO THEÓTONIO - OAB/RR 112-B, PARA FINS E NO PRAZO DO ARTIGO 395 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 11/07/2007. às 09h30 - ficam os Advogados de Defesa intimados para a audiência designada.

Adv - José Fábio Martins da Silva, Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Elias Bezerra da Silva.

REVOGAÇÃO PRISÃO PREVENT.

00476 - 001007159461-7

Requerente: Suzane Gonçalves do Nascimento => DECISÃO: (...) Pelo exposto, acato o douto parecer ministerial e, com fundamento no artigo 312 do Código de Processo Penal, INDEFIRO o pedido de revogação da prisão preventiva de SUZANE GONÇALVES DO NASCIMENTO, nos autos n.º 010 07 159461-7, da 2A Vara Criminal da Comarca de Boa Vista/RR. Ciente o Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 06 de julho de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Elias Bezerra da Silva.

3A VARA CRIMINAL

Expediente de 06/07/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Euclides Calil Filho

PROMOTOR(A) :

Ricardo Fontanella

ESCRIVÃO(A) :

Raimunda Maroly Silva Oliveira

EXECUÇÃO PENAL

00477 - 001006127376-8

Sentenciado: Nalmir Brito de Queiroz => Intimar a Defesa para comparecer em cartório e se manifestar nos autos em epígrafe. Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho.

00478 - 001006127396-6

Sentenciado: Gilson Costa Pereira => Intimar a Defesa para comparecer em cartório e se manifestar nos autos em epígrafe. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

PRECATÓRIA CRIME

00479 - 001006137297-4

Réu: Marcos Gavanski => Audiência REDESIGNADA para o dia 24/07/2007 às 10:10 horas. Adv - Clayton P. D. em Lourenço.

COMARCA DE BOA VISTA JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 06/07/2007

000910RO =>00011

000078RR =>00001, 00011

000101RR-B =>00008

000112RR-B =>00006

000114RR-B =>00006

000153RR =>00005

000155RR-B =>00003

000171RR-B =>00009

000190RR =>00005

000240RR-B =>00002

000262RR =>00001, 00002, 00007, 00009

000272RR-B =>00004

000295RR-A =>00003

000446RR =>00002

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

1º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 06/07/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Alexandre Magno Magalhaes Vieira

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Stella Maris Kawano Dávila

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A) :

Adnan Assad Youssef Neto

INDENIZAÇÃO

00001 - 001006148826-7

Autor: Eduarda de Assis Albuquerque

Réu: Norte Brasil Telecom S/A e outros => AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 27/08/2007 às 11:00 horas. Boa Vista, 04 de julho de 2007. Alexandre Magno M. Vieira - Juiz de Direito. Adv - Helaine Maise de Moraes França, Jorge da Silva Fraxe.

3º JUIZADO CÍVEL**Expediente de 06/07/2007**

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Rodrigo Cardoso Furlan

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Janaína Carneiro Costa Menezes
Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(À) :
Hudson Luis Viana Bezerra

AÇÃO DE COBRANÇA

00002 - 001006132097-3

Autor: Vera Lucia Borges Alcantara

Réu: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => DESPACHO:Cumpra-se o item "3" do despacho de fls.87. BV/RR05/06/2007 - RODRIGO CARDOSO FURLAN Juiz de Direito. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Helaine Maise de Moraes França, Eduardo Almeida de Andrade.

00003 - 001006148791-3

Autor: Pedro Junior Leite de Caldas

Réu: Mariano Lendzion => SENTENÇA: Diante do exposto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, III, do Código de Processo Civil e artigo 51, I, da Lei 9.099/95. Transitada em julgado, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista/RR, 06 de julho de 2007. Juiz Rodrigo Cardoso Furlan, Titular do 3º JESP. Adv - Ednaldo Gomes Vidal, Jucelaine Cerbatto Schmitt Prym.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00004 - 001006141172-3

Exequente: Maria do Socorro Andrade de Sousa

Executado: Jose Carlos Pereira da Silva => DESPACHO:Intime-se a exequente sobre a inércia do executado, para requerer o que entender de direito. BV/RR05/07/2007 - RODRIGO CARDOSO FURLAN Juiz de Direito. Adv - Wellington Sena de Oliveira.

INDENIZAÇÃO

00005 - 001005113044-0

Autor: Maria Luzenir Ribeiro Amorim

Réu: Marcio Nonato de Moura => DESPACHO:Intime-se a exequente para informar o número do CPF do executado para fins de penhora on line. BV/RR05/07/2007 - RODRIGO CARDOSO FURLAN Juiz de Direito. Adv - Nilter da Silva Pinho, Moacir José Bezerra Mota.

00006 - 001005120258-7

Autor: Djane Rodrigues de Melo

Réu: Msn Santos => DESPACHO:1.Expeça-se novo mandado de penhora, devendo o Oficial de Justiça solicitar o apoio da autora no cumprimento da diligencia, atrvéz dos telefones informados às fls.108

2.Transfiram-se os valores bloqueados às fls.99 e 105, para conta judicial

3.Após, expeça-se alvará e intime-se a esequente, para fazer o levantamento. BV/RR05/07/2007 - RODRIGO CARDOSO FURLAN Juiz de Direito. Adv - Antônio O.f.cid, Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

00007 - 001006126275-3

Autor: Maria Sheila Coelho Araujo

Réu: Norte Brasil Telecom S/A => DESPACHO:1.Atualize-se a dívida, (...)

2.Após, intime-se a ré para efetuar o pagamento. BV/RR05/07/2007 - RODRIGO CARDOSO FURLAN Juiz de Direito. Adv - Helaine Maise de Moraes França.

00008 - 001006126754-7

Autor: Mercia Marques de Mesquita

Réu: Banco Abn Amro Real S/A => DESPACHO:Intime-se a exequente para informar o número do CNPJ do executado para fins de penhora on line. BV/RR05/07/2007 - RODRIGO CARDOSO FURLAN Juiz de Direito. Adv - Sivirino Pauli.

4º JUIZADO CÍVEL**Expediente de 06/07/2007**

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Antônio Augusto Martins Neto

PROMOTOR(A) :

Elba Crhistine Amarante de Moraes
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior
Valdir Aparecido de Oliveira
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(À) :
Walter Menezes

AÇÃO DE COBRANÇA

00009 - 001006145750-2

Autor: Hermínio de Albuquerque Damasceno

Réu: Sul América Cia Nacional de Seguros S/A => Sentença:Diante do exposto,acolho a questão prejudicial de mérito arguida em sede de contestação para reconhecer a prescrição da ação,com base no artigo 206,§3º,IX, do Código Civil. Em consequência, extinguo o feito com resolução do mérito, nos termos do artigo 269,IV, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários advocatícios. Transitada em julgado, arquivem-se. P.R. I. Boa vista, 03 de julho de 2007. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Helaine Maise de Moraes França.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00010 - 001007153029-8

Requerente: Almerindo Djalma dos Reis

Requerido: Lojas Perin Ltda e outros => Ante o exposto e considerando tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado por ALMERINDO DJALMA DOS REIS em relação a LOJAS PERIN LTDA e LG ELECTRONICS DE SÃO PAULO LTDA, para o fim de condenar as requeridas, de forma solidária, ao pagamento ao autor da quantia de R 3.000,00 (três mil reais) a título de resarcimento por danos morais e da quantia de R299,00 (duzentos e noventa e nove reais) a título de resarcimento pelos danos materiais sofridos, devidamente corrigidas e acrescidas de juros moratórios na razão de 1% (um por cento) ao mês, esta desde a citação e aquela desde a prolação da presente decisão, conforme recente entendimento da Quarta Turma do STF (Resp. 862346). Em consequência, declaro extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Determino, desde já, a intimação das partes sucumbentes para cumprir a decisão, no prazo de 15 (quinze) dias contados do trânsito em julgado, sob pena de ser acrescida da à condenação multa de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 475-J do CPC e execução forçada. Determino ainda a parte requerente seja advertida de que a eventual necessidade de execução da sentença dependerá de solicitação expressa, que poderá ser feita inclusive de forma verbal, consoante previsão do artigo 52, IV da LJE. Sem custas ou honorários (art. 55 da Lei nº 9.099/95).P.R.I. Boa Vista/RR, 03 de julho de 2007. ANTONIO AUGUSTO MARTINS NETO Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DECLARATÓRIA

00011 - 001006143352-9

Autor: Danielle Najara Rosendo da Silva

Réu: C & A - Ibi Administradora e Promotora Ltda => Ex positis, com espeque nos Princípios de Direito do Consumidor e considerando tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido contido na ação manejada por DANIELLE NAJARA ROSENDO DA SILVA em face de IBI

ADMINISTRADORA E PROMOTORA LTDA, para: 1) Declarar inexiste o débito em nome da autora, referente à 10A parcela do contrato 002424284, cartão nº 5306.3135.6706.9107
 2) Condenar a ré ao pagamento da quantia de R\$1.100,00 (hum mil e cem reais) atinente aos danos morais acarretados, devidamente atualizada e acrescida de juros na razão de 1% (um por cento) ao mês, contados da data da prolação desta decisão, assim em conformidade com o recente entendimento da Quarta Turma do STF (Resp. 862346)
 3) confirmar a tutela antecipada concedida, devendo a ré se abster, definitivamente, de incluir o nome da autora em quaisquer cadastros de inadimplentes pelo débito objeto da presente contenda, sob pena de aplicação de multa na importância de R\$500,00 (quinhentos reais). Em consequência a, extinguindo o feito, com resolução do mérito, com fulcro no artigo 269, I do CPC. Determino, desde já, a intimação da parte sucumbente para cumprir o item 02 da decisão, no prazo de 15 dias contados do trânsito em julgado, sob pena de ser acrescida à condenação multa de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 475-J do CPC e execução forçada. Determino ainda seja a autora intimada acerca do quanto disposto no inciso IV do artigo 52 da L.J.E. Sem custas e sem honorários advocatícios. P.R. Intime-se. Boa Vista, 03 de julho de 2007. ANTONIO AUGUSTO MARTINS NETO Juiz de Direito Adv - Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa, Jorge da Silva Fraxe.

1º JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 06/07/2007

JUZ(A) PRESIDENTE(A):
Alexandre Magno Magalhães Vieira
PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhristine Amarante de Moraes
Stella Maris Kawano Dávila
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(A) :
Adnan Assad Youssef Neto

CONTRAVENÇÃO PENAL

00012 - 001005110065-8

Indicado: W.A.M. => SENTENÇA: (...) Ante o exposto, com fulcro no art. 107, IV, do CP, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de Weslei de Abreu Matos e determino, após as baixas necessárias e formalidades legais, o arquivamento dos presentes autos. P.R.I. Boa Vista, 26 de junho de 2007. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 001005117006-5

Indicado: T.O.C.L. => SENTENÇA: (...) Ante o exposto, com fulcro no art. 107, IV, do CP, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de Tiago de Oliveira Costa Lima e determino, após as baixas necessárias e formalidades legais, o arquivamento dos presentes autos. P.R.I. Boa Vista, 25 de junho de 2007. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 001006126086-4

Indicado: A.S. => SENTENÇA: (...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do autor do fato, na forma do art. 75, parágrafo único da Lei nº 9.099/95, c/c o art. 107, IV do Código Penal. Sem custas. Após o trânsito em julgado desta, arquive-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, 25 de junho de 2007. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 001006133734-0

Indicado: L.P.A.A. => SENTENÇA: (...) Ante o exposto, com fulcro no art. 107, IV, do CP, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de Luis Paulo Angelo Arruda e determino, após as baixas necessárias e formalidades legais, o arquivamento dos presentes autos. P.R.I. Boa Vista, 25 de junho de 2007. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 001006143258-8

Indicado: A.R.S. => SENTENÇA: (...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do autor do fato, na forma do art. 75, parágrafo único da Lei nº 9.099/95, c/c o art. 107, IV do Código Penal. Sem custas. Após o trânsito em julgado desta, arquive-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, 25 de junho de 2007. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00017 - 001006145752-8

Indicado: F.F.S. => SENTENÇA: (...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do autor do fato, na forma do art. 75, parágrafo único da Lei nº 9.099/95, c/c o art. 107, IV do Código Penal. Sem custas. Após o trânsito em julgado desta, arquive-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, 25 de junho de 2007. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00018 - 001006143505-2

Indicado: C.S.C.K. => SENTENÇA: (...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do autor do fato, na forma do art. 75, parágrafo único da Lei nº 9.099/95, c/c o art. 107, IV do Código Penal. Sem custas. Após o trânsito em julgado desta, arquive-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, 27 de junho de 2007. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 001006143507-8

Indicado: A.P.S. => SENTENÇA: (...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do autor do fato, na forma do art. 75, parágrafo único da Lei nº 9.099/95, c/c o art. 107, IV do Código Penal. Sem custas. Após o trânsito em julgado desta, arquive-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, 25 de junho de 2007. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00020 - 001006144518-4

Indicado: I.B.P. => SENTENÇA: (...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do autor do fato, na forma do art. 75, parágrafo único da Lei nº 9.099/95, c/c o art. 107, IV do Código Penal. Sem custas. Após o trânsito em julgado desta, arquive-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, 25 de junho de 2007. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00021 - 001006144705-7

Indicado: R.P.N. => SENTENÇA: (...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do autor do fato, na forma do art. 75, parágrafo único da Lei nº 9.099/95, c/c o art. 107, IV do Código Penal. Sem custas. Após o trânsito em julgado desta, arquive-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, 25 de junho de 2007. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00022 - 001006145784-1

Indicado: A.O.S. => SENTENÇA: (...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do autor do fato, na forma do art. 75, parágrafo único da Lei nº 9.099/95, c/c o art. 107, IV do Código Penal. Sem custas. Após o trânsito em julgado desta, arquive-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, 25 de junho de 2007. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00023 - 001006150908-8

Indicado: D.A.V.S. => SENTENÇA: (...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do autor do fato, na forma do art. 75, parágrafo único da Lei nº 9.099/95, c/c o art. 107, IV do Código Penal. Sem custas. Após o trânsito em julgado desta, arquive-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, 25 de junho de 2007. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00024 - 001004093075-1

Indicado: G.D.V. e outros => SENTENÇA: (...) Ante o exposto, com fulcro no art. 107, IV, do CP, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE dos autores do fato e determino, após as baixas

necessárias e formalidades legais, o arquivamento dos presentes autos. P.R.I. Boa Vista, 26 de junho de 2007. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00025 - 001006133838-9

Indicado: R.S.S. => SENTENÇA: (...) Ante o exposto, com fulcro no art. 107, IV, do CP, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de Rafael Souza Saldanha e determino, após as baixas necessárias e formalidades legais, o arquivamento dos presentes autos. P.R.I. Boa Vista, 25 de junho de 2007. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00026 - 001007156498-2

Indicado: A.A.S. => SENTENÇA: (...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do autor do fato, na forma do art. 75, parágrafo único da Lei nº 9.099/95, c/c o art. 107, IV do Código Penal. Sem custas. Após o trânsito em julgado desta, arquive-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, 25 de junho de 2007. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE BOA VISTA TURMA RECURSAL

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 06/07/2007

000048RR-B =>00004

000074RR-B =>00014

000078RR-A =>00016

000099RR-E =>00006, 00008

000107RR-A =>00015

000112RR =>00005

000128RR-B =>00018

000142RR-B =>00002, 00013

000160RR =>00010

000171RR-B =>00003, 00006, 00007, 00008, 00014, 00019

000182RR =>00001, 00009

000199RR-B =>00004

000208RR-A =>00011

000231RR =>00010

000236RR-B =>00004

000240RR-B =>00003

000242RR-B =>00016

000258RR =>00008

000262RR =>00003, 00006, 00007, 00019

000264RR =>00012, 00018

000297RR-A =>00017

000300RR =>00011

000305RR =>00005

000327RR =>00017

000385RR =>00015

000431RR =>00012

000446RR =>00001, 00009

085876SP =>00002, 00013;

TURMA RECURSAL

Relator(a): Alexandre Magno Magalhaes Vieira

APELAÇÃO CÍVEL

00001 - 001007160866-4

Apelante: Maria Furtado Leite

Apelado: Raimunda Bernadete Brito Vieira => Distribuição por Sorteio em 06/07/2007. Adv - Eduardo Almeida de Andrade, Noelina dos Santos Chaves Lopes.

TURMA RECURSAL

Relator(a): Erick Cavalcanti Linhares Lima

APELAÇÃO CÍVEL

00002 - 001007160876-3

Apelante: Marcia Maria de Melo Peixoto

Apelado: Transportes Intermodal Ltda => Distribuição por Sorteio em 06/07/2007. Adv - Ítalo Diderot Pessoa Rebouças, Maria Luiza Souza Duarte.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

TURMA RECURSAL

Expediente de 06/07/2007

JUIZ(A) MEMBRO:

Alexandre Magno Magalhaes Vieira

Antônio Augusto Martins Neto

Cristovão José Suter Correia da Silva

Elaine Cristina Bianchi

Erick Cavalcanti Linhares Lima

Graciela Sotto Mayor Ribeiro

Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

PROMOTOR(A) :

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Ã) :

Adnan Assad Youssef Neto

APELAÇÃO CÍVEL

00003 - 001006127898-1

Apelante: André Luiz Gonçalves de Mendonça

Apelado: Sul América Cia Nacional de Seguros => Despacho: Devolva-se ao Juízo de origem, com nossas homenagens. Boa Vista/RR,05/07/2007 (a) Antônio Augusto Martins Neto - Juiz Presidente em Exercício da Turma Recursal. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Denise Abreu Cavalcanti, Helaine Maise de Moraes França.

00004 - 001006128009-4

Apelante: Alcimira Galvao de Andrade e outros

Apelado: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => Despacho: Devolva-se ao Juízo de origem, com nossas homenagens. Boa Vista/RR,05/07/2007 (a) Antônio Augusto Martins Neto - Juiz Presidente em Exercício da Turma Recursal. Adv - Marcelo Machado de Figueiredo, Jaildo Peixoto da Silva, Fernando O'grady Cabral Júnior.

00005 - 001006147511-6

Apelante: Lucilene Pereira Viana

Apelado: So Carburadores => Despacho: Devolva-se ao Juízo de origem, com nossas homenagens. Boa Vista/RR,05/07/2007 (a) Antônio Augusto Martins Neto - Juiz Presidente em Exercício da Turma Recursal. Adv - Natanael de Lima Ferreira, Maria Sandelane Moura da Silva.

00006 - 001007153106-4

Apelante: Maria de Fatima Matos dos Santos

Apelado: Sul América Cia Nacional de Seguros S/A => Despacho: Devolva-se ao Juízo de origem, com nossas homenagens. Boa Vista/RR,05/07/2007 (a) Antônio Augusto Martins Neto - Juiz Presidente em Exercício da Turma Recursal. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva, Helaine Maise de Moraes França.

00007 - 001007153116-3

Apelante: Maria Vanderleya Soares dos Santos

Apelado: Sul América Cia Nacional de Seguros => Despacho: Devolva-se ao Juízo de origem, com nossas homenagens. Boa Vista/RR,05/07/2007 (a) Antônio Augusto Martins Neto - Juiz Presidente em Exercício da Turma Recursal. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Helaine Maise de Moraes França.

00008 - 001007153127-0

Apelante: Maria Elena Rodrigues Pereira

Apelado: Real Seguros - Abn Amro Group => Despacho: Devolva-se ao Juízo de origem, com nossas homenagens. Boa Vista/RR,05/07/2007 (a) Antônio Augusto Martins Neto - Juiz Presidente em

Exercício da Turma Recursal. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva, Públia Rêgo Imbiriba Filho.

00009 - 001007160866-4

Apelante: Maria Furtado Leite

Apelado: Raimunda Bernadete Brito Vieira => Despacho: D.R.A. Boa Vista/RR, 04/07/2007 (a) Antônio Augusto Martins Neto -Juiz Presidente em Exercício da Turma Recursal. Adv - Eduardo Almeida de Andrade, Noelia dos Santos Chaves Lopes.

00010 - 001007160867-2

Apelante: Gol Transportes Aereos S.a

Apelado: Margareth Maria Coimbra dos Reis Miranda => Despacho: D.R.A. Boa Vista/RR, 04/07/2007 (a) Antônio Augusto Martins Neto -Juiz Presidente em Exercício da Turma Recursal. Adv - Angela Di Manso, Rommel Luiz Paracat Lucena.

00011 - 001007160868-0

Apelante: Expresso Roraima

Apelado: Jose Laurindo de Sousa Filho => Despacho: D.R.A. Boa Vista/RR, 04/07/2007 (a) Antônio Augusto Martins Neto -Juiz Presidente em Exercício da Turma Recursal. Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu, Maria do Rosário Alves Coelho.

00012 - 001007160869-8

Apelante: Boa Vista Energia S/A

Apelado: Luiza de Pinho de Oliveira => Despacho: D.R.A. Boa Vista/RR, 04/07/2007 (a) Antônio Augusto Martins Neto -Juiz Presidente em Exercício da Turma Recursal. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Glener dos Santos Oliva.

00013 - 001007160876-3

Apelante: Marcia Maria de Melo Peixoto

Apelado: Transportes Intermodal Ltda => Despacho: D.R.A. Boa Vista/RR, 04/07/2007 (a) Antônio Augusto Martins Neto -Juiz Presidente em Exercício da Turma Recursal. Adv - Ítalo Diderot Pessoa Rebouças, Maria Luiza Souza Duarte.

00014 - 001007160877-1

Apelante: Rogerio de Oliveira Rosa

Apelado: Maria Araújo da Silva => Despacho: D.R.A. Boa Vista/RR, 04/07/2007 (a) Antônio Augusto Martins Neto -Juiz Presidente em Exercício da Turma Recursal. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Denise Abreu Cavalcanti.

00015 - 001007160880-5

Apelante: Gleikson Faustino Bezerra

Apelado: Sudameris S/A => Despacho: D.R.A. Boa Vista/RR, 04/07/2007 (a) Antônio Augusto Martins Neto -Juiz Presidente em Exercício da Turma Recursal. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Antonieta Magalhães Aguiar.

00016 - 001007160886-2

Apelante: Telemar Norte Leste S.a

Apelado: Luiz Carlos Ferreira da Silva => Despacho: D.R.A. Boa Vista/RR, 04/07/2007 (a) Antônio Augusto Martins Neto -Juiz Presidente em Exercício da Turma Recursal. Adv - Helder Figueiredo Pereira, Ordalino do Nascimento Soares.

00017 - 001007160887-0

Apelante: Imobiliária Santa Cecília Ltda

Apelado: Darcileno de Oliveira => Despacho: D.R.A. Boa Vista/RR, 04/07/2007 (a) Antônio Augusto Martins Neto -Juiz Presidente em Exercício da Turma Recursal. Adv - Lúcio Mauro Tonelli Pereira, Alysson Batalha Franco.

00018 - 001007160888-8

Apelante: Drogaria Megafarma Ltda

Apelado: José Alexandre de Oliveira => Despacho: D.R.A. Boa Vista/RR, 04/07/2007 (a) Antônio Augusto Martins Neto -Juiz Presidente em Exercício da Turma Recursal. Adv - José Demontiê Soares Leite, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00019 - 001007160889-6

Apelante: Sul América Cia Nacional de Seguros

Apelado: Maria do Perpétuo Socorro Fialho Chaves => Despacho: D.R.A. Boa Vista/RR, 04/07/2007 (a) Antônio Augusto Martins Neto -Juiz Presidente em Exercício da Turma Recursal. Adv - Helaine Maise de Moraes França, Denise Abreu Cavalcanti.

APELAÇÃO CRIMINAL

00020 - 001007160879-7

Apelante: Ministério Pùblico do Estado de Roraima
Apelado: Nilma Lins da Silva e outros => Despacho: D.R.A. Boa Vista/RR, 04/07/2007 (a) Antônio Augusto Martins Neto -Juiz Presidente em Exercício da Turma Recursal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE CARACARAÍ JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 06/07/2007

013608GO =>00010
000077RR-A =>00009
000157RR-B =>00006
163381SP =>00010

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARA CRIMINAL

Expediente de 06/07/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A) :
Adriano ávila Pereira
Anedilson Nunes Moreira
Henrique Lacerda de Vasconcelos
José Rocha Neto
Madson Wellington Batista Carvalho
ESCRIVÃO(Á) :
Iara Régia Franco Carvalho
Jorge Anderson Schwinden

CRIME C/ COSTUMES

00004 - 002002001710-7

Réu: Raimundo da Silva Martins => Autos remetidos ao Tribunal de Justiça. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00005 - 002002000905-4

DECISÃO: Competência declinada. **AVERBADO** => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 002002001674-5

Réu: Robério Garcia Figueiredo => DECISÃO: Competência declinada. **AVERBADO** Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida.

EXECUÇÃO PENAL

00007 - 002006009907-2

Sentenciado: Sebastião Neris Ferreira => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. SENTENÇA:"HOMOLOGO OS TERMOS DO ACORDO ACIMA. EXPEDIENTE DE PRAXE.OFICIE-SE." Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CRIME

00008 - 002006009959-3

Réu: Antonio Costa de Oliveira => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens.
AVERBADO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 002006010169-6

Autor: Ministerio Publico Federal
 Réu: Sebastião Portela e outros => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens.
 AVÉRBADO Adv - Roberto Guedes Amorim.

00010 - 002006010190-2
 Autor: Ministerio Publico Federal
 Réu: Delson Natal Milani Junior e outros => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. **AVÉRBADO** Adv - Luis Otavio Dalto de Moraes, Luiz Antonio Pereira.

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 06/07/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A) :
 Adriano ávila Pereira
 Anedilson Nunes Moreira
 Henrique Lacerda de Vasconcelos
 José Rocha Neto
 Madson Wellington Batista Carvalho
ESCRIVÃO(Ã):
 Iara Régia Franco Carvalho
 Jorge Anderson Schwinden

ATO INFRACIONAL

00001 - 002004006882-5
 Infrator: J.S.S. => SENTENÇA:(...)Posto isso e com fulcro no dispositivo citado, declaro extinta a punibilidade do infrator JOZIAS DA SILVA DOS SANTOS. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se o MP e DPE. Transitada em julgado a presente sentença, após as anotações de praxe, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Caracaraí, quinta-feira, 05 de julho de 2007. Juiz BRENO JORGE PORTELA DA SILVA COUTINHO. Respondendo pela Comarca de Caracaraí. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 002005007473-9

Infrator: J.S.S. => SENTENÇA:(...)Posto isso e com fulcro no dispositivo citado, declaro extinta a punibilidade do infrator JOZIAS DA SILVA DOS SANTOS. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se o MP e DPE. Transitada em julgado a presente sentença, após as anotações e comunicação de praxe, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Caracaraí, quinta-feira, 05 de julho de 2007. Juiz BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO. Respondendo pela Comarca de Caracaraí. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 002005007501-7

Infrator: J.S.S. => SENTENÇA:(...)Posto isso e com fulcro no dispositivo citado, declaro extinta a punibilidade do infrator JOZIAS DA SILVA DOS SANTOS. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se o MP e DPE. transitada em julgado a presente sentença, após as anotações e comunicações de praxe, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Caracaraí, quinta-feira, 05 de julho de 2007. Juiz BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO. Respondendo pela Comarca de Caracaraí. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE CARACARAÍ JUIZADO ESPECIAL

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 06/07/2007

Não existem advogados para compor o índice.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

JUIZADO CÍVEL

Expediente de 06/07/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A) :
 Adriano ávila Pereira
 Anedilson Nunes Moreira
 Henrique Lacerda de Vasconcelos
 José Rocha Neto
 Madson Wellington Batista Carvalho
ESCRIVÃO(Ã):
 Iara Régia Franco Carvalho
 Jorge Anderson Schwinden

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 002007010677-6

Autor: Nilce Abreu Batista
 Réu: Maria Conçuelo de Oliveira => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 794 do CPC. SENTENÇA:(...)Diante do exposto, declaro resolvido o mérito, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Arquivem-se, após o trânsito em julgado. P.R.I. Caracaraí, quinta-feira, 05 de julho de 2007. Juiz BRENO JORGE PORTELA DA SILVA COUTINHO. Respondendo pela Comarca de Caracaraí. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 06/07/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
 Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A) :
 Adriano ávila Pereira
 Anedilson Nunes Moreira
 Henrique Lacerda de Vasconcelos
 José Rocha Neto
 Madson Wellington Batista Carvalho
ESCRIVÃO(Ã):
 Iara Régia Franco Carvalho
 Jorge Anderson Schwinden

CONTRAVENÇÃO PENAL

00002 - 002006009729-0

Indicado: M.E.F.S. => SENTENÇA:(...)Diante do exposto, tendo o Autordo Fato cumprido a obrigação, extinguindo a punibilidade de MARCOS ELUIZIO FEITOZA DA SILVA pelos fatos noticiados nestes Autos, com amparo no artigo 89, §5º, da Lei 9099/95, por analogia. Notifique-se o MP e intime-se o Autor do Fato via DPE. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Caracaraí, sexta-feira, 06 de julho de 2007. Juiz BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO. Respondendo pela Comarca de Caracaraí. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE CARACARAÍ JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 09/07/2007

000245RR-B =>00005
 000350RR =>00006
 000377RR =>00006;

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARA CÍVEL

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

INDENIZAÇÃO

00005 - 002007011017-4

Autor: Francynny Cristiny Messa dos Santos e outros
 Réu: Banco do Brasil S/A => Distribuição por Sorteio em 09/07/2007. Valor da Causa: R 496.139,18. Adv - Edson Prado Barros.

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00001 - 002007010960-6

Indiciado: D.J.S.A. => Distribuição por Sorteio em 09/07/2007.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00002 - 002007010977-0

Indiciado: A.G.S.F. => Distribuição por Sorteio em 09/07/2007.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CRIME

00003 - 002007010964-8

Réu: Elton Agostinho de Moraes => Distribuição por Sorteio em 09/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00004 - 002007010973-9

Autuado: Emerson Barros dos Santos => Distribuição por Sorteio em 09/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS**VARA CÍVEL**

Expediente de 09/07/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Breno Jorge Portela S. Coutinho

PROMOTOR(A) :

Adriano ávila Pereira

Anedilson Nunes Moreira

Henrique Lacerda de Vasconcelos

José Rocha Neto

Madson Wellington Batista Carvalho

ESCRIVÃO(A) :

Iara Régia Franco Carvalho

Jorge Anderson Schwinden

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00006 - 002005007650-2

Inventariante: Lucelia Maria Gonçalves => DECISÃO: Antes de apreciar o mérito da causa, para evitar tumulto e também prejuízo, defiro o pedido formulado à fl. 18, item 4, razão pela qual autorizo a venda da motocicleta Honda e do automovel Ford F.100. Expeça-se alvará. Publique-se. Após, cls.CCI, 05/07/07. Juiz Breno Coutinho. Adv - Luiz Travassos Duarte Neto, Karina Lígia de Menezes Batista.

**COMARCA DE MUCAJAI
JUSTIÇACOMUM****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 06/07/2007

000262RR =>00001

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS**VARA CÍVEL**

Expediente de 06/07/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Breno Jorge Portela S. Coutinho

Maria Aparecida Cury

PROMOTOR(A) :

Adriano ávila Pereira

André Paulo dos Santos Pereira

Anedilson Nunes Moreira

José Rocha Neto
ESCRIVÃO(A) :
Felipe Arza Garcia
Francivaldo Galvão Soares

AÇÃO POPULAR

00001 - 003005005134-8

Autor: Adailson de Almeida Souza e outros
Réu: Ecildon de Souza Pinto Filho => vista a DPE. Adv - Helaine Maise de Moraes.

**COMARCA DE MUCAJAI
JUIZADOS ESPECIAIS****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 06/07/2007

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**JUIZADO CRIMINAL**

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

CRIME C/ PESSOA

00001 - 003007009665-3

Indiciado: A.A.C. e outros => Distribuição por Sorteio em 06/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS**JUIZADO CRIMINAL**

Expediente de 06/07/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Breno Jorge Portela S. Coutinho

Maria Aparecida Cury

PROMOTOR(A) :

Adriano ávila Pereira

André Paulo dos Santos Pereira

Anedilson Nunes Moreira

ESCRIVÃO(A) :

Felipe Arza Garcia

Francivaldo Galvão Soares

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00002 - 003006005381-3

Indiciado: R.B.S. => "Homologo por sentença o acordo firmado para que produza seus efeitos legais, nos termos do artigo 76, da Lei 9099/95. Após o transcurso do prazo, com ou sem comprovação do pagamento, encaminhem-se ao Ministério Público.". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00003 - 003007009632-3

Indiciado: N.J.L.C. => Audiência Preliminar designada para o dia 06/07/2007 às 11:00 horas. Audiência REALIZADA. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 003007009664-6

Indiciado: E.B.A. e outros => Audiência REALIZADA. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 003007009665-3

Indiciado: A.A.C. e outros => "Homologo por sentença o acoedo firmado para que produza seus efeitos legais, nos termos do artigo 74, da Lei 9099/95, extinguindo a punibilidade das partes por falta de condição de procedibilidade para a ação penal. Publicada em audiência. Registre-se. Arquive-se.". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE MUCAJAI
JUSTIÇACOMUM**

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 09/07/2007

000010RR-A =>00030
 000093RR-E =>00046
 000118RR =>00002, 00052
 000216RR-B =>00048
 000254RR =>00001
 000368RR =>00048

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**VARA CRIMINAL**

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

LIBERDADE PROVISÓRIA

00001 - 003007009763-6
 Requerente: Mariano Rocha => Distribuição por Sorteio em 09/07/2007. Adv - Walter Jonas Ferreira da Silva.

RELAXAMENTO DE PRISÃO

00002 - 003007009653-9
 Requerente: Moisés Costa de Souza e outros => Distribuição por Sorteio em 09/07/2007. Adv - José Fábio Martins da Silva.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**VARA CÍVEL****Expediente de 09/07/2007**

JUIZ(A) TITULAR:
Breno Jorge Portela S. Coutinho
Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A) :
Adriano ávila Pereira
André Paulo dos Santos Pereira
Anedilson Nunes Moreira
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(A) :
Felipe Arza Garcia
Francivaldo Galvão Soares

ALIMENTOS - PEDIDO

00003 - 003005005225-4
 Requerente: A.B.R. e outros
 Requerido: A.C.R. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 24/07/2007 às 11:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 003006005350-8
 Requerente: M.S.S. e outros
 Requerido: A.E.S.S. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 28/08/2007 às 09:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 003006005432-4
 Requerente: K.I.C.S. e outros
 Requerido: F.N.S. => Audiência de CONCILIAÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 04/09/2007 às 12:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 003006006001-6
 Requerente: T.R.S.S. e outros
 Requerido: A.P.S. => Audiência REDESIGNADA para o dia 11/09/2007 às 09:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 003006006623-7
 Requerente: V.E.S.N. e outros
 Requerido: M.P.N. => Audiência REDESIGNADA para o dia 04/09/2007 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 003006006624-5
 Requerente: E.B.S. e outros

Requerido: E.S.S. => Audiência REDESIGNADA para o dia 11/09/2007 às 12:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 003006006861-3

Requerente: H.C.G.O. e outros
 Requerido: A.C.S.O. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 11/09/2007 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 003007008851-0

Requerente: A.S.P. e outros
 Requerido: D.P.M. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 28/08/2007 às 09:05 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 003007008852-8

Requerente: B.S.S. e outros
 Requerido: R.S.S. => Audiência especial de , designada para o dia 14/08/2007 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 003007008967-4

Requerente: R.D.R. e outros
 Requerido: A.M.R. => Audiência de CONCILIAÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 28/08/2007 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 003007009826-1

Requerente: U.M.V.S. e outros
 Requerido: J.C.N. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 11/09/2007 às 09:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 003007009849-3

Requerente: E.V.S.S. e outros
 Requerido: J.R.S. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 24/07/2007 às 11:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DISSOLUÇÃO ENTID.FAMILIAR

00015 - 003006006004-0

Autor: C.L.S.
 Réu: A.M.S. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 04/09/2007 às 11:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 003006006622-9

Autor: M.P.
 Réu: L.C. => Audiência de CONCILIAÇÃO DESIGNADA para o dia 11/09/2007 às 10:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DIVÓRCIO CONSENSUAL

00017 - 003007009871-7

Requerente: M.J.O.A. e outros => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 11/09/2007 às 12:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00018 - 003006006519-7

Requerente: V.N.M.
 Requerido: W.Z. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 07/08/2007 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 003006006906-6

Requerente: M.E.S.S.
 Requerido: J.J.S. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 24/07/2007 às 09:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00020 - 003006006966-0

Requerente: M.O.R.N.
 Requerido: M.G.N. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 24/07/2007 às 10:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00021 - 003006006986-8

Requerente: G.S.L.

Requerido: M.F.P.L. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 07/08/2007 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00022 - 003006007290-4

Requerente: S.C.S.

Requerido: M.J.C.S. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 31/07/2007 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00023 - 003006007378-7

Requerente: V.V.S.M.

Requerido: J.A.M. => Audiência REDESIGNADA para o dia 14/08/2007 às 09:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00024 - 003006007397-7

Requerente: F.C.S.

Requerido: C.S. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 24/07/2007 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00025 - 003007008735-5

Requerente: M.L.S.S.

Requerido: F.P.S. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 31/07/2007 às 12:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00026 - 003004002924-8

Exequente: I.A.S. e outros => Audiência especial de . designada para o dia 04/09/2007 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00027 - 003006006495-0

Exequente: E.P.L.

Executado: J.S.A. => Audiência especial de . designada para o dia 31/07/2007 às 11:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

GUARDA DE MENOR

00028 - 003006006474-5

Requerente: M.C.O.S.

Requerido: A.O.S. e outros => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 07/08/2007 às 09:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00029 - 003006007283-9

Requerente: F.B.S. e outros

Requerido: M.O.A.S. e outros => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 14/08/2007 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00030 - 003002000112-6

Autor: Paulo Roberto de Lima

Réu: Estado de Roraima => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 11/09/2007 às 11:00 horas. Adv - Sileno Kleber da Silva Guedes.

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00031 - 003007009847-7

Requerente: E.Y.S. e outros

Requerido: A.N.P. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 31/07/2007 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO

00032 - 003006006864-7

Requerente: C.S. => Audiência especial de . designada para o dia 14/08/2007 às 11:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00033 - 003007008829-6

Requerente: R.C.B. => Audiência especial de . designada para o dia 24/07/2007 às 11:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00034 - 003007008856-9

Requerente: R.J.T.

Requerido: R.J.T. e outros => Audiência especial de . designada para o dia 07/08/2007 às 11:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00035 - 003007008874-2

Requerente: E.P.F. => Audiência especial de . designada para o dia 31/07/2007 às 09:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00036 - 003007008878-3

Requerente: E.C.D. => Audiência especial de . designada para o dia 31/07/2007 às 11:45 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00037 - 003007008968-2

Requerente: C.G.S. => Audiência especial de . designada para o dia 28/08/2007 às 11:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CÍVEL

00038 - 003007009843-6

Requerente: Vonúvio Golveia Praxedes => Audiência especial de oitiva designada para o dia 24/07/2007 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REGISTRO CIVIL

00039 - 003006007360-5

Requerente: M.L.S. => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 07/08/2007 às 10:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00040 - 003006007313-4

Requerente: R.S.L. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 28/08/2007 às 10:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00041 - 003007009856-8

Requerente: M.S.S. e outros => Audiência especial de ratificação designada para o dia 31/07/2007 às 11:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00042 - 003005005119-9

Requerente: A.A.S.

Requerido: A.C.R.S. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 04/09/2007 às 11:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00043 - 003006006625-2

Requerente: S.M.C.B.

Requerido: J.F.S. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 04/09/2007 às 09:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00044 - 003006006907-4

Requerente: A.S.C.

Requerido: F.M.C. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 14/08/2007 às 11:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00045 - 003007008853-6

Requerente: M.A.P.O.
 Requerido: W.C.O. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 14/08/2007 às 10:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CRIMINAL

Expediente de 09/07/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Breno Jorge Portela S. Coutinho
Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A) :
Adriano ávila Pereira
André Paulo dos Santos Pereira
Anedilson Nunes Moreira
ESCRIVÃO(A) :
Felipe Arza Garcia
Francivaldo Galvão Soares

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00046 - 003007008669-6

Réu: Thiago dos Santos Campelo => INTERROGATÓRIO designado para o dia 01/10/2007 às 09:05 horas. Adv - Francisco Salismar Oliveira de Souza.

CRIME C/ PESSOA

00047 - 003002000088-8

Réu: Antônio Cícero de Aguiar Lucas => O réu está sendo processado criminalmente por homicídio e lesão corporal. No caso, com espeque no art. 409 dp CPPB, julgo improcedente a denúncia, razão pela qual impronuncio o réu, uma vez que nos autos não existem provas suficientes da autoria do crime, a ponto de encaminhar o réu para julgamento no Juri Popular. Expeça-se alvará de soltura apenas com relação a estes autos, pois há informação de que o réu também está preso por ordem emitida nos autos de nº. 0030 07 008642-3. Transitada em julgado a sentença em definitivo, arquivem-se, com baixa as anotações devidas. Demais expedientes. Sem custas. Publique-se e registre. Intime-se. Mucajai, segunda-feira, 09 de julho de 2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00048 - 003006006073-5

Réu: Francisca Sonia Ferreira Santos => Audiência de TESTEMUNHA de DENÚNCIA designada para o dia 23/07/2007 às 10:00 horas. Adv - Jucie Ferreira de Medeiros, José Gervásio da Cunha.

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00049 - 003005004717-1

Réu: Alberico Magno Ribeiro de Souza => prazo prescricional suspenso Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CRIME

00050 - 003007009740-4

Réu: Rosimar Pereira dos Santos => Audiência especial de a designada para o dia 21/08/2007 às 10:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00051 - 003007009760-2

Audiência especial de audiencia designada para o dia 07/08/2007 às 09:00 horas. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

RELAXAMENTO DE PRISÃO

00052 - 003007009653-9

Requerente: Moisés Costa de Souza e outros => Ao MP, após conclusos. Adv - José Fábio Martins da Silva.

COMARCA DE MUCAJAI JUZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 09/07/2007

Não existem advogados para compor o índice.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

JUIZADO CÍVEL

Expediente de 09/07/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Breno Jorge Portela S. Coutinho
Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A) :
Adriano ávila Pereira
André Paulo dos Santos Pereira
Anedilson Nunes Moreira
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(A) :
Felipe Arza Garcia
Francivaldo Galvão Soares

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 003006006772-2

Autor: Rosangela Ramos de Abreu
 Réu: Francineide Ferreira Lima => Ora, uma vez reconhecida a matéria do fato, como dito, com base no art. 20 da lei especial, julgo procedente o pedido, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC, motivo pelo qual determino o pagamento para a autura de R 180,00 (cento e oitenta reais). Correção monetária desde a publicação deste decisum. Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação. Sem custas e honorários. Cumpra a ré a sentença tão-logo ocorra o trânsito, sob pena de execução forcada. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Expediente de praxe. Mucajai, segunda-feira, 09 de junho de 2007. Juiz BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO - Titular da Comarca de Mucajai Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DESPEJO

00002 - 003007008692-8

Requerente: Zilma Rufino de Souza
 Requerido: Sebastião Jenair Ribeiro => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 07/08/2007 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00003 - 003007008688-6

Exequente: Lojão das Confecções O Barateiro
 Executado: Ana Lucia Alves Gomes => Ora, uma vez reconhecida a matéria do fato, como dito, com base no art.20 da lei especial, julgo procedente o pedido, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC, motivo pelo qual determino o pagamento para a autora de R 466,00 (quatrocentos e sessenta e seis reais).Correção monetária desde a publicação deste decisum. Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação. Sem custas e honorários. Cumpra a ré a sentença tão-logo ocorra o trânsito, sob pena de execução forcada. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Expedientes de praxe. Mucajai, segunda-feira, 09 de julho de 2007. Juiz BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO - Titular da Comarca de Mucajai. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE RORAINÓPOLIS JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 06/07/2007

000157RR-B =>00010
 000176RR-B =>00010
 000200RR-B =>00007
 000377RR =>00013

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARA CÍVEL

Expediente de 06/07/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Luiz Alberto de Moraes Junior
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles Menezes
Adriano ávila Pereira
Erika Lima Gomes Michetti
Henrique Lacerda de Vasconcelos
Hevandro Cerutti
José Rocha Neto
Luiz Antônio Araújo de Souza
Marco Antônio Bordin de Azeredo
ESCRIVÃO(Â) :
Pablo Raphael dos Santos Igreja

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00007 - 004706005488-0

Requerente: Y.G.C.

Requerido: M.G.F. => Aguarda trânsito em julgado. Prazo de 015 dia(s). Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

PRECATÓRIA CÍVEL

00008 - 004707006553-8

Requerente: União Fazenda Nacional

Requerido: José Reinaldo da Silva => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens.

AVÉRADO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RECLAMATÓRIA TRABALHISTA

00009 - 004703002168-8

Reclamante: Nelson da Silva Costa

Reclamado: Ubiratan Rodrigues da Fonseca => Autos carga ao contador. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 004705004347-1

Reclamante: José Ramos Moura

Reclamado: Prefeitura Municipal de Rorainópolis => Fica Vossa Senhoria INTIMADO da data para a audiência designada para o dia 24 de julho de 2004, as 10:30hs, nesta comarca. Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida, João Pereira de Lacerda.

VARA CRIMINAL

Expediente de 06/07/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Luiz Alberto de Moraes Junior
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles Menezes
Adriano ávila Pereira
Erika Lima Gomes Michetti
Henrique Lacerda de Vasconcelos
Hevandro Cerutti
José Rocha Neto
Luiz Antônio Araújo de Souza
Marco Antônio Bordin de Azeredo
ESCRIVÃO(Â) :
Pablo Raphael dos Santos Igreja

CRIME C/ FÉ PÚBLICA

00011 - 004707006979-5

Indiciado: R.R.C. => FINAL DA DECISÃO: "De fato, ao tipo penal descrito acima falece a competência deste Juízo sendo competente para julgamento do flagranteado a Justiça Federal. Assim, determino a remessa dos presentes autos juntamente com os autos 047 07 006976-1 (Comunicação de Prisão em Flagrante) ao Juízo Federal. Proceda-se com as anotações e expedientes necessários. P.R.I.C. Rorainópolis, 28 de junho de 2007. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. Juiz de Direito." Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00012 - 004707006951-4

Réu: José Vitor Oliveira de Lima e outros => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 19/07/2007 às 09:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00013 - 004707006988-6

Requerente: Piterson Rodrigues de Oliveira => FINAL DA DECISÃO: "Isto posto, defiro o pedido de liberdade provisória em prol de PITERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA, nos termos do parágrafo único do art. 310 do CPP. Cientifique-se o requerente das condições dos arts. 327 e 328 da Lei Penal de ritos. Arbito fiança em um salário mínimo. Expeça-se o alvará de soltura, se por outro motivo não justificar a prisão. Cientifique-se o Ministério Público. P.R.I.C. Rorainópolis-RR, 05 de julho de 2007. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. Juiz de Direito." Adv - Luiz Eduardo Travassos Neto.

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 06/07/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Luiz Alberto de Moraes Junior
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles Menezes
Adriano ávila Pereira
Erika Lima Gomes Michetti
Henrique Lacerda de Vasconcelos
Hevandro Cerutti
José Rocha Neto
Luiz Antônio Araújo de Souza
Marco Antônio Bordin de Azeredo
ESCRIVÃO(Â) :
Pablo Raphael dos Santos Igreja

ALVARÁ JUDICIAL

00001 - 004707006903-5

Requerente: G.L.P. => "Isto posto, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido de fl. 02 para autorizar a participação de menores de 16 anos até às 23:00hs e os adolescentes na faixa etária de 16(dezesseis) a 18 (dezoito) anos incompletos até 03:00hs do respectivo dia seguinte no evento que será realizado pela requerente na Escola Estadual 1º de Maio, neste Município de Rorainópolis-RR, no dia 07 de julho de 2007, ficando os referidos autorizados a permanecerem sob as seguintes condições: A) -É terminantemente proibida a venda de bebidas alcoólicas às crianças e adolescentes

B) -As crianças e adolescentes deverão estar acompanhados dos pais ou responsáveis legais (guardião de direito, tutor ou curador), ou ainda de pessoa com idade de 18 anos ou mais, devidamente autorizados pelos pais do adolescente, por escrito, constando o endereço e o número de um documento de identidade dos pais, conforme modelo expedido por este Juizado, devendo o responsável pelo evento manter em seu poder e apresentar essas autorizações quando so licitado

C) -Nos demais casos não previstos nesta autorização, o requerente deverá observar as Portarias deste Juízo da Infância e Juventude.

D) -PERMITIR comercialização de bebidas apenas em copos de plástico ou latas de alumínio, ficando VEDADA a venda em copos, garrafas, ou qualquer outro material de vidro. E) Compete ao requerente fiscalizar em sua plenitude o cumprimento da presente Autorização e das Portarias do Juízo, sob pena de cassação da autorização, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas e penais. Expeça-se o Alvará de Autorização solicitado com validade para o dia 07 de julho de 2007,

transcrevendo-se todas as condições impostas na presente decisão. Cientifique-se o Conselho Tutelar do Município, e notifique-se os Agentes de Proteção para fiscalizarem o evento e, caso não haja o cumprimento das condições estabelecidas nesta autorização, apresentarem relatório a este Juízo no prazo máximo de 10 (dez) dias. Sem custas. P.R.I.C. Rorainópolis/RR, 05 de julho de 2007. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. Juiz de Direito em Substituição nesta Comarca". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 004707006916-7

Requerente: E.O.C. => "Isto posto, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido de fl. 02 para autorizar a participação de crianças na faixa etária entre 0(zero) a 12(doze) anos incompletos e adolescentes na faixa etária de 12(doze) a 18 (dezoito) anos incompletos no evento que será realizado pelo requerente no Ginásio Poliesportivo, neste Município de Rorainópolis-RR, no dia 08 de julho de 2007, sendo que as crianças na faixa etária até 12 (doze) anos incompletos estão autorizadas a permanecerem no horário das 18:00 horas até às 23:00 horas do dia 08/07/2007 e os adolescentes na faixa etária de 12 (doze) a 18 (dezoito) anos incompletos a permanecerem das 18:00 horas até 03:00 horas do respectivo dia seguinte sob as seguintes condições: A) -É terminantemente proibida a venda de bebidas alcoólicas às crianças e adolescentes

B) -As crianças e adolescentes deverão estar acompanhados dos pais ou responsáveis legais (guardião de direito, tutor ou curador), ou ainda de pessoa com idade de 18 anos ou mais, devidamente autorizado s pelos pais do adolescente, por escrito, constando o endereço e o número de um documento de identidade dos pais, conforme modelo expedido por este Juizado, devendo o responsável pelo evento manter em seu poder e apresentar essas autorizações quando solicitado

C) -Nos demais casos não previstos nesta autorização, o requerente deverá observar as Portarias deste Juízo da Infância e Juventude.

D) -PERMITIR comercialização de bebidas apenas em copos de plástico ou latas de alumínio, ficando VEDADA a venda em copos, garrafas, ou qualquer outro material de vidro. E) Compete ao requerente fiscalizar em sua plenitude o cumprimento da presente Autorização e das Portarias do Juízo, sob pena de cassação da autorização, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas e penais. Expeça-se o Alvará de Autorização solicitado com validade para o dia 08 de julho de 2007, transcrevendo-se todas as condições impostas na presente decisão. Cientifique-se o Conselho Tutelar do Município, e notifique-se os Agentes de Proteção para fiscalizarem o evento e, caso não haja o cumprimento das condições estabelecidas nesta autorização, apresentarem relatório a este Juízo no prazo máximo de 10 (dez) dias. Sem custas. P.R.I.C. Rorainópolis/RR, 05 de julho de 2007. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. Juiz de Direito em Substituição nesta Comarca". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 004707006989-4

Requerente: I.S.C. => "Isto posto, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido de fl. 02 para autorizar a participação de menores de 16 anos até às 23:00hs e os adolescentes na faixa etária de 16(dezesseis) a 18 (dezoito) anos incompletos até 04:00hs do respectivo dia seguinte no evento que será realizado pela requerente no Bar e Sorveteria JF, neste Município de Rorainópolis-RR, nos dias 06 e 07 de julho de 2007, ficando os referidos autorizados a permanecerem sob as seguintes condições: A) -É terminantemente proibida a venda de bebidas alcoólicas às crianças e adolescentes

B) -As crianças e adolescentes deverão estar acompanhados dos pais ou responsáveis legais (guardião de direito, tutor ou curador), ou ainda de pessoa com idade de 18 anos ou mais, devidamente autorizados pelos pais do adolescente, por escrito, constando o endereço e o número de um documento de identidade dos pais, conforme modelo expedido por este Juizado, devendo o responsável pelo evento manter em seu poder e apresentar essas autorizações quando so licitado

C) -Nos demais casos não previstos nesta autorização, o requerente deverá observar as Portarias deste Juízo da Infância e Juventude.

D) -PERMITIR comercialização de bebidas apenas em copos de plástico ou latas de alumínio, ficando VEDADA a venda em copos, garrafas, ou qualquer outro material de vidro. E) Compete ao requerente fiscalizar em sua plenitude o cumprimento da presente Autorização e das Portarias do Juízo, sob pena de cassação da autorização, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas e penais. Expeça-se o Alvará de Autorização solicitado com validade para os dias 06 e 07 de julho de 2007, transcrevendo-se todas as condições impostas na presente decisão.

Cientifique-se o Conselho Tutelar do Município, e notifique-se os Agentes de Proteção para fiscalizarem o evento e, caso não haja o cumprimento das condições estabelecidas nesta autorização, apresentarem relatório a este Juízo no prazo máximo de 10 (dez) dias. Sem custas. P.R.I.C. Rorainópolis/RR, 05 de julho de 2007. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. Juiz de Direito em Substituição nesta Comarca". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ALVARÁ P/ VIAGEM EXTERIOR

00004 - 004707006901-9

Requerente: L.S.F. => "Isto posto, considerando preenchidas as formalidades legais previstas para autorização de viagem de crianças ao exterior (art.84, ECA), em consonância com a cota ministerial, DEFIRO o pedido de Suprimento de Consentimento Paterno para autorização de viagem para a Venezuela da menor B.F.R., acompanhada de sua mãe Laurinete Siqueira Figueiredo. Julgo extinto o processo com apreciação de mérito, nos termos do art.269, inciso I, do CPC. Expeça-se alvará, com prazo de 90 (noventa) dias. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquive-se com as baixas necessárias. P.R.I.C. Rorainópolis/RR, 05 de julho de 2007. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. Juiz de Direito Substituto". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ATO INFRACIONAL

00005 - 004706005924-4

Indicado: D.M.S. => "Ex positis, julgo extinta a punibilidade do adolescente D.M.S. pelo cumprimento da medida sócio-educativa. Após o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se os autos, com as anotações necessárias. P.R.I. Rorainópolis, 14 de junho de 2007. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. Juiz de Direito". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 004706005946-7

Indicado: J.N.G. => "Ex positis, julgo extinta a punibilidade do adolescente J.N.G. pelo cumprimento da medida sócio-educativa. Após o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se os autos, com as anotações necessárias. P.R.I. Rorainópolis, 14 de junho de 2007. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. Juiz de Direito". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE RORAINÓPOLIS JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 06/07/2007

000176RR-B =>00004;

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Luiz Alberto de Moraes Junior

INDENIZAÇÃO

00001 - 004707007026-4

Autor: Francisca de Lima Baia

Réu: Cer-companhia Energetica de Roraima => Distribuição por Sorteio em 06/07/2007. Valor da Causa: R 7.600,00 - Audiência Conciliação: Dia 20/07/2007, às 09:00 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Luiz Alberto de Moraes Junior

CRIME C/ PESSOA

00002 - 004707006891-2

Indicado: J.P.S. => Distribuição por Sorteio em 06/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

JUIZADO CÍVEL

Expediente de 06/07/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Luiz Alberto de Moraes Junior

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles Menezes

Adriano ávila Pereira

Erika Lima Gomes Michetti

Henrique Lacerda de Vasconcelos

Hevandro Cerutti

José Rocha Neto

Luiz Antônio Araújo de Souza

Marco Antônio Bordin de Azeredo

ESCRIVÃO(Ã):

Pablo Raphael dos Santos Igreja

AÇÃO DE COBRANÇA

00003 - 004706005917-8

Autor: Leandro Barbosa de Almeida

Réu: Antonio Gilson Araújo Ribeiro => "Isto posto, JULGO EXTINTO o processo, com fundamento no artigo 794, I do CPC. Sem custas ou verba honorária (art.55 da Lei 9.099/95). Certifique-se o trânsito em julgado. Após as formalidades necessárias, arquive-se. P.R.I. Rorainópolis, 30 de junho de 2007. LUIZ ALBERTO DE

MORAIS JÚNIOR. Juiz de Direito". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00004 - 004706005402-1

Exequente: Emidio Ezidio-me

Executado: Elson Alves da Silva => "Isto posto, JULGO EXTINTO o processo, com fundamento no artigo 53, §4º da Lei 9099/95. Sem custas ou verba honorária (art.55 da Lei 9099/95). Certifique-se o trânsito em julgado, Após as formalidades necessárias, arquive-se. P.R.I. Rorainópolis, 30 de junho de 2007. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR". Adv - João Pereira de Lacerda.

JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 06/07/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Luiz Alberto de Moraes Junior

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles Menezes

Adriano ávila Pereira

Erika Lima Gomes Michetti

Henrique Lacerda de Vasconcelos

Hevandro Cerutti

José Rocha Neto

Luiz Antônio Araújo de Souza

Marco Antônio Bordin de Azeredo

ESCRIVÃO(Ã) :

Pablo Raphael dos Santos Igreja

CONTRAVENÇÃO PENAL

00005 - 004706006196-8

Indiciado: J.O.M. => "Pelo exposto, determino o arquivamento do feito com as cautelas de praxe e ressalvado o disposto no artigo 18 do Código de Processo Penal. P.R.I. Rorainópolis, 14 de junho de 2007. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. Juiz de Direito". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00006 - 004706006032-5

Indiciado: O.S. => "Pelo exposto, determino o arquivamento do feito com as cautelas de praxe. P.R.I. Rorainópolis, 14 de junho de 2007. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. Juiz de Direito". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE RORAINÓPOLIS JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 09/07/2007

002067AC =>00015

000144RR-A =>00010

000157RR-B =>00010

000212RR =>00011

000292RR =>00015

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARACÍVEL

Juiz(íza): Luiz Alberto de Moraes Junior

PRECATÓRIA CÍVEL

00001 - 004707007112-2

Requerente: Fazenda Nacional

Requerido: Lúcio Lima dos Santos => Distribuição por Sorteio em 09/07/2007. Valor da Causa: R 278,06. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 004707007132-0

Requerente: M A S S

Requerido: Pedro Venâncio Sobrino => Distribuição por Sorteio em 09/07/2007. Valor da Causa: R 836,62. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 004707007134-6

Requerente: Fazenda Pública do Estado de Rondonia

Requerido: M B V de Azevedo e Cia Ltda e outros => Distribuição por Sorteio em 09/07/2007. Valor da Causa: R 3.262,23. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 004707007143-7

Requerente: A C S

Requerido: Adelson Silva de Lima => Distribuição por Sorteio em 09/07/2007. Valor da Causa: R 300,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

PRECATÓRIA CÍVEL

00005 - 004707007129-6

Requerente: União

Requerido: Francisco Amorim da Silva => Distribuição por Sorteio em 09/07/2007. Valor da Causa: R 5.824,32. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 004707007144-5

Requerente: O Estado de Roraima

Requerido: R.ferreira Ribeiro => Distribuição por Sorteio em 09/07/2007. Valor da Causa: R 5.348,03. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 004707007174-2

Requerente: e S O => Distribuição por Sorteio em 09/07/2007. Valor da Causa: R 1.800,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 004707007175-9

Requerente: C R L

Requerido: Eloí Paulino Fernandes Lima => Distribuição por Sorteio em 09/07/2007. Valor da Causa: R 714,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

VARA CÍVEL

Expediente de 09/07/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Luiz Alberto de Moraes Junior

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles Menezes

Adriano ávila Pereira

Erika Lima Gomes Michetti

Henrique Lacerda de Vasconcelos

Hevandro Cerutti

José Rocha Neto

Luiz Antônio Araújo de Souza

Marco Antônio Bordin de Azeredo

ESCRIVÃO(Ã) :

Pablo Raphael dos Santos Igreja

AÇÃO DE COBRANÇA

00010 - 004704003780-7

Autor: Antonio Agamenon de Almeida

Réu: Carlos James Barro da Silva => Expedição efetivada de ofício. Adv - Antônio Agamenon de Almeida, Francisco de Assis Guimarães Almeida.

EXECUÇÃO

00011 - 004705004283-8

Executado: D.S.A.S. e outros => Expedição efetivada de ofício. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

PRECATÓRIA CÍVEL

00012 - 004706005646-3

Requerente: Eduardo Ferreira da Silva

Requerido: Orismar Gerônimo da Silva => Expedição efetivada de ofício. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CRIMINAL

Expediente de 09/07/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Luiz Alberto de Moraes Junior
PROMOTOR(A) :
 Ademir Teles Menezes
 Adriano ávila Pereira
 Erika Lima Gomes Michetti
Henrique Lacerda de Vasconcelos
 Hevandro Cerutti
 José Rocha Neto
 Luiz Antônio Araújo de Souza
Marco Antônio Bordin de Azeredo
ESCRIVÃO(Ã) :
 Pablo Raphael dos Santos Igreja

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00013 - 004707006675-9

Réu: Deuzerley Amorim da Silva => Audiência ADIADA para o dia 17/07/2007 às 16:01 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00014 - 004706006074-7

Réu: Silvinho de Oliveira Feitosa => Audiência ADIADA para o dia 17/07/2007 às 15:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00015 - 004707006656-9

Réu: Messias Carvalho Gomes e outros => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 19/07/2007 às 16:00 horas. Adv - Selma Aparecida de Sá, Andréia Margarida André.

00016 - 004707007121-3

Réu: Lourivan Lima Freitas => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 24/07/2007 às 14:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 09/07/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Luiz Alberto de Moraes Junior
PROMOTOR(A) :
 Ademir Teles Menezes
 Adriano ávila Pereira
 Erika Lima Gomes Michetti
Henrique Lacerda de Vasconcelos
 Hevandro Cerutti
 José Rocha Neto
 Luiz Antônio Araújo de Souza
Marco Antônio Bordin de Azeredo
ESCRIVÃO(Ã) :
 Pablo Raphael dos Santos Igreja

PRECATÓRIA EXEC. MEDIDA

00009 - 004707006630-4

Infrator: G.C.C. => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE RORAINÓPOLIS

JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 09/07/2007

Não existem advogados para compor o índice.

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

JUIZADO CÍVEL

Expediente de 09/07/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Luiz Alberto de Moraes Junior
PROMOTOR(A) :
 Ademir Teles Menezes
 Adriano ávila Pereira
 Erika Lima Gomes Michetti
Henrique Lacerda de Vasconcelos
 Hevandro Cerutti
 José Rocha Neto
 Luiz Antônio Araújo de Souza
Marco Antônio Bordin de Azeredo
ESCRIVÃO(Ã) :
 Pablo Raphael dos Santos Igreja

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 004707006904-3

Autor: Maria Eunice Fernandes Borges

Réu: Helen Sandra Teles Barros => Aguarde-se realização da audiência prevista para 27/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 004707006907-6

Autor: Macelo Laian de Andrade

Réu: Josean Souza Silva => Aguarde-se realização da audiência prevista para 27/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 004707006908-4

Autor: Macelo Laian de Andrade

Réu: Joaquim Pereira da Silva => Aguarde-se realização da audiência prevista para 27/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 004707006910-0

Autor: Macelo Laian de Andrade

Réu: Edinete Nascimento da Silva => Aguarde-se realização da audiência prevista para 27/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 004707006912-6

Autor: Macelo Laian de Andrade

Réu: Lidia Pinto Lima => Aguarde-se realização da audiência prevista para 27/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 09/07/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Luiz Alberto de Moraes Junior
PROMOTOR(A) :
 Ademir Teles Menezes
 Adriano ávila Pereira
 Erika Lima Gomes Michetti
Henrique Lacerda de Vasconcelos
 Hevandro Cerutti
 José Rocha Neto
 Luiz Antônio Araújo de Souza
Marco Antônio Bordin de Azeredo
ESCRIVÃO(Ã) :
 Pablo Raphael dos Santos Igreja

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00006 - 004707006880-5

Indicado: A.B.S. => Audiência Preliminar designada para o dia 04/09/2007 às 14:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE SÃO LUIZ

JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 06/07/2007

Não existem advogados para compor o índice.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARA CÍVEL

Expediente de 06/07/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Luiz Alberto de Moraes Junior

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles de Menezes

Alexandre Moreira Tavares dos Santos

Hevandro Cerutti

José Rocha Neto

ESCRIVÃO(À) :

Cézar Barbosa Correa

DECLARATÓRIA

00001 - 006006020070-0

Autor: P.B.

Réu: A.C.B. e outros => SENTENÇA: "...Do exposto, extinguo o presente feito, sem resolução de mérito, com base no artigo 267, V, do CPC. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos com a devida baixa. Sem custas e honorários em aca a da assistência da defensoria Pública. Publique-se. Registre-se. Intime-se. São Luiz do Anauá, segunda-feira, 02 de julho de 2007. Juiz Dr. luiz Alberto Morrais Júnior. Respondendo pela Comarca de São Luiz do Anauá." Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00002 - 006006020066-8

Requerente: C.P.S.

Requerido: A.A.S. => DECISÃO: Revelia Decretada. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00003 - 006005018068-0

Autor: P.B.

Réu: E.M.S. e outros => SENTENÇA: "...Do exposto, julgo procedente o pedido, resolvendo o feito com resolução de mérito, com fulcro no art. 269, I do CPC e declaro existente a união estável entre PERPÉTUA BARROS e MANOEL FRANCISCO DA SILVA, entre o período de junho do ano de 1983 a junho de 2003, sendo esta já dissolvida pelo termo final da convivência do casal, reconhecendo o direito de meação dos bens imóveis e móvel nomeados nesta sentença, com arrimo nos artigos 1.723 e 1.725 do CC. Encaminhem-se os autos ao Ministério Público e Defensoria Pública para ciência desta sentença. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa. Sem custas e honorários, face o deferimento da gratuidade de justiça. Publique-se. Registre-se. Intime-se. São Luiz do Anauá, segunda-feira, 02 de julho de 2007. Juiz Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Respondendo pela Comarca de São Luiz do Anauá." Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE SÃO LUIZ JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 09/07/2007

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARA CRIMINAL

Juiz(fa): Luiz Alberto de Moraes Junior

CRIME C/ COSTUMES

00001 - 006007020789-3

Indiciado: D.V.S. => Distribuição por Sorteio em 09/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00002 - 006007020788-5

Indiciado: A.R. => Distribuição por Sorteio em 09/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 006007020790-1

Distribuição por Sorteio em 09/07/2007. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARA CÍVEL

Expediente de 09/07/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Luiz Alberto de Moraes Junior

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles de Menezes

Alexandre Moreira Tavares dos Santos

Hevandro Cerutti

José Rocha Neto

ESCRIVÃO(À) :

Cézar Barbosa Correa

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00004 - 006006019056-2

Requerente: N.R.P.

Requerido: A.J. => EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIAO Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior, MM Juiz(a) de Direito Substituto dessa Comarca de São Luiz/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Única Cível, se processam os termos da Ação de Divórcio Litigioso, processo 060.06.019056-2, que N. R. P. move contra A. J. fica INTIMADO Antônio de Jesus, brasileiro(a), casado(a), encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer a audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 15 de agosto de 2007, às 11:30 horas na sede deste Juízo, sítio: Av. Ataliba Gomes de Laia, 100, Centro, São Luiz do Anauá/RR. Cientificando que deverá trazer testemunhas, estas no máximo 03 (três). E para devido conhecimento de todos, mandou o MM Juiz expedir o presente edital que será fixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. C umprase, observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos 09-07-2007. Eu, Paulo Pereira de Carvalho (Assistente Judiciário) o digitei, e Cézar Barbosa Corrêa, conferiu e assinou de ordem do(a) MM Juiz(A) titular dessa Comarca.Cézar Barbosa CorrêaEscrivão em exercício Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE ALTO ALEGRE JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 06/07/2007

Não existem advogados para compor o índice.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 06/07/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A) :
 André Paulo
 Anedilson Nunes Moreira
 Carla Cristiane Pipa
 Cláudia Parente Cavalcanti
 Ilaine Aparecida Paglianni
 José Rocha Neto
 Luiz Antonio Araújo de Souza
 Luiz Carlos Leitão Lima
Marco Antonio Bordin de Azeredo
 Ulisses Moroni Junior
 Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(A) :
 Ocimara da Cunha Vasconcelos

ALVARÁ JUDICIAL

00001 - 000507003020-9
 Requerente: R.G.D. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE PACARAIMA
JUSTIÇACOMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 06/07/2007
 000218RR-B =>00002

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARA CRIMINAL

Juiz(fz): Parima Dias Veras

CRIME C/ PESSOA

00001 - 004507001488-6
 Indicado: C.C.O. => Distribuição por Sorteio em 06/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

VARA CRIMINAL

Expediente de 06/07/2007

JUIZ(A) TITULAR:
 Parima Dias Veras
PROMOTOR(A) :
 Ilaine Aparecida Paglianni
 Luiz Antonio Araujo de Souza
 Ulisses Moroni Junior
 Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(A) :
 Claudia Luiza Pereira Nattrodt

CRIME DE TÓXICOS

00002 - 004506000696-7
 Réu: Davide Biondi => Aguarde-se realização da audiência prevista para 16/07/2007. Adv - Gerson Coelho Guimarães.

COMARCA DE PACARAIMA
JUZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 06/07/2007
 Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

JUIZADO CRIMINAL

Juiz(fz): Parima Dias Veras

CRIME C/ PESSOA

00001 - 004507001496-9
 Indicado: D.P.B. => Distribuição por Sorteio em 06/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

JUIZADO CÍVEL

Expediente de 06/07/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
 Parima Dias Veras
PROMOTOR(A) :
 Ilaine Aparecida Paglianni
 Luiz Antonio Araujo de Souza
 Ulisses Moroni Junior
 Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(A) :
 Claudia Luiza Pereira Nattrodt

INDENIZAÇÃO

00002 - 004507001271-6
 Autor: Regino álvaro de Aragão
 Réu: By Tur => Aguarde-se realização da audiência prevista para 18/09/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA DA JUSTIÇA ITINERANTE

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dr. Rodrigo Cardoso Furlan, Juiz de Direito, respondendo pela Vara da Justiça Itinerante, faz saber:
INTIMAÇÃO DE: ELCILENE CAVALCANTE DA SILVA, brasileira, solteira, estudante, RG 157.024 SSP/RR, CPF 787.312.322-72, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: para em 48 (quarenta e oito) horas, dar andamento ao feito, autos do processo 1744/06 – Execução de Alimentos, em que é Exequente: **R. R. C.** e Executado: **N. R. de O. N.**, sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO: Vara da Justiça Itinerante – Fórum Adv. Sobral Pinto, cartório da Justiça Itinerante – Praça do Centro Cívico, S/nº, centro de Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM. Juiz, expedir o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, ao(s) 09 de julho de 2007. Eu, CCOM (escrevã substituta) o digitei e assino de ordem.

Christiane Caldas de Oliveira Mafra
 Escrivã Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dr. Rodrigo Cardoso Furlan, Juiz de Direito, respondendo pela Vara da Justiça Itinerante, faz saber:
INTIMAÇÃO DE: ANTONIO EVERALDO DA SILVA, brasileiro, solteiro, motorista, RG 140.830 SSP/RR, CPF 382.808.682-91, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: para em 48 (quarenta e oito) horas, dar andamento ao feito, autos do processo 0808/06 – Ação Revisional de Pensão Alimentícia, em que é Requerente: **A. E. da S.** e Requerido: **H. M. da S.**, sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO: Vara da Justiça Itinerante – Fórum Adv. Sobral Pinto, cartório da Justiça Itinerante – Praça do Centro Cívico, S/nº, centro de Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM. Juiz, expedir o presente Edital, que será publicado e afixado

na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, ao(s) 09 de julho de 2007. Eu, CCOM (escrivã substituta) o digitei e assino de ordem.

Christiane Caldas de Oliveira Mafra
Escrivã Substituta

Processo n° 3089/05

Ação: Divórcio Direto consensual
Requerente 1: Cristóvão Araújo de Matos
Adv.: Sivirino Pauli OAB/RR 101-B
Requerente 2: Valdileide da Silva Matos
Adv.: Não há advogado cadastrado

Despacho: "I- Defiro o pedido de fl. 20, pelo prazo de 05 (cinco) dias. II- Atenda-se. Intime-se e cumpra-se. Boa Vista/RR, 21.06.07". Tânia Maria Vasconcelos Dias. Juíza de Direito.

Proc. n° 1662/07 – Ação Guarda Compartilhada

Requerente: A. de O. L.
Adv.: José Ribamar Abreu dos Santos
Requerido: A. de A. R.
Adv.: sem advogado cadastrado

Despacho: ... "Cite-se a requerida e intime-se o requerente, a fim de que compareçam a audiência que designo para o dia 14/08/07 às 10:00 h, acompanhados de seus advogados e de suas testemunhas, importando a ausência da requerente em arquivamento do pedido e da parte requerida, confissão e revelia..." Boa Vista/RR, 25.06.07. Tânia Maria Vasconcelos Dias. Juíza de Direito.

Proc. n° 1997/04 – Execução de Alimentos

Requerente: M. G. S. M.
Adv.: Alberto Jorge da Silva OAB/RR 356
Requerido: L. S. dos S.
Adv.: Antonio O. F. Cid

Despacho: "Intime-se o credor, para requerer o que lhe for de direito. Cumpra-se. Boa Vista, 04.07.07". Rodrigo Cardoso Furlan. Juiz de Direito.

COMARCA DE ALTO ALEGRE

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 15 (QUINZE) DIAS

A Doutora MARIA APARECIDA CURY, Juíza de Direito em da Comarca de Alto Alegre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

FAZ SABER a todos os que o presente Edital, virem ou conhecimento tiverem, que neste Juízo corre nos trâmites legais o Processo n.º 005 05 001952-9, em que figura como Réu V.A.R., fica CITADO CAMILO WIEDEMANN, brasileiro, casado, natural de Alecrim -RS, nascido aos 16.11.1963, filho de Raimundo Wiedemann e Hilda Catarina Wiedemann, Portador do RG n.º 1034991313 SSP/RS, CPF 367.587.442-72, atualmente em local incerto e não sabido, denunciada pelo Ministério Publico como incursa nas sanções do artigo 342, do CPB, como não foi possível CITÁ-LO pessoalmente, com este, o chama para comparecer a Audiência de Interrogatório, designada para o dia 08 de agosto 2007, às 09 horas e 20 minutos na sala de audiência deste fórum. SEDE DO JUÍZO: Fórum de Alto Alegre, sito à Rua Antônio Dourado Santana, n.º 595, Centro, Alto Alegre – RR. E para o devido conhecimento de todos, mandou a MM.(a) Juíza expedir o presente Edital que será fixado no quadro mural deste fórum e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. CUMPRA-SE. Observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Alto Alegre, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e sete. Eu, *Ocimara da Cunha Vasconcelos*, Escrivã Judicial em Exercício, subscrevo e assino de ordem da MM(a) Juíza de Direito desta Comarca.

Ocimara da Cunha Vasconcelos
Escrivã Judicial em Exercício

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 15 (QUINZE) DIAS

A Doutora MARIA APARECIDA CURY, Juíza de Direito da Comarca de Alto Alegre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

FAZ SABER a todos os que o presente Edital, virem ou conhecimento tiverem, que neste Juízo corre nos trâmites legais o Processo n.º 005 06 002397-4, em que figura como acusado SHIEGO SHIMADA, fica CITADO SHIEGO SHIMADA, brasileiro, portador do RG. 3.897776-8, atualmente em local incerto e não sabido, denunciado pelo Ministério Publico como incuso nas sanções do artigo 60 da Lei 9.605/98, como não foi possível CITÁ-LO pessoalmente, com este, o chama para comparecer a Audiência de Interrogatório, designada para o dia 08 de agosto 2007, às 09 horas e 20 minutos na sala de audiência deste fórum. SEDE DO JUÍZO: Fórum de Alto Alegre, sito à Rua Antônio Dourado Santana, n.º 595, Centro, Alto Alegre – RR. E para o devido conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será fixado no quadro mural deste fórum e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. CUMPRA-SE. Observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Alto Alegre, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e sete. Eu, *Ocimara da Cunha Vasconcelos*, Escrivã Judicial em Exercício, subscrevo e assino de ordem da MM Juíza de Direito desta Comarca.

Ocimara da Cunha Vasconcelos
Escrivã Judicial em Exercício

COMARCA DE BOA VISTA

Portaria nº 039 de 05 de Julho de 2007 **Boa Vista, 10 de Julho de 2007.**

O Diretor do Fórum Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOSÉ BRAGA RIBEIRO**, Assistente Judiciário, matrícula f 3010736 para substituir o escrivão titular do Cartório Distribuidor nas ausências e afastamentos.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET
Juiz Diretor do Fórum

2ª VARA CÍVEL

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO (15 dias)

A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista-RR, torna pública a realização do 2º leilão e intimação dos executados abaixo mencionados de sua realização:

REFERENTE: Execução Fiscal nº 0010 03 058866-8, que o Estado de Roraima move contra **G MOVEIS INDUSTRIA MADEIREIRA DE RORAIMA LTDA e Outro.**

OBJETOS :

02(duas) Mesas para escritório, em madeira de lei, medindo 2,00 x 0,80m, com tampa de vidro e duas gavetas. Avaliado em R\$500,00(quinhentos reais) cada.

DATA e HORÁRIO: 01.08.2007, às 11:00h.
Valor total: R\$ 1.000,00(um mil reais).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto - 1º andar, sito à Praça do Centro Cívico s/n - Centro, nesta capital.

Boa Vista, 05 de julho de 2007.

José Antônio do Nascimento Neto
Escrivão Substituto

7ª VARA CÍVEL

MM. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível
PAULO CÉZAR DIAS MENEZES
Escrivã
 Maria das Graças Barroso de Souza

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET, JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

INTIMAÇÃO DE: E.M.A.P, menor representada por **JANAINA VALENTE DE ANDRADE**, brasileira, solteira, do lar, estando em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, dar andamento no Processo nº **010 05 124445-6-Execução**, em que é parte exequente, sob pena de extinção do processo em epígrafe.

SEDE DO JUÍZO: 7.^a Vara Cível – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, Centro – Boa Vista/RR. E para que chegue ao conhecimento do interessado mandou o M.M. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado no lugar público de costume.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e sete. Eu, j.s.d (Assistente Judiciário), o digitai, Eu, Anderson Ricardo Souza da Silva, Escrivão Substituto, assino-o de ordem.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET, JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

INTIMAÇÃO DE: J.P.M.O, menor representado por **MÁRCIA CRISTINA GONÇALO MEDEIROS**, brasileira, solteira, do lar, estando em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, dar andamento no Processo nº **010 05 116189-0-Execução**, em que é parte exequente, sob pena de extinção do processo em epígrafe.

SEDE DO JUÍZO: 7.^a Vara Cível – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, Centro – Boa Vista/RR. E para que chegue ao conhecimento do interessado mandou o M.M. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado no lugar público de costume.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e sete. Eu, j.s.d (Assistente Judiciário), o digitai, Eu, Anderson Ricardo Souza da Silva, Escrivão Substituto, assino-o de ordem.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET, JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

INTIMAÇÃO DE: W.F.B, menor representado por **ANA CÉLIA FERREIRA DE SOUSA**, brasileira, solteira, do lar, estando em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, dar andamento no Processo nº **010 04 093788-9-Execução**, em que é parte exequente, sob pena de extinção do processo em epígrafe.

SEDE DO JUÍZO: 7.^a Vara Cível – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, Centro – Boa Vista/RR. E para que chegue ao conhecimento do interessado mandou o M.M. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado no lugar público de costume.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e sete. Eu, j.s.d (Assistente Judiciário), o digitai, Eu, Anderson Ricardo Souza da Silva, Escrivão Substituto, assino-o de ordem.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET, JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR.

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: ALEX LEAL DE SOUSA, brasileiro, solteiro, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para que seja CITADO e INTIMADO para tomar conhecimento dos termos da presente ação e ciência do ônus de comparecer a **Audiência de Conciliação e Julgamento** designada para o dia 22/08/2007, às 09:00 horas, na sala de audiências deste Juízo, devendo apresentar contestação até a data da audiência, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, devendo comparecer acompanhado de Advogado, bem como tomar ciência do despacho exarado nos autos nº **0010 06 131402-6-Alimentos-Pedido**, o qual fixou alimentos provisórios no valor equivalente a 20% (vinte por cento) de seus rendimentos brutos mensais, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios, a ser depositado em conta corrente em nome da representante legal do autor.

SEDE DO JUÍZO: 7.^a Vara Cível – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico – Centro- Boa Vista/RR. E para que chegue ao conhecimento do interessado mandou o M.M. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado no lugar público de costume.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e sete. Eu, jsd (Assistente Judiciário) o digitai. Eu, Anderson Ricardo Souza da Silva, Escrivão Substituto da 7^a Vara Cível, assino-o de ordem.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET, JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

INTIMAÇÃO DE: JOAQUIM SANTOS DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, estando em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento de que os bens penhorados nos autos da **Execução nº 010 03 063038-7**, serão levados a Praça nos seguintes dias: 1^a Praça: 06/08/2007 às 09:00 horas, e 2^a Praça: 21/08/2007 às 09:00 horas, a serem realizadas no Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, Centro, 7^a Vara Cível.

SEDE DO JUÍZO: 7.^a Vara Cível – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, Centro – Boa Vista/RR. E para que chegue ao conhecimento do interessado mandou o M.M. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado no lugar público de costume.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e sete. Eu, j.s.d (Assistente Judiciário), o digitai, Eu, Anderson Ricardo Souza da Silva, Escrivão Substituto, assino-o de ordem.

EDITAL DE PRAÇA

PROCESSO: 010 03 063038-7

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: D.B.R.A.S, menor rep. por SANDRA MARIA ALMEIDA NASCIMENTO

EXECUTADO: JOAQUIM SANTOS DA SILVA

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 7^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA CAPITAL DO ESTADO DE RORAIMA, TORNA PÚBLICO QUE SERÃO REALIZADAS AS SEGUINTE PRAÇAS:

BEM (NS):

- Lote de terras urbano nº 14, da quadra nº 160, zona 12, loteamento Pintolândia III, Bairro Santa Luzia, nesta cidade, com os seguintes limites e metragens: frente com a rua s-17, medindo 12,50 m; fundos com o lote nº 05, medindo 25,00 m e lado esquerdo com o lote nº 13, medindo 25,00 m, ou seja a área 312,50 m².

- Lote de terras urbano nº 16, da quadra nº 161, zona 12, loteamento Pintolândia III, Bairro Santa Luzia, nesta cidade, com os seguintes limites e metragens: frente com a rua s-16, medindo 12,50 m; fundos com o lote nº 17, medindo 25,00 m e lado esquerdo com o lote nº 15, medindo 25,00 m, ou seja a área 312,50 m².

DEPÓSITO: em mão de Depositário Público Judicial
VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO DOS DOIS LOTES: R\$ 15.000,00 cada um.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 24.645,79

ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE SOBRE O(S) BEM(NS) ARREMATADOS(S): nada consta no processo.

DATA E HORÁRIO:

1^a Praça: dia 06 de agosto de 2007, às 09:00 horas, para venda por preço não inferior ao da avaliação.

2^a Praça: dia 21 de agosto de 2007, às 09:00 horas, para quem oferecer valor não inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação, salvo decisão ulterior do Juízo.

LOCAL: 7^a Vara Cível – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621-2721.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Comarca de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e sete. Eu, j.s.d (Assistente Judiciário), o digitei. Eu, Anderson Ricardo Souza da Silva, Escrivão Substituto, assino-o de ordem.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR LUIZ ALBERTO DE MORAES JUNIOR - JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos n.º 0010 06 130713-7 – Curatela / Interdição, em que é parte requerente **Luzia Ribeiro de Oliveira** e interditado(a) **Éster Mendes de Oliveira**, o MM Juiz decretou a Interdição deste(a), por ser o(a) mesmo(a) portador(a) de deficiência mental, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: "... POSTO ISSO, em consonância com o doto parecer ministerial, **DECRETO a interdição** da Sra. **ESTER MENDES DE OLIVEIRA**, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II, do novo Código Civil Brasileiro, e, de acordo com o art. 1.775, § 1º, do mesmo diploma legal, nomeando-lhe, definitivamente, curadora a Sra. **LUZIA RIBEIRO DE OLIVEIRA**. Intime-se a Requerente, para prestar compromisso legal, nos termos do artigo 1.187, do Código de Processo Civil. Em obediência ao disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e no art. 09, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se, após o trânsito em julgado, ao e. Tribunal Regional Eleitoral, enviando-se cópia deste *decisum*. Defiro o pedido de justiça gratuita. Sem custas. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista-RR, 08 de janeiro de 2007. **Luiz Alberto de Moraes Júnior** – Juiz de Direito respondendo pela 7^a Vara Cível." E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e sete. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei.

Anderson Ricardo Souza da Silva
Escrivão em substituição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O JUIZ DE DIREITO PAULO CEZAR DIAS MENEZES – TITULAR DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam

os autos n.º 0010 06 146659-4 – Curatela / Interdição, em que é parte requerente **Bonifácio Costa** e interditado(a) **Adão Moreira da Costa**, o MM Juiz decretou a Interdição deste(a), por ser o(a) mesmo(a) portador(a) de deficiência mental, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: "... POSTO ISSO, em consonância com o doto parecer ministerial, **DECRETO a interdição** do Sr. **ADÃO MOREIRA DA COSTA**, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II, do novo Código Civil Brasileiro, e, de acordo com o art. 1.775, § 1º, do mesmo diploma legal, nomeando-lhe, definitivamente, curador o Sr. **BONIFÁCIO COSTA**. Intime-se o Requerente, para prestar compromisso legal, nos termos do artigo 1.187, do Código de Processo Civil. Em obediência ao disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e no art. 09, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se, após o trânsito em julgado, ao e. Tribunal Regional Eleitoral, enviando-se cópia deste *decisum*. Sem custas, face ao deferimento da Justiça Gratuita. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista-RR, 29 de março de 2007. **Paulo Cézar Dias Menezes** – Juiz de Direito Titular da 7^a Vara Cível." E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei.

Anderson Ricardo Souza da Silva
Escrivão em substituição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O JUIZ DE DIREITO PAULO CEZAR DIAS MENEZES – TITULAR DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos n.º 0010 06 147264-2 – Curatela / Interdição, em que é parte requerente **Ministério Público Estadual** e interditado(a) **Luiz Lopes**, o MM Juiz decretou a Interdição deste(a), por ser o(a) mesmo(a) portador(a) de deficiência mental, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: "... POSTO ISSO, em consonância com o doto parecer ministerial, **DECRETO a interdição** do Sr. **LUIZ LOPES**, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II, do novo Código Civil Brasileiro, e, de acordo com o art. 1.775, § 1º, do mesmo diploma legal, nomeando-lhe, definitivamente, curador o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA NASCIMENTO**. Intime-se o Requerente, para prestar compromisso legal, nos termos do artigo 1.187, do Código de Processo Civil. Em obediência ao disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e no art. 09, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se, após o trânsito em julgado, ao e. Tribunal Regional Eleitoral, enviando-se cópia deste *decisum*. Sem custas, face ao deferimento da Justiça Gratuita. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista-RR, 29 de março de 2007. **Paulo Cézar Dias Menezes** – Juiz de Direito Titular da 7^a Vara Cível." E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e sete. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei.

Anderson Ricardo Souza da Silva
Escrivão em substituição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O JUIZ DE DIREITO PAULO CEZAR DIAS MENEZES – TITULAR DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam

os autos n.º 0010 06 135068-1 – Curatela / Interdição, em que é parte requerente **Raimunda Silva de Assis** e interditado(a) **Paulo Aniceto dos Santos**, o MM Juiz decretou a Interdição deste(a), por ser o(a) mesmo(a) portador(a) de deficiência mental, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: “... POSTO ISSO, em consonância com o doto parecer ministerial, **DECRETO a interdição** do Sr. **PAULO ANICETO DOS SANTOS**, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II, do novo Código Civil Brasileiro, e, de acordo com o art. 1.775, § 1º, do mesmo diploma legal, nomeando-lhe, definitivamente, curadora a Sra. **RAIMUNDA SILVA DE ASSIS**. Intime-se a Requerente, para prestar compromisso legal, nos termos do artigo 1.187, do Código de Processo Civil. Em obediência ao disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e no art. 09, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se, após o trânsito em julgado, ao e. Tribunal Regional Eleitoral, enviando-se cópia deste *decisum*. Sem custas, face ao deferimento da Justiça Gratuita. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista-RR, 29 de março de 2007. **Paulo Cézar Dias Menezes** – Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.” E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos **cinco** dias do mês de **julho** do ano de dois mil e **sete**. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei.

Anderson Ricardo Souza da Silva
Escrivão em substituição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O JUIZ DE DIREITO PAULO CEZAR DIAS MENEZES – TITULAR DA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos n.º 0010 06 142826-3 – Curatela / Interdição, em que é parte requerente **Maria das Graças da Silva Oliveira** e interditado(a) **Aléxis Sandro de Oliveira**, o MM Juiz decretou a Interdição deste(a), por ser o(a) mesmo(a) portador(a) de deficiência mental, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: “... POSTO ISSO, em consonância com o doto parecer ministerial, **DECRETO a interdição** do Sr. **ALEXIS SANDRO DE OLIVEIRA**, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II, do novo Código Civil Brasileiro, e, de acordo com o art. 1.775, § 1º, do mesmo diploma legal, nomeando-lhe, definitivamente, curadora a Sra. **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA OLIVEIRA**. Intime-se a Requerente, para prestar compromisso legal, nos termos do artigo 1.187, do Código de Processo Civil. Em obediência ao disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e no art. 09, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se, após o trânsito em julgado, ao e. Tribunal Regional Eleitoral, enviando-se cópia deste *decisum*. Sem custas, face ao deferimento da Justiça Gratuita. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista-RR, 11 de abril de 2007. **Paulo Cézar Dias Menezes** – Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.” E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos **cinco** dias do mês de **julho** do ano de dois mil e **sete**. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei.

Anderson Ricardo Souza da Silva
Escrivão em substituição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O JUIZ DE DIREITO PAULO CEZAR DIAS MENEZES – TITULAR DA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos n.º 0010 06 142778-6 – Curatela / Interdição, em que é parte requerente **Maria de Jesus Vericima** e interditado(a) **Kleber Veríssimo**, o MM Juiz decretou a Interdição deste(a), por ser o(a) mesmo(a) portador(a) de deficiência mental, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: “... POSTO ISSO, em consonância com o doto parecer ministerial, **DECRETO a interdição** do Sr. **KLEBER VERÍSSIMO**, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II, do novo Código Civil Brasileiro, e, de acordo com o art. 1.775, § 1º, do mesmo diploma legal, nomeando-lhe, definitivamente, curadora a Sra. **MARIA DE JESUS VERICIMA**. Intime-se a Requerente, para prestar compromisso legal, nos termos do artigo 1.187, do Código de Processo Civil. Em obediência ao disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e no art. 09, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se, após o trânsito em julgado, ao e. Tribunal Regional Eleitoral, enviando-se cópia deste *decisum*. Sem custas, face ao deferimento da Justiça Gratuita. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista-RR, 29 de março de 2007. **Paulo Cézar Dias Menezes** – Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.” E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos **cinco** dias do mês de **julho** do ano de dois mil e **sete**. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei.

Anderson Ricardo Souza da Silva
Escrivão em substituição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR LUIZ LABERTO DE MORAIS JUNIOR – JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos n.º 0010 06 142909-7 – Curatela / Interdição, em que é parte requerente **Cleonice Alves da Silva** e interditado(a) **Antônia Alves de Sousa**, o MM Juiz decretou a Interdição deste(a), por ser o(a) mesmo(a) portador(a) de deficiência mental, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: “... POSTO ISSO, em consonância com o doto parecer ministerial, **DECRETO a interdição** da Sra. **ANTONIA ALVES DE SOUSA**, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II, do novo Código Civil Brasileiro, e, de acordo com o art. 1.775, § 1º, do mesmo diploma legal, nomeando-lhe, definitivamente, curadora a Sra. **CLEONICE ALVES DA SILVA**. Intime-se a Requerente, para prestar compromisso legal, nos termos do artigo 1.187, do Código de Processo Civil. Em obediência ao disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e no art. 09, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se, após o trânsito em julgado, ao e. Tribunal Regional Eleitoral, enviando-se cópia deste *decisum*. Defiro o pedido de Justiça Gratuita. Sem custas. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista-RR, 07 de fevereiro de 2007. **Luz Alberto de Moraes Júnior** – Juiz de Direito respondendo pela da 7ª Vara Cível.” E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos **cinco** dias do mês de **julho** do ano de dois mil e **sete**. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei.

Anderson Ricardo Souza da Silva
Escrivão em substituição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR PAULO CEZAR DIAS MENEZES – JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos n.º 0010 06 151196-9 – **Curatela / Interdição**, em que é parte requerente **Jacó Amorim da Silva** e interditado(a) **Clelson Nilson Coelho Rodrigues**, o MM Juiz decretou a Interdição deste(a), por ser o(a) mesmo(a) portador(a) de deficiência mental, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: "... **POSTO ISSO**, em consonância com o douto parecer ministerial, **DECRETO a interdição** do Sr. **CLELSON NILSON COELHO RODRIGUES**, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II, do novo Código Civil Brasileiro, e, de acordo com o art. 1.775, § 1º, do mesmo diploma legal, nomeando-lhe, definitivamente, curadora o Sr. **JACO AMORIM DA SILVA**. Intime-se o Requerente, para prestar compromisso legal, nos termos do artigo 1.187, do Código de Processo Civil. Em obediência ao disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e no art. 09, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se, após o trânsito em julgado, ao e. Tribunal Regional Eleitoral, enviando-se cópia deste *decisum*. Sem custas, face do ao deferimento da Justiça Gratuita. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista-RR, 30 de maio de 2007. **Paulo Cézar Dias Menezes** – Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível." E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos **cinco** dias do mês de **julho** do ano de dois mil e **sete**. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei.

Anderson Ricardo Souza da Silva
Escrivão em substituição

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

CITAÇÃO DE: MARCIO DE SOUZA ANICETO, brasileiro, solteiro, lavrador, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para tomar(em) conhecimento dos termos dos autos n.º 0010 06 150402-2 – **Guarda de Menor**, em que é parte requerente(s) **A.M.R. e outros e requerido(a) M.S.A. e outros**, e ciência do ônus que a partir desta data, correrá o **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentar contestação, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) da inicial.

SEDE DO JUÍZO: 7.ª Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **cinco** dias do mês de **julho** do ano de dois mil e **sete**. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Anderson Ricardo Souza da Silva, escrivão em substituição, assino de ordem.

Anderson Ricardo Souza da Silva
Escrivão em substituição

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CEZAR DIAS MENEZES - JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

INTIMAÇÃO DE: ODILIO FRANCISCO JUVENCIO, brasileiro, casado, agricultor, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, dar andamento nos autos n.º 0010 06 138564-6 – **Curatela / Interdição**, em que é parte requerente **O.F.J.** e requerido(a) **Z.A.J.**, sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO: 7.ª Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **cinco** dias do mês de **julho** do ano de dois mil e **sete**. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Anderson Ricardo Souza da Silva, Escrivão em substituição, assino de ordem.

Anderson Ricardo Souza da Silva
Escrivão em substituição

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CEZAR DIAS MENEZES - JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

INTIMAÇÃO DE: L.V.C.A. e I.C.C.A., menores impúberes, representados por **WANDERMILE JAMES DA COSTA ANDRADE**, brasileira, aposentada, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, dar andamento nos autos n.º 0010 06 138192-6 – **Revisonal de Alimentos**, em que é parte requerente **L.V.C.A. e outros** e requerido(a) **K.A.A.**, sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO: 7.ª Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **cinco** dias do mês de **julho** do ano de dois mil e **sete**. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Anderson Ricardo Souza da Silva, Escrivão em substituição, assino de ordem.

Anderson Ricardo Souza da Silva
Escrivão em substituição

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CEZAR DIAS MENEZES - JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

INTIMAÇÃO DE: JUCENILDO OLIVEIRA NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, fotógrafo, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, dar andamento nos autos n.º 0010 05 115660-1 – **Curatela / Interdição**, em que é parte requerente **J.O.N.** e requerido(a) **L.D.S.D.**, sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO: 7.ª Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **cinco** dias do mês de **julho** do ano de dois mil e **sete**. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Anderson Ricardo Souza da Silva, Escrivão em substituição, assino de ordem.

Boa Vista, 05 de julho de 2007.

Anderson Ricardo Souza da Silva
Escrivão Substituto da 7.ª Vara Cível

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Expediente do dia **10 de julho de 2007**, para ciência e intimação das partes.

PAUTAS DE JULGAMENTO

A Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, em obediência ao que determina o artigo 32 do RI/TRE, torna público que, nas sessões ordinárias a seguir especificadas, serão julgados os seguintes feitos:

24/07/2007:

PROCESSO N° 255 – CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE HUMBERTO BRANDÃO DE ARAÚJO, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PDT/RR – ELEIÇÕES 2006
AUTOR: HUMBERTO BRANDÃO DE ARAÚJO
RELATOR: JUIZ MOZARILDO CAVALCANTI / ERICK LINHARES

25/07/2007:

PROCESSO N° 280 – CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ATAÍDE BARBOSA SILVEIRA, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PL/RR – ELEIÇÕES 2006
AUTOR: ATAÍDE BARBOSA SILVEIRA
RELATOR: JUIZ MOZARILDO CAVALCANTI / ERICK LINHARES

31/07/2007:

PROCESSO N° 60 – CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COMITÉ ESTADUAL DO PC DO B RELATIVO A 2004.
REQUERENTE: FÁBIO GONÇALVES DE ALMEIDA
RELATOR: JUIZ MOZARILDO CAVALCANTI / ERICK LINHARES

PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS:

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS FORAM PROFERIDOS OS SEGUINTES DESPACHOS/DECISÃO:

PROCESSO N° 255 – CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE HUMBERTO BRANDÃO DE ARAÚJO, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PDT/RR – ELEIÇÕES 2006
AUTOR: HUMBERTO BRANDÃO DE ARAÚJO
RELATOR: JUIZ MOZARILDO CAVALCANTI / ERICK LINHARES

DESPACHO

Inclua-se em pauta de julgamento.

Boa Vista, 06 de julho de 2007.

JUIZ ERICK LINHARES
 Relator

PROCESSO N° 280 – CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ATAÍDE BARBOSA SILVEIRA, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PL/RR – ELEIÇÕES 2006
AUTOR: ATAÍDE BARBOSA SILVEIRA
RELATOR: JUIZ MOZARILDO CAVALCANTI / ERICK LINHARES

DESPACHO

Inclua-se em pauta de julgamento.

Boa Vista, 06 de julho de 2007.

JUIZ ERICK LINHARES
 Relator

PROCESSO N° 60 – CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COMITÉ ESTADUAL DO PC DO B RELATIVO A 2004.
REQUERENTE: FÁBIO GONÇALVES DE ALMEIDA
RELATOR: JUIZ MOZARILDO CAVALCANTI / ERICK LINHARES

DESPACHO

Inclua-se em pauta de julgamento.

Boa Vista, 06 de julho de 2007.

JUIZ ERICK LINHARES

AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDADO ELETIVO N.º 18 – CLASSE V
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
REQUERIDO: O S. P.
ADVOGADO: HENRIQUE KEISUKE SADAMATSU
REQUERIDO: J. A. J.
ADVOGADO: PEDRO ALCÂNTARA DUQUE CAVALCANTI

Decisão

Cuida-se de recurso especial interposto por O S. P. em face do Acórdão que rejeitou o agravo regimental proposto pelo ora recorrente.

A jurisprudência do e. Tribunal Superior Eleitoral já firmou entendimento quanto ao não cabimento do recurso especial em face de decisão interlocutória. Vejamos:

“*Ação de impugnação de mandado eleutivo. Art. 41-A da Lei nº 9.504/97. Sentença. Condenação. Recurso. Tribunal Regional Eleitoral. (...) Mandato eleutivo. Recurso especial. Não-cabimento. Decisão não definitiva. Agravo regimental que não infirma os fundamentos da decisão agravada. (...) 2. No julgamento do Recurso Especial nº 25.125, rel. Min. Peçanha Martins, esta Corte Superior decidiu que ‘(...) não cabe a análise de recurso especial interposto contra decisão interlocutória, devendo ele ficar retido nos autos e somente ser processado se o reiterar a parte no prazo para interposição do recurso contra a decisão final, salvo casos excepcionais’. (...) Agravo regimental a que se nega provimento”. (Ac. nº 1.702, de 22.9.2005, rel. Min. Caputo Bastos.).*

“*Recurso especial. Eleição 2004. Número de cadeiras. Câmara de Vereadores. Resoluções-TSE nºs 21.702 e 21.803. Liminar concedida em mandado de segurança. Não-aplicação do art. 542, § 3º, CPC. Excepcionalidade. Recurso provido. I – Na linha da jurisprudência da Corte, não cabe a análise de recurso especial interposto contra decisão interlocutória, devendo ele ficar retido nos autos e somente ser processado se o reiterar a parte no prazo para interposição do recurso contra a decisão final, salvo casos excepcionais. II – Na espécie, há excepcionalidade que se caracteriza em face do acórdão da Corte Regional, proferido em sede de liminar concedida em mandado de segurança, afrontar a interpretação que o STF concedeu ao art. 29 da Constituição Federal e divergir do determinado pelo TSE nas resoluções nºs 21.702 e 21.803.”*

(Ac. nº 25.125, de 3.5.2005, rel. Min. Peçanha Martins; no mesmo sentido do item I da ementa o Ac. nº 1.735, de 19.12.2005, rel. Min. Cesar Asfor Rocha.)” Grifei.

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso.
 Publique-se. Intime-se.

Boa Vista/RR, 06 de julho de 2007.

Des. José Pedro Fernandes
 - Presidente do TRE/RR, em exercício -



Ordem dos Advogados do Brasil
Seccional de Roraima

EDITAL 44

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima, faz público achar-se nesta Seccional, suficientemente instruído para oportuna deliberação do pedido de Inscrição Suplementar do Advogado **RADAM NAKAI NUNES**, art 10, da Lei 8.906/94.

Sala da Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima, aos dez dias do mês de julho de dois mil e sete.

ANTONIO ONEILDO FERREIRA
Presidente da OAB/RR

MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTRARIA N° 589, DE 10 DE JULHO DE 2007

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Comunicar seu afastamento, no período de 26 a 28JUL07, para participar de *Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais - CNPG*, a realizar-se na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLEONICE ANDRIGO VIEIRA
Procuradora-Geral de Justiça
- em exercício -

PORTRARIA N° 590, DE 10 DE JULHO DE 2007

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 588/07, publicada no Diário do Poder Judiciário nº 3641, de 7JUL07.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLEONICE ANDRIGO VIEIRA
Procuradora-Geral de Justiça
- em exercício -

PORTRARIA N° 591, DE 10 DE JULHO DE 2007

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Cessar os efeitos, no período de 10 a 27JUL07, da Portaria nº 495/07, publicada no Diário do Poder Judiciário nº 3628, de 19JUN07, que designou a Promotora de Justiça de Segunda Entrância, Titular da Promotoria de Justiça com atribuições junto aos 1º e 3º Juizados Especiais Cíveis e Criminais, Dra. **STELLA MARIS KAWANO D'AVILA** para responder pelas atribuições perante a Vara da Justiça Itinerante.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLEONICE ANDRIGO VIEIRA
Procuradora-Geral de Justiça
- em exercício -

PORTRARIA N° 592, DE 10 DE JULHO DE 2007

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Promotor de Justiça de Segunda Entrância, 2º Titular da 2ª Promotoria Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. **LUIZ ANTÔNIO ARAÚJO DE SOUZA**, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do 1º Titular da 2ª Promotoria Cível da Comarca de Boa Vista, durante as férias do titular.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLEONICE ANDRIGO VIEIRA
Procuradora-Geral de Justiça
- em exercício -

PORTARIA N° 593, DE 10 DE JULHO DE 2007

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Promotor de Justiça de Segunda Entrância, 2º Titular da 2ª Promotoria Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. **LUIZ ANTÔNIO ARAÚJO DE SOUZA**, para oficiar junto à Justiça Móvel, no período de 10 a 27JUL07.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLEONICE ANDRIGO VIEIRA
Procuradora-Geral de Justiça
- em exercício -

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO –
PROC. 547.07-DA**

O Ministério Público do Estado de Roraima – MP/RR, dando cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93, vem tornar público o resumo do Termo de Cessão de Uso Gratuito firmado entre MP/RR – Procuradoria-Geral de Justiça com o Banco do Brasil S/A.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a cessão, a título gratuito, do uso do espaço físico, medindo 4,00m² no prédio do Ministério Público do Estado de Roraima, situado à Av. Santos Dumont, 710, bairro São Pedro, no município de Boa Vista – RR, para que seja instalado um Posto de Atendimento Eletrônico (PAE) do Banco do Brasil S/A.

CESSIONÁRIA: BANCO DO BRASIL S/A.

PRAZO: O prazo de vigência é de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2007.

Boa Vista, 10 de julho de 2007.

Zilmar Magalhães Mota
Diretor Administrativo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA**

ÍNDICE POR ADVOGADOS

RR 187 => 001
RR 280-A => 002
RR 185-A => 003
RR 147-B => 004
RR 149 => 005
RR 368 => 006, 007
RR 225 => 009
RR 406 => 010
RR 300 => 011
RR 405 => 011
RR 182-B => 012
RR 299 => 013
RR 201-A => 014

RJ 110468 => 015
 RR 200 => 015
 RR 359 => 015
 SP 1178330 => 016
 RR 249 => 017
 RR 120-B => 018
 RR 151-B => 019
 RR 226 => 019
 RR 200-A => 019
 RR 171-B => 020
 RR 197 => 020
 RJ 72474 => 021
 RR 149-A => 022, 023
 RR 177 => 024
 RR 160 => 025
 RR 413 => 026

1.^a VARA FEDERAL

Juiz Federal
HELDER GIRÃO BARRETO
 Diretor de Secretaria
FLÁVIO DIAS DE S. C. JÚNIOR

EXPEDIENTE DO DIA 22 DE JUNHO DE 2007

AUTOS COM DESPACHO

001 - 2006.42.00.000983-2

CLASSE : 1.300 – AÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR : DENISE MOREIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO : RR 187 – JOSÉ MILTON FREITAS
 RÉU : UNIÃO

DEspacho:... RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO NO EFEITO DEVOLUTIVO. FACULTO AO APELADO APRESENTAR CONTRA-RAZÕES. DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM AS CONTRA-RAZÕES, REMETAM-SE OS AUTOS AO TRF-1^a REGIÃO.

002 - 2007.42.00.000186-2

CLASSE : 1.900 – AÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR : MANOEL ÁNÍSIO DA SILVA
 DEFENSOR : GERSON PARQUER DE SOUZA
 RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 ADVOGADO : RR 280 A – MÁRIO PEIXOTO DA COSTA NETO

DEspacho:... NADA MAIS A PROVER NOS PRESENTES AUTOS, ARQUIVEM-SE COM BAIXA.

003 - 2005.42.00.002038-9

CLASSE : 1.300 – AÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR : HILDEMÁRIA TEIXEIRA MIRANDA
 ADVOGADO : RR 185 A – AGENOR VELOSO BORGES
 RÉU : UNIÃO
DEspacho:... RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO DA UNIÃO NO EFEITO DEVOLUTIVO. FACULTO AO APELADO APRESENTAR CONTRA-RAZÕES. DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM AS CONTRA-RAZÕES, REMETAM-SE OS AUTOS AO TRF-1^a REGIÃO.

004 - 2007.42.00.0001310-6

CLASSE : 1.900 – AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR : ROZA SILVA DE MELO
 ADVOGADO : RR 147 B – CARINA NÓBREGA FEY SOUZA
 RÉU : FAZENDA NACIONAL
DEspacho:... FACULTO AO AUTOR APRESENTAR DECLARAÇÃO DE POBREZA, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA GRATUIDADE. A PARTIR DO ATENDIMENTO DA PRIMEIRA PARTE OU DO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS INICIAIS, ESTARÁ AUTORIZADA A CITAÇÃO DA UNIÃO (FAZENDA NACIONAL).

005 - 2006.42.00.001777-1

CLASSE : 1.300 – AÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR : GEOVANE DOS SANTOS MACHADO
 ADVOGADO : RR 149 – MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA
 RÉU : UNIÃO
DEspacho:... NÃO HAVENDO RISCO DE PERECIMENTO DE DIREITO, DIFIRO A ANÁLISE DO PEDIDO LIMINAR PARA O MOMENTO SEGUINTE À RESPOSTA DA PARTE.

006 - 2006.42.00.000484-7
 CLASSE : 1.900 – AÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR : RAIMUNDA CANTEL DE SIQUEIRA
 ADVOGADO : RR 368 – JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA E OUTRO
 PROCURADOR : OSMAR SANTOS
 ALEXANDRE COELHO NETO
DEspacho:... NADA MAIS A PROVER NOS PRESENTES AUTOS ARQUIVEM COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

007 - 2005.42.00.002475-6

CLASSE : 1.900 – AÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR : JOSÉ COSTA DA SILVA
 ADVOGADO : RR 368 – JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA E OUTRO
 PROCURADOR : OSMAR PEREIRA MATOS
 ALEXANDRE COELHO NETO

DEspacho:... RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO DO IBAMA. FACULTO AO APELADO/AUTOR APRESENTAR CONTRA-RAZÕES. DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM AS CONTRA-RAZÕES, REMETAM-SE OS AUTOS AO TRF-1^a REGIÃO.

008 - 2006.42.00.002092-7

CLASSE : 2.100 – MANDADO DE SEGURANÇA
 IMPETRANTE : CAMILA SANCHES BUSSAD
 DEFENSORIA : GERSON PAQUER DE SOUZA
 IMPETRADO : PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR/UFRR
DEspacho:... RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO NO EFEITO DEVOLUTIVO. FACULTO AO APELADO APRESENTAR CONTRA-RAZÕES. DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM AS CONTRA-RAZÕES, REMETAM-SE OS AUTOS AO TRF-1^a REGIÃO.

009 - 2004.42.00.000383-4

CLASSE : 2.100 – MANDADO DE SEGURANÇA
 IMPETRANTE : BENGURION MORAES DA SILVA
 ADVOGADO : RR 225 SAMUEL MORAES DA SILVA
 IMPETRADO : DIRETOR GERAL DO CEFET/RR
DESPACHO:... Nada mais a prover nos prestes autos, arquivem com baixa na distribuição.

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

010 - 2006.42.00.001271-0

CLASSE : 1.300 – AÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR : PIERRY SILVERIO GONDIN SALES
 ADVOGADO : RR 406 – OTÁVIO BRITO
 RÉU : UNIÃO

ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1^a Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1^a Vara/JF, ficam intimadas as partes para manifestarem-se acerca do laudo pericial.

011 - 2006.42.00.001704-1

CLASSE : 5.209 – PROCEDIMENTO VOLUNTÁRIO
 REQUERENTE : GETÚLIO DEMÉTRIO TEIXEIRA BRIGLIA
 ADVOGADO : RR 300 – MARIA DO ROSÁRIO ALVES COELHO

RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 ADVOGADO : RR 405 ILAINE APARECIDA PAGLIARINI
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1^a Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1^a Vara/JF, ficam intimadas as partes para especificarem, em 05 (cinco) dias, as provas que pretende produzir, justificando suas finalidades.

012 - 2005.42.00.001261-4

CLASSE : 1.900 – AÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR : JOSÉ DELGADO DOS SANTOS
 ADVOGADO : RR 182-B – GERALDA CARDOSO DE ASSUNÇÃO
 RÉU : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1^a Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1^a Vara/JF, ficam as partes devidamente intimadas para se manifestarem acerca da carta precatória, juntada aos autos, e requererem o que for de seu interesse no prazo de 05 (cinco) dias.

EXPEDIENTE DO DIA 06 DE JULHO DE 2007.

AUTOS COM DESPACHO

013 - 2006.42.00.002224-9

CLASSE : 2.100 – MANDADO DE SEGURANÇA
IMPETRANTE : GILBERTO VIEIRA DA COSTA
ADVOGADO : RR 299 – MARCO ANTONIO DA SILVA PINHEIRO
IMPETRADO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM RORAIMA
DESPACHO:.. Nada mais a prover nos presentes autos, arquivem com baixa na distribuição.

014 - 2006.42.00.002309-3

CLASSE : 2.100 – MANDADO DE SEGURANÇA
IMPETRANTE : DAVID DA COSTA DOS SANTOS
ADVOGADO : RR 201-A – LUIZ EDUARDO SILVA DE CASTILHO
IMPETRADO : PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA DE RORAIMA
DESPACHO:.. Nada mais a prover nos presentes autos, arquivem com baixa na distribuição.

015 - 2005.42.001843-7

CLASSE : 7.100 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉU : ROGÉRIO HERCULANO BULHÕES DE MATTOS E OUTROS
ADVOGADOS : RJ 110.468 – RICARDO HERCULANO BULHÕES DE MATOS FILHO
RR 200 – CARLOS NEY OLIVEIRA AMARAL
RR 359 – MILENA PEREIRA LAGO
DEspacho:... A PROPÓSITO D A PETIÇÃO DE FL. 769, O ADVOGADO NÃO PRECISA MARCAR AUDIÊNCIA PARA FALAR COM O JUIZ, MAS TAMBÉM NÃO PODE ESPERAR SER ATENDIDO QUANDO BEM QUISER. COMO HOUVE PEDIDO FORMAL DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA, MARQUEI DIA E HORA MAS O CAUSÍDICO NÃO APARECER. DEVOLVO AOS REQUERIDOS NOVE (9) DIAS DO PRAZO PARA CONTESTAÇÃO, PERÍODO EM QUE ESTES AUTOS PERMANECERAM CONCLUSOS.

016 - 2005.42.00.000400-7

CLASSE : 2.100 – MANDADO DE SEGURANÇA
IMPETRANTE : H. L. I HOSPITAL LOTTY IRIS LTDA
ADVOGADO : SP 1178330 – SUSAN COSTA
IMPETRADO : PROCURADOR CHEFE DA FAZENDA NACIONAL/RR
DESPACHO:.. Nada mais a prover nos presentes autos, arquivem com baixa na distribuição.

017 - 2004.42.00.001144-4

CLASSE : 2.100 – MANDADO DE SEGURANÇA
IMPETRANTE : AILTON ALVES SILVA
ADVOGADO : RR 249 – FERNANDO PINHEIRO DOS SANTOS
IMPETRADO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL/RR
DESPACHO:...Nada mais a prover nos presentes autos, arquivem com baixa na distribuição.

018 - 2007.42.00.000195-1

CLASSE : 2.100 – MANDADO DE SEGURANÇA
IMPETRANTE : FERNANDA MARIA GADELHA PIMENTEL DE BASTOS
ADVOGADO : RR 120 B – ORLANDO GUEDES RODRIGUES
IMPETRADO : DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E GRADUAÇÃO DA UFRR
DESPACHO:.. Nada mais a prover nos presentes autos, arquivem com baixa na distribuição.

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

019 - 2004.42.000173-8

CLASSE : 7.300 – IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉU : SUZETE DE MACEDO OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : RR 151 B – SAMARA CISTINA CARVALHO MONTEIRO
RR 226 – ALEXANDER LADISLAU MENEZES
RR 200 A – CARLOS NEY AMARAL
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz Federal na

Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, ficam as partes devidamente intimadas para se manifestarem acerca dos documentos juntados aos autos.

020 - 2007.42.000234-3

CLASSE : 1.900 – AÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR : JOSÉ FRANCISCO LUITGARDS MOURA
ADVOGADO : RR 171 B- DENISE CAVALCANTI
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA – UFRR
PROCURADOR : RR 197 - ALDIR CAVALCANTI
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, ficam as partes devidamente intimadas para especificarem em 05 (cinco) dias, as provas que pretendem produzir, justificando suas finalidades.

021 - 2006.42.002405-0

CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR : LUCIA DÉ FÁTIMA CUNHA PASTANA E OUTROS
ADVOGADO : RJ 72474 – PAULO HENRIQUE TELES FAGUNDES
RÉU : UNIÃO

ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, ficam as partes devidamente intimadas para especificarem em 05 (cinco) dias, as provas que pretendem produzir, justificando suas finalidades.

022 - 1999.42.001178-0

CLASSE : 1.300 – AÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR : AFRANIO PRUDENCIO DOS SANTOS
ADVOGADO : RR 149 A – ELIANA MARQUES DE OLIVEIRA
RÉU : UNIÃO

ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, ficam as partes devidamente intimadas do retorno dos autos do TRF-1ª Região, para requererem o que entenderem de direito, em 15 dias, apresentando desde logo os cálculos de liquidação se for o caso.

023 - 1999.42.000835-0

CLASSE : 9.200 – MEDIDA CAUTELAR
AUTOR : AFRANIO PRUDENCIO DOS SANTOS
ADVOGADO : RR 149 A – ELIANA MARQUES DE OLIVEIRA
RÉU : UNIÃO

ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, ficam as partes devidamente intimadas do retorno dos autos do TRF-1ª Região, para requererem o que entenderem de direito, em 15 dias, apresentando desde logo os cálculos de liquidação se for o caso.

024 - 2006.42.00.001227-9

CLASSE : 2.100 – MANDADO DE SEGURANÇA
IMPETRANTE : AUTO PEÇAS FORD LTDA
ADVOGADO : RR 177 – LUIZ AUGUSTO MOREIRA
IMPETRADO : PREGOEIRO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE EM RORAIMA

ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, ficam as partes devidamente intimadas do retorno dos autos do TRF-1ª Região, para requererem o que entenderem de direito, em 15 dias, apresentando desde logo os cálculos de liquidação se for o caso.

AUTOS COM SENTENÇA

025 - 2004.42.00.1899-9

CLASSE : 1.900 – AÇÃO ORDINATÓRIA
AUTOR : PAULO CÉSAR MARTINS TORRES
ADVOGADO : RR 160 – ROMMEL LUCENA
RÉU : UNESCO ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO A CIÊNCIA E A CULTURA
sebebla:... DIANTE DO EXPOSTO, PELOS FUNDAMENTOS INVOCADOS, JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS INDENIZATÓRIOS CONTIDOS NA INICIAL, RAZÃO PELA QUAL CONDENÃO A UNESCO – ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS A EDUCAÇÃO, A CIENCIA E A CULTURA A PÁGAR AO REQUERENTE....

AUTOS COM DECISÃO

026 - 2007.42.00.001551-4

CLASSE : 15800 – LIBERDADE PROVISÓRIA
 REQUERENTE: MARLUCE CAVALCANTE DA SILVA SANTOS
 ADVOGADO : SILAS CABRAL DE ARAÚJO FRANCO, OAB/RR 413
 REQUERIDO : JUSTIÇA PÚBLICA

DECISÃO: “Em consulta ao sistema processual constatei que o Processo Comum/Juiz Singular nº 2007.42.00.000189-3, pelo qual a requerente encontra-se presa, foi sentenciado e remetido ao Eg. TRF 1ª Região em grau de recurso. Havendo esgotado minha atuação jurisdicional naquele processo, **declino da competência** e determino a remessa destes autos ao Eg. TRF 1ª Região. Publique-se.”

2ª VARA FEDERAL

Juiz Federal
ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES
 Diretora de Secretaria
DILMA ALVES GONÇALVES

EDITAIS

TABELIONATO DE 1º OFÍCIO

Tabelionato Deusdete Coelho - 1º Ofício
 Av. Ville Roy, 5623-E, Boa Vista-RR
EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:
 1. INOEL DIAS e MARIA RODRIGUES DA SILVA
 ELE: nascido em Parana-RS, em 16/04/1960, de profissão empresário, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Dr. Alnado Brandão, n.º 1010, Bairro: São Francisco, Boa Vista-RR, filho de PODALIRIO DIAS e LICINDA DIAS.

ELE: nascida em Ubiratã-PR, em 11/05/1964, de profissão do lar, estado civil viúva, domiciliada e residente na Rua Dr. Alnado Brandão, n.º 1010, Bairro: São Francisco, Boa Vista-RR, filha de JOSUÉ RODRIGUES DA SILVA e NAIR IZABEL DA SILVA.
 2. GILLIARD ROCHA LIMA e FRANCISCA ELISABETE LOPES DE SOUSA

ELE: nascido em Itaituba-PA, em 18/08/1980, de profissão técnico em eletrônica, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Av. Glaycon de Paiva, n.º 411, Bairro: Centro, Boa Vista-RR, filho de DOMINGOS SOARES LIMA e MARIA ROCHA LIMA.
 ELE: nascida em São Domingos-MA, em 11/10/1980, de profissão assistente administrativa, estado civil solteira, domiciliada e residente na Av. Glaycon de Paiva, n.º 411, Bairro: Centro, Boa Vista-RR, filha de RAIMUNDO FERREIRA DE SOUSA e MARIA DE SOCORRO AMORIM LOPES.

3. JOSÉ HOLANDA RODRIGUES e MARIA DO SOCORRO VIANA DA SILVA

ELE: nascido em Morada Nova-CE, em 12/01/1934, de profissão servidor público aposentado, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: Valério Magalhães, nº 551, Bairro São Francisco, Boa Vista-RR, filho de JOÃO FLORENTINO RODRIGUES e MARIA DOS ANJOS CAVALCANTE.

ELE: nascida em -CE, em 12/07/1936, de profissão aposentada, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Valério Magalhães, nº 551, Bairro São Francisco, Boa Vista-RR, filha de EDUARDO LEANDRO DA SILVA e LIDIA ALEXANDRINA DA SILVA.

4. LUIS HENRIQUE FERREIRA DE LIMA e JANETE RIBEIRO DA SILVA

ELE: nascido em Boca do Acre-AM, em 13/07/1987, de profissão auxiliar de serviços gerais, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Av: Estrela Dalva, nº 2101, Raia do Sol, Boa Vista-RR, filho de ANTONIO FERREIRA DE LIMA e MARIA PERPETUA FERREIRA DE LIMA.

ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 26/05/1983, de profissão do lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Av: Estrela Dalva, nº 2101, Raia do Sol, Boa Vista-RR, filha de MARLENE SILVA DOS REIS.

5. UBIRATAM RIBEIRO SOUZA e ROSA OLINDA REIS
 ELE: nascido em Santarém-PA, em 02/08/1959, de profissão servidor público federal, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Dr. Reinaldo Neves, n.º 667, Bairro: Jardim Floresta I, Boa Vista-RR, filho de DIONISIO CONCEIÇÃO DE SOUZA e DJANIRA RIBEIRO SOUZA.

ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 09/03/1964, de profissão servidora pública federal, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Dr. Reinaldo Neves, n.º 667, Bairro: Jardim Floresta I, Boa Vista-RR, filha de PAULO REIS DA SILVA e MARIA ELZA DE LIMA.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 07 de julho de 2007. DEUSDETE COELHO FILHO, Oficial, subscrevo e assino.

TABELIONATO DE 2º OFÍCIO

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **LEANDRO COSTA TUPINAMBÁ** e **AUDAALVES MACHADO**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascido a 01 de janeiro de 1976, de profissão: func. público, residente a Rua: Edmundo Sales, nº 979, Bairro – Buritis, filho de **EDMAR CAVALCANTE TUPINAMBÁ** e de **MARIA ESTELA COSTA TUPINAMBÁ**.

ELA é natural de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais, nascida a 16 de dezembro de 1978, de profissão: gerente comercial, residente a Rua: Edmundo Sales, nº 979, Bairro – Buritis, filha de **ELIAS MACHADO BAESSA** e de **GENY ALVES MACHADO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 05 de Julho de 2007.
 Wagner Mendes Coelho
 Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **JÚLIO SOUZA DA SILVA** e **VIVIANE BARBOSA DE FREITAS**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascido a 17 de setembro de 1980, de profissão: autônomo, residente a Rua: Margarida Caland de Paiva, nº 2499, Bairro – Pintolândia I, filho de **JÚLIO FIRMINO DA SILVA** e de **IVANETE MENANDRO DE SOUZA**.

ELA é natural de Paulista, Estado de Pernambuco, nascida a 05 de janeiro de 1982, de profissão: do lar, residente a Rua: Maria Caland de Paiva, nº 2499, Bairro – Pintolândia, filha de **INALDO BARBOSA DE FREITAS** e de **ANADACIA IZABEL DE FREITAS**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 06 de Julho de 2007.
 Wagner Mendes Coelho
 Tabelião

Diário do Poder Júdiciário
Provimento Nº 001/1992

Des. Robério Nunes dos Anjos
Presidente

Des. Carlos Henriques Rodrigues
Vice-Presidente

Des. Lúpercino de Sá Nogueira Filho
Corregedor Geral de Justiça

Des. José Pedro Fernandes
Des. Mauro José do Nascimento Campelo
Des. Ricardo de Aguiar Oliveira
Des. Almiro José Mello Padilha
Membros

João Augusto Barbosa Monteiro
Diretor-Geral

Palácio da Justiça
Praça do Centro Cívico, s/n, Centro
Cep: 69301-380, Boa Vista, RR
(95) 3621-2675

JUSTIÇA MÓVEL
0800 280 8580



Justiça Especial Volante
JUSTIÇA NO TRANSITO

Acidentes de trânsito no perímetro urbano de Boa Vista em que tenham ocorrido somente danos materiais, sem vítimas

- Atendimento 24h, todos os dias da semana
- (95) 9971-6700 – 3621 2657 Justiça no Trânsito
- 190 – Central de Operações da Polícia Militar – COPOM
- 194 – Central de Operações da Polícia Civil
- A equipe se deslocará ao local do acidente e um conciliador tentará promover a conciliação dos envolvidos para solução imediata da questão

Corregedoria Geral de Justiça

Ouvidoria-Geral

Telefone
0800 2809551

e-mail:
ouvidoria@tj.rr.gov.br



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Departamento de Informática

Em caso de problemas com:

- SISCOM
- Equipamentos de Informática
- Softwares/Aplicativos
- Acesso ao Serviço de Redes
- Dúvidas e/ou solicitações na área de informática

Entre em contato com:

Central de Atendimento

Ramal: 2670

(Palácio da Justiça e Fórum)

Externo: 3621-2670

(Juizado da Infância e Juventude e Comarcas)

e-mail: suporte@tj.rr.gov.br

Acesse a intranet: <http://intranet/>

Horário: 08:00 às 18:00

SAU Seção de Atendimento ao Usuário - DI

Serviço exclusivo ao Poder Judiciário do Estado de Roraima



**Assine o
DIÁRIO
DO PODER
JUDICIÁRIO**

3623-6108



**Assine o
DIÁRIO
DO PODER
JUDICIÁRIO**

3623-6108